

CFEMEA

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA

Direitos das Mulheres

O que pensam os parlamentares

CIDADANIA DAS MULHERES E LEGISLATIVO FEDERAL:

NOVAS E ANTIGAS QUESTÕES EM FINS DO SÉCULO XX NO BRASIL

ALMIRA RODRIGUES



CFEMEA

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA

Direitos das Mulheres

O que pensam os parlamentares

CIDADANIA DAS MULHERES E LEGISLATIVO FEDERAL:

NOVAS E ANTIGAS QUESTÕES EM FINS DO SÉCULO XX NO BRASIL

ALMIRA RODRIGUES

BRASÍLIA, NOVEMBRO DE 2001

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
SCN, Quadra 06, Bloco A, Sala 602, Ed. Venâncio 3.000
70.716-000 Brasília, DF Brasil
telefone: 61 328 1664
fax: 61 328 2336
e-mail: cfemea@cfemea.org.br
Web Site: www.cfemea.org.br

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para Infância
SEPN Q. 510 Bloco "A"
Ed. INAN - 1º andar
Web Site: www.unicef.org.br

FNUAP - Fundo de População das Nações Unidas
SCN Q. 02 Bloco "A"
Ed. Corporate Financial Center , 6º andar
Brasília - DF
Web Site: www.fnuap.org.br

IWHC - INTERNATIONAL WOMEN'S HEALTH COALITION
24 East 21 Street
New York, N.Y. USA 10010
Web Site: www.iwhc.org

PROJETO GRÁFICO
Suzana Guedes Cardoso

GRÁFICA
Gráfica e Editora Brasil Ltda.

Rodrigues, Almira Correia de Caldas.

Cidadania das mulheres e legislativo federal: novas e antigas questões em fins do século XX no Brasil/Almira Correia de Caldas Rodrigues, CFEMEA.
- Brasília: CFEMEA, 2001.

123 p. - (Direitos das Mulheres - O que pensam os parlamentares)

I. CFEMEA II. Título III. Pesquisa de Opinião - Congresso Nacional -
Brasil IV. Movimento Feminista - História e Conquistas

CIDADANIA DAS MULHERES E LEGISLATIVO FEDERAL

NOVAS E ANTIGAS QUESTÕES EM FINS DO SÉCULO XX NO BRASIL

APRESENTAÇÃO

Esta publicação apresenta uma análise dos resultados da "Pesquisa de Opinião com Parlamentares Federais sobre Direitos das Mulheres, previstos na Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim/Beijing -1995".

A pesquisa – realizada no 2º semestre de 1999, primeiro ano da Legislatura 1999-2003 – foi uma iniciativa do Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA e teve o apoio do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. Foi aplicada e tabulada pela WHO – Consultoria e Informações de Mercado e contou com a participação de 313 parlamentares, 52,7% do Congresso Nacional. Com um nível de confiança de 95%, os resultados obtidos incorreram em um erro amostral da ordem de 4%.

Com esta iniciativa, esperamos contribuir para o conhecimento de como @s parlamentares federais se posicionam em relação à cidadania das mulheres e à equidade/igualdade de gênero, tendo como marcos os direitos das mulheres e das meninas previstos na Plataforma de Ação Mundial – PAM e as proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

As opiniões d@s parlamentares, por sua vez, foram abrindo espaços para o registro e o resgate de parte da história do movimento feminista e de mulheres, particularmente na década de 90, limiar de um novo século. Assim, foram sendo mapeadas conquistas e adversidades, sonhos e projetos desses movimentos.

Desejamos que a divulgação dos resultados dessa Pesquisa de Opinião, bem como as informações e reflexões aqui desenvolvidas, subsidiem a qualificação e o aprofundamento da interlocução dos movimentos de mulheres com o Poder Legislativo.

O presente texto, elaborado pela socióloga Almira Correia de Caldas Rodrigues, Assessora Técnica e integrante do Colegiado Diretor do CFEMEA, contou com o apoio de toda a Equipe da Instituição. Merece destaque a participação da Assessora Técnica

Sônia Malheiros Miguel, igualmente responsável pelo desenho da pesquisa e elaboração de seu instrumento. A tod@s manifestamos os nossos agradecimentos e a nossa satisfação pelo convívio cotidiano.

Agradecemos, também, à Regina dos Santos, da WHO, responsável técnica pela aplicação e tabulação da pesquisa, pelo interesse e competência sempre demonstrados, e à equipe de jovens que, sob a supervisão do trabalho de campo de Inês Monteiro, aplicou a pesquisa no Congresso Nacional.

Expressamos nosso reconhecimento @s parlamentares que participaram da pesquisa, demonstrando maturidade e consideração por um trabalho desta natureza.

Por fim, somos gratas ao Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, por propiciar as condições para a realização da Pesquisa de Opinião com @s Parlamentares, bem como ao Fundo de População das Nações Unidas - FNUAP e à *International Women's Health Coalition* – IWHC, pelo apoio à presente publicação.

Almira Correia de Caldas Rodrigues

Guacira Cesar de Oliveira

Malô Simões Lopes

Colegiado Diretor do CFEMEA

Brasília, novembro de 2001

PS: Nesta publicação, o sinal de @ está sendo utilizado como o/a, para significar a consideração do feminino e do masculino e a idéia de paridade entre ambos. Também com a linguagem podemos combater as exclusões e difundir equidades e igualdades.

SUMÁRIO

I	INTRODUÇÃO	P.	7
II	PARLAMENTARES E MANIFESTAÇÕES DO FEMINISMO	P.	15
	1• Conhecimento do CFEMEA	P.	15
	2• Conhecimento da Declaração e da Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher	P.	17
III	OPINIÕES D@S PARLAMENTARES, HISTÓRIAS E CONQUISTAS DOS MOVIMENTOS DE MULHERES	P.	20
	1• Trabalho e Previdência: mercado de trabalho da mulher, salário maternidade e exercício responsável da paternidade	P.	20
	2• Violência: violência sexual e assédio sexual	P.	32
	3• Saúde Sexual e Reprodutiva: educação sexual, planejamento familiar e aborto	P.	37
	4• Direitos Civis: orientação sexual e parceria civil	P.	53
	5• Poder: cotas no Poder Legislativo, no Poder Executivo e no Poder Judiciário	P.	57
	6• Orçamento da União: recursos para políticas públicas com perspectiva de gênero	P.	66
IV	APROFUNDANDO A ANÁLISE - A LGUNS DESTAQUES	P.	70
	1• Consensualidades e polêmicas nas temáticas	P.	70
	2• Encontros e desencontros com as reivindicações dos movimentos de mulheres	P.	72
	3• Cruzamentos e contrapontos nos posicionamentos d@s parlamentares	P.	80
V	CONSIDERAÇÕES FINAIS - A LGUMAS RECOMENDAÇÕES	P.	88

APÊNDICES

A	NOTAS SOBRE A PESQUISA DE OPINIÃO COM PARLAMENTARES FEDERAIS SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES	P. 95
	1• Universo da Pesquisa de Opinião sobre os Direitos das Mulheres	P. 95
	2• Natureza da Pesquisa de Opinião sobre os Direitos das Mulheres	P. 95
	3• O CFEMEA e as Pesquisas de Opinião no Congresso Nacional	P. 96
B	PERFIL D@S PARLAMENTARES NO CONGRESSO NACIONAL E D@S PARTICIPANTES DA PESQUISA DE OPINIÃO SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES	P. 97
	1• Casa Legislativa e Sexo	P. 97
	2• Eleição por Região	P. 98
	3• Eleição por Partido Político	P. 101
C	INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE @S PARLAMENTARES PARTICIPANTES DA PESQUISA DE OPINIÃO	P. 105
	1• Dados d@s parlamentares: faixa etária, número do mandato, grau de instrução e estado civil	P. 105
	2• Auto-identificações d@s parlamentares: raça/etnia e posição política	P. 106
D	QUESTIONÁRIO APLICADO A@S PARLAMENTARES	P. 109
	BIBLIOGRAFIA P.	121

LISTA DE GRÁFICOS E DE TABELAS

Gráfico 1	Conhecimento do CFEMEA . cap. II	P. 15
Gráfico 2	Conhecimento da Declaração e da Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher . cap. II	P. 18
Gráfico 3	Regulamentação da proteção do mercado de trabalho da mulher . cap. III	P. 23
Gráfico 4	Pagamento do salário maternidade pela Previdência Social . cap. III	P. 26
Gráfico 5	Exercício responsável da paternidade . cap. III	P. 31
Gráfico 6	Atendimento às vítimas de violência sexual pela rede pública de saúde, através do Sus . cap. III	P. 34
Gráfico 7	Criminalização do assédio sexual . cap. III	P. 36
Gráfico 8	Inclusão da educação sexual nos currículos escolares . cap. III	P. 39
Gráfico 9	Ações para o cumprimento da Lei do Planejamento Familiar . cap. III	P. 42
Gráfico 10	Legislação sobre o aborto . cap. III	P. 46
Gráfico 11	Criminalização do aborto . cap. III	P. 48
Gráfico 12	Legalização do aborto . cap. III	P. 50
Gráfico 13	Obrigatoriedade do Sus realizar o aborto nos casos previstos em lei, na rede pública de saúde . cap. III	P. 52
Gráfico 14	Inclusão da não discriminação por "orientação sexual" na Constituição Federal . cap. III	P. 54
Gráfico 15	Regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo . cap. III	P. 56
Gráfico 16	Manutenção da política de cotas por sexo no Legislativo . cap. III	P. 61
Gráfico 17	Adoção da política de cotas por sexo no Executivo . cap. III	P. 63
Gráfico 18	Adoção da política de cotas por sexo no Judiciário . cap. III	P. 65
Gráfico 19	Destinação de recursos orçamentários para políticas públicas com perspectiva de gênero . cap. III	P. 69
Gráfico 20	Questões consensuais com posicionamentos amplamente favoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres . cap. IV	P. 71
Gráfico 21	Questões polêmicas com posicionamentos majoritariamente favoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres . cap. IV	P. 72
Gráfico 22.1	Questões polêmicas com posicionamentos majoritariamente desfavoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres . cap. IV	P. 73
Gráfico 22.2	Questões polêmicas com posicionamentos majoritariamente desfavoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres . cap. IV	P. 74

Gráfico 23	Questões com percentual elevado de resposta no item “sem opinião formada” . cap. IV	P. 75
Gráfico 24	Parlamentares a favor das reivindicações dos movimentos de mulheres . cap. IV	P. 78
Gráfico 25	Parlamentares contra as reivindicações dos movimentos de mulheres . cap. IV	P. 79
Gráficos 26.1	Posicionamentos favoráveis aos direitos das mulheres segundo o sexo d@s parlamentares . cap. IV	P. 84
Gráficos 26.2	Posicionamentos favoráveis aos direitos das mulheres segundo o sexo d@s parlamentares . cap. IV	P. 85
Gráficos 26.3	Posicionamentos favoráveis aos direitos das mulheres segundo o sexo d@s parlamentares . cap. IV	P. 87
Tabela A	Posicionamento d@s parlamentares segundo a autonegação política . cap. IV	P. 81
Tabela B	Posicionamento d@s parlamentares segundo o partido político . cap. IV	P. 82
Tabela 1	Casa Legislativa e Sexo Parlamentares no Congresso Nacional e Participantes da Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres . Apêndice B	P. 98
Tabela 2	Eleição por Região Parlamentares no Congresso Nacional e Participantes da Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres . Apêndice B	P. 99
Tabela 3	Bancada Feminina no Congresso Nacional e na Pesquisa de Opinião por Região . Apêndice B	P. 99
Tabela 4	Eleição por Partido Político Parlamentares no Congresso Nacional e Participantes da Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres . Apêndice B	P. 101
Tabela 5	Participação de Parlamentares na Pesquisa de Opinião, por Bancada Partidária . Apêndice B	P. 102
Tabela 6	Bancada Feminina no Congresso Nacional segundo o Partido Político . Apêndice B	P. 103
Tabela 7	Expressão das Parlamentares Mulheres por Bancada Partidária . Apêndice B	P. 103

I INTRODUÇÃO

Diz-se que o século XX foi o século das mulheres. Esta afirmação carrega vários sentidos. Um deles é o de que, nesse século, a situação das mulheres, as relações entre mulheres e homens, e as representações do feminino e do masculino ganharam visibilidade e foram amplamente problematizadas nas diversas sociedades.

Outro sentido é o de que, nesse século, as mulheres se organizaram enquanto sujeito político em todas as partes do mundo a partir das privações, discriminações e opressões vivenciadas, criando movimentos feministas e de mulheres, nas mais diversas formas, tonalidades, ritmos e articulações locais, nacionais e internacionais. Nessa medida, politizaram as situações, relações e representações que envolvem as mulheres e o feminino e, por devida conexão, os homens e o masculino.

Também nesse século, processaram-se as principais mudanças na vida das mulheres com repercussões em toda a sociedade. Com algumas exceções, de forma geral, as mulheres conquistaram o direito a frequentar escolas e universidades, o direito ao trabalho remunerado em larga escala, o direito de votar e de ser votada, o direito à liberdade sexual e reprodutiva fazendo uso dos avanços da ciência e da tecnologia, o direito à separação conjugal, o direito a tratamento digno pela família e pelo cônjuge, enfim, o direito à igualdade de direitos e de oportunidades e o direito à diferença sem desigualdade.

No último quartel do século XX a Organização das Nações Unidas – ONU, reconhecendo a opressão e a discriminação das mulheres em todo o mundo, convocou a primeira Conferência Mundial Sobre a Mulher para analisar a situação e buscar formas de enfrentá-la, à qual seguiram-se outras três. Nos anos 90, foram realizadas outras Conferências Internacionais também importantes por contemplarem orientações para a mudança na situação das mulheres. Todas essas Conferências reúnem os países em Fóruns Oficiais e as ONGs e os movimentos sociais em Fóruns Paralelos.

No final do século, foram realizadas Sessões Especiais da Assembléia Geral da ONU para avaliação dos compromissos assumidos na última Conferência Mundial Sobre População e Desenvolvimento (Cairo + 5), na Cúpula Mundial Sobre Desenvolvimento Social (Copenhague + 5) e na Conferência Mundial Sobre a Mulher (Pequim + 5). Nessas avaliações, constatou-se que, na maioria dos países, o cumprimento das diretrizes e ações por parte dos Governos foi insatisfatório.

CONFERÊNCIAS MUNDIAIS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU]

CONFERÊNCIAS SOBRE A MULHER REALIZADAS ATÉ O MOMENTO:

- I Conferência Mundial Sobre a Mulher . 1975 . México . México
- II Conferência Mundial Sobre a Mulher . 1980 . Copenhague . Dinamarca
- III Conferência Mundial Sobre a Mulher . 1985 . Nairóbi . Quênia
- IV Conferência Mundial Sobre a Mulher . 1995 . Pequim . China

OUTRAS CONFERÊNCIAS IMPORTANTES:

- II Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento . 1992 . Rio de Janeiro . Brasil
- II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos . 1993 . Viena . Áustria
- III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento . 1994 . Cairo . Egito
- I Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social . 1995 . Copenhague . Dinamarca
- II Conferência Internacional sobre Assentamentos Humanos . 1996 . Istambul . Turquia
- III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância . 2001 . Durban . África do Sul

O Governo brasileiro assinou as Declarações e Plataformas/Planos de Ação emanadas de todas essas Conferências. Além desses documentos, são duas as Convenções Internacionais que têm como eixo a situação das mulheres, ambas também assinadas pelo Governo brasileiro e ratificadas pelo Congresso Nacional.

CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

- Convenção Pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW, aprovada em 1979 pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas. No Brasil, foi ratificada em 1984 com reservas, que foram suspensas em 1994.
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, aprovada em 1994 pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA. No Brasil, foi ratificada em 1995.

Em 2001, o Governo brasileiro assinou o Protocolo Opcional da CEDAW, adotado em 1999, em Assembléia Geral da ONU. O Protocolo designa um Comitê para receber denúncias sobre violações dos direitos humanos das mulheres e foi enviado ao Congresso Nacional para ratificação. A Constituição Federal, art. 5º, LXXVII, parágrafo 2º dispõe que: "Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte."

As Plataformas aprovadas em Convenções e Conferências Internacionais constituem sínteses e acordos fundamentais no processo de internacionalização dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero. Estas referências são baluartes na luta pelo aprofundamento da democracia e dos direitos humanos, particularmente no cenário mundial de ajuste estrutural, com flexibilização dos direitos trabalhistas e previdenciários, redução das funções do Estado, corte nos gastos sociais, e ampla desregulação dos mercados.

Enquanto as Declarações e Plataformas de Ação emanadas das Conferências Internacionais constituem orientações de ação, as Convenções Internacionais têm *status* de norma jurídica para os Estados partes que a elas aderirem. A realização dessas Conferências e Convenções e os processos pré e pós Conferência/Convenção constituem oportunidades singulares, expressando e reforçando a atuação dos movimentos de mulheres em âmbitos local, nacional e internacional.

No Brasil, as iniciativas desencadeadas em defesa dos direitos das mulheres renascem em meados dos anos 70, em sintonia com a realização da I Conferência Mundial Sobre a Mulher. Sustentam-se em algumas práticas, entre elas: a realização de encontros, debates e troca de experiências; a construção de redes e articulações de grupos de mulheres; a realização de campanhas de denúncia e de conscientização; o cultivo de datas históricas e expressivas para o movimento; a construção de alianças e parcerias no âmbito da sociedade civil para a defesa e promoção de direitos e da cidadania das mulheres; apresentação de propostas para a elaboração de legislação e de políticas públicas; e a interlocução com o Estado para a promoção de intervenções e mudanças sociais a partir da perspectiva de gênero.

ENCONTROS FEMINISTAS NACIONAIS

- | | |
|---|---------------------------------------|
| I Fortaleza · Ceará · 1979 | VIII Nogueira · Rio de Janeiro · 1986 |
| II Rio de Janeiro · Rio de Janeiro · 1980 | IX Garanhuns · Pernambuco · 1987 |
| III Salvador · Bahia · 1981 | X Bertioga · São Paulo · 1989 |
| IV Campinas · São Paulo · 1982 | XI Caldas Novas · Goiás · 1991 |
| V Campinas · São Paulo · 1983 | XII Salvador · Bahia · 1997 |
| VI São Paulo · São Paulo · 1984 | XIII João Pessoa · Paraíba · 2000 |
| VII Belo Horizonte · Minas Gerais · 1985 | |

ENCONTROS FEMINISTAS LATINO-AMERICANOS E DO CARIBE

- | | |
|------------------------------|---|
| I Bogotá · Colômbia · 1981 | V San Bernardo · Argentina · 1990 |
| II Lima · Peru · 1983 | VI Costa do Sol · San Salvador · 1993 |
| III Bertioga · Brasil · 1985 | VII Cartagena · Chile · 1996 |
| IV Taxco · México · 1987 | VIII Santo Domingo · Rep. Dominicana · 2000 |

Fonte: *Oficinas Mulher Negra e Saúde*

No processo de constituição de redes e articulações de mulheres no Brasil, a partir de práticas, temáticas e categorias sociais específicas, destacam-se duas grandes articulações: a Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB e a Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos – RedeSaúde. Ambas têm uma Coordenação Executiva Nacional e se articulam com iniciativas semelhantes em âmbitos regional e mundial, difundindo informações e construindo, conjuntamente, reflexões, ações e avaliações sobre a situação e a luta pela cidadania das mulheres e pela igualdade de direitos.

ARTICULAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS

A AMB foi criada em 1994, por ocasião dos preparativos para a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, fortalecendo-se nos processos pós-Beijing. Tem atuado no sentido de monitorar o cumprimento da Plataforma de Ação Mundial – Beijing’95, na perspectiva da sociedade civil, e de defender a igualdade de direitos e a equidade de gênero.

A Articulação promove e congrega os Fóruns/Articulações Estaduais de Mulheres em todas as Unidades da Federação. (www.cfemea.org.br)

REDE NACIONAL FEMINISTA DE SAÚDE E DIREITOS REPRODUTIVOS

A RedeSaúde foi criada em 1991, contando, em fins de 2000, com mais de 180 filiais em todo o país, entre pesquisadoras, ativistas e grupos de mulheres atuantes na área dos direitos e da saúde sexual e reprodutiva.

A área da saúde da mulher é das mais expressivas em termos de acúmulo de conhecimentos, de experiências e de ativismo das organizações e redes constituídas. (www.redesaude.org.br)

Além dos movimentos, redes e articulações feministas, merece relevo o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, criado por reivindicação de inúmeras organizações de mulheres no país. A sua implantação significou o reconhecimento, por parte do Estado, da situação de discriminação e marginalização das mulheres brasileiras e a necessidade da intervenção governamental para a superação dessa situação.

Enquanto mecanismo institucional governamental, o CNDM é responsável pelo acompanhamento da implementação da Plataforma de Ação Mundial – Beijing’95, no Brasil. Em toda a sua existência, este organismo enfrentou diversas crises e, até o momento, ainda não dispõe de *status* político e estrutura administrativa que possam garantir o cumprimento de sua missão institucional.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM é um órgão de governo, vinculado ao Ministério da Justiça. Foi criado pela Lei n. 7.353, em 1985, para formular políticas públicas para as mulheres, promover a articulação e a integração de ações no âmbito do Governo Federal e a sua interlocução com a sociedade civil. É composto por representantes do Governo e da sociedade civil organizada, constituindo-se como uma iniciativa pioneira na América Latina.
(www.mj.gov.br/sedh/cndm).

Particularmente na década de 90, as campanhas e as mobilizações foram estratégias desencadeadas pelos movimentos de mulheres buscando congregar e concentrar esforços para a visibilidade e o enfrentamento de questões específicas. Muitas dessas campanhas foram vitoriosas.

ALGUMAS CAMPANHAS E MOBILIZAÇÕES DO MOVIMENTO DE MULHERES NA ÚLTIMA DÉCADA DO SÉCULO XX

A Impunidade é Cúmplice da Violência . 1993
Revisão Constitucional – Nenhum Direito a Menos . 1993
Mobilização para a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher . 1994/95
Campanha Nacional Pela Vida das Mulheres . 1995
Campanha Mulheres Sem Medo do Poder . 1996
Campanha Nacional Pela Regulamentação do Atendimento aos Casos de Aborto Previstos em Lei na Rede Pública de Saúde . 1997
Campanha Sem os Direitos das Mulheres os Direitos Não São Humanos . 1998
Campanha pela Ratificação do Protocolo Opcional da Convenção Pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW . 2000
Marcha Mundial das Mulheres Contra a Fome, a Pobreza e a Violência Sexista . 2001
Marcha das Margaridas . manifestação anual das trabalhadoras rurais

Afora as campanhas e mobilizações desencadeadas, os movimentos feministas e de mulheres em todas as partes do mundo comemoram certas datas históricas, sensibilizando a população, reforçando valores e difundindo propostas de mudança social.

DATAS HISTÓRICAS DO MOVIMENTO SOCIAL DE MULHERES

8 de março

Dia Internacional da Mulher

Aprovado em 1910, no II Encontro Internacional de Mulheres Socialistas, na Dinamarca. No mesmo dia, no ano de 1857, realizou-se a primeira greve de trabalhadoras, por melhores salários e condições de trabalho, em uma indústria têxtil de Nova Iorque, resultando na morte de 129 mulheres.

28 de maio

Dia Internacional de Ação Pela Saúde da Mulher

Definido em 1984, por ocasião do IV Encontro Internacional Mulher e Saúde, em Amsterdã – Holanda, com a realização do Tribunal Internacional de Denúncia e Violação dos Direitos Reprodutivos. No Brasil, a data é comemorada como Dia de Combate à Mortalidade Materna.

28 de setembro

Dia Latino-americano e do Caribe Pela Descriminalização do Aborto

Instituído em 1990, no V Encontro Feminista Latino-americano e do Caribe. A proposta foi apresentada pelas feministas brasileiras que, desde 1983, já sinalizavam a data, em uma referência ao dia da Assinatura da Lei do Ventre Livre no Brasil.

25 de novembro

Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher

Aprovado em 1999 pela Assembleia Geral da ONU. Até então, Dia Latino – Americano e Caribenho, escolhido no I Encontro Feminista Latino-americano e do Caribe, em 1981. Nesse dia, no ano de 1960, as irmãs Miraval – Patria, Minerva e María Teresa – ativistas pela Democracia e pelos Direitos Humanos, foram assassinadas pelo regime ditatorial na República Dominicana.

Além dessas datas, os Movimentos de Mulheres passam a comemorar diversas outras, a partir de uma perspectiva de gênero e da especificidade da condição feminina.

DATAS IMPORTANTES PARA OS MOVIMENTOS DE MULHERES

21 de março . *Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial*

19 de abril . *Dia de Luta Indígena*

28 de junho . *Dia do Orgulho Gay*

29 de setembro . *Dia da Visibilidade Lésbica*

17 de outubro . *Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza*

20 de novembro . *Dia Nacional da Consciência Negra*

1º de dezembro . *Dia Mundial de Combate à Aids*

10 de dezembro . *Dia Internacional dos Direitos Humanos*

Os Movimentos Feministas têm formulado algumas palavras de ordem ou bandeiras – frases que em poucas palavras expressam grandes conteúdos, projetos e propostas do movimento. Essas bandeiras são criadas para servirem de referência às mulheres em todo o mundo e algumas atingem grande popularidade.

Entre elas, merecem destaque:



O pessoal é político



Democracia em casa e na rua



Diferença Sim, Desigualdade Não

Essas bandeiras resgatam idéias-chaves para os movimentos feministas e de mulheres: a importância da esfera privada e da construção da democracia nas relações interpessoais; e o reconhecimento das diferenças e a valorização da diversidade e da pluralidade.

No processo de afirmação e difusão do feminismo, o Legislativo Federal no Brasil vem sendo sensibilizado, assumindo posicionamentos em grande parte afinados com a pauta dos movimentos de mulheres e feministas. A agenda dos trabalhos legislativos tem contemplado a discussão sobre a construção da cidadania das mulheres e a igualdade de gênero e, especialmente desde a última década do século XX, a interlocução do Legislativo com os movimentos vem sendo frutífera, ainda que algumas limitações possam ficar evidentes.

Como grande avanço, destaca-se a nova Constituição Federal, promulgada em 1988, garantindo igualdade de direitos e de deveres entre mulheres e homens na sociedade, e em particular na sociedade conjugal. Na década seguinte, foram aprovadas le-

gislações sobre planejamento familiar, união estável, registro de crianças havidas-fora do casamento, cotas por sexo na política, proteção ao mercado de trabalho da mulher, entre outras. A apresentação e apreciação de proposições legislativas voltadas para os direitos das mulheres e a igualdade de gênero, versando sobre questões de trabalho, previdência social, saúde, sexualidade, poder, violência, direitos humanos, educação somam mais de duas centenas a cada legislatura.

Além da apresentação e apreciação de matéria legislativa, o Congresso Nacional e @s parlamentares promoveram inúmeros eventos e iniciativas que merecem ser destacadas:

- . a realização de Sessões Solenes de Comemoração do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, desde 1995.
- . a instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI para investigar: a Incidência de Esterilização em Massa de Mulheres (1991); a Questão da Violência Contra a Mulher (1992); a Exploração Sexual e Prostituição Infanto-Juvenil (1993); e a Alta Incidência da Mortalidade Materna (2000).
- . a criação de Comissão Especial destinada ao Estudo das Medidas Legislativas que visem implementar, no Brasil, as decisões da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (Comissão de Beijing – 1997)
- . a instalação de Comissão Geral na Câmara dos Deputados sobre o Aborto Previsto em Lei (1997)
- . a realização de debates e seminários, a exemplo: O Vaticano, o Catolicismo e a Política de Saúde Reprodutiva (1996); A Mulher no Mundo do Trabalho (1996/97); A comprida história da lei não cumprida (1997); O papel do Legislativo frente às Resoluções de Cairo’94 (1997); Os Direitos Humanos das Mulheres e a Violência Intrafamiliar (1998); Mulher, Mercado e Relações de Trabalho (1999); e Mulheres na Política – Mulheres no Poder (2000).

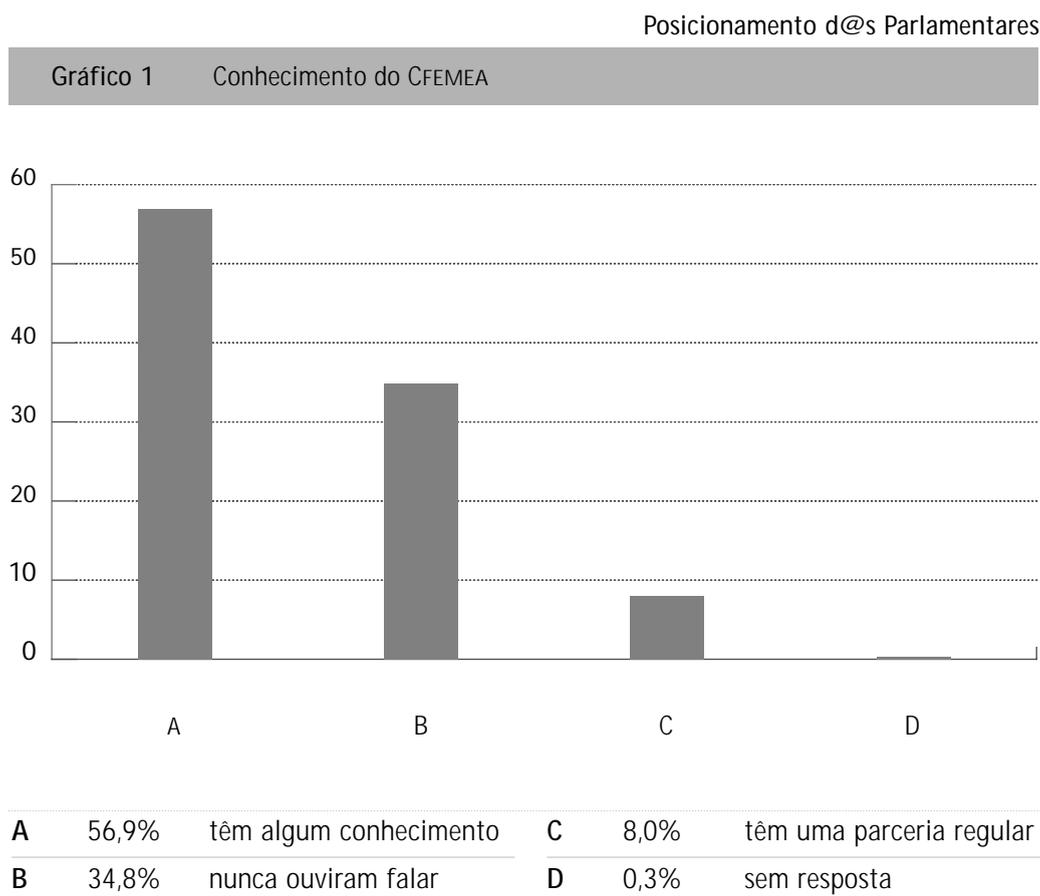
Assim, a agenda dos movimentos feministas e de mulheres – fruto de suas articulações, dos encontros nacionais e internacionais e das campanhas desencadeadas – tem adentrado a pauta e os trabalhos do Congresso Nacional.

II PARLAMENTARES E MANIFESTAÇÕES DO FEMINISMO

O Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA desenvolve suas atividades junto ao Congresso Nacional há mais de uma década. A partir das reivindicações dos movimentos de mulheres, a instituição vem assessorando parlamentares e acompanhando a tramitação de proposições legislativas sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero.

Os 313 parlamentares que participaram da Pesquisa de Opinião assim se colocaram a respeito do seu nível de conhecimento sobre o CFEMEA.

1 CONHECIMENTO DO CFEMEA



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Destacamos que:

- 56,9% d@s parlamentares responderam ter algum conhecimento do CFEMEA – ouviram alguma referência, conhecem alguma publicação da Instituição ou já participaram de algum evento promovido pelo CFEMEA.
- d@s parlamentares que responderam nunca terem ouvido falar do CFEMEA, 109 parlamentares, 56,0% eram de primeiro mandato.
- d@s parlamentares de primeiro mandato que participaram da pesquisa, um total de 139, 42,9% afirmaram nunca terem ouvido falar do CFEMEA. Assim, um percentual expressivo, 57,1%, adquiriu algum conhecimento ou relação com a instituição já no primeiro ano de mandato legislativo.

O trabalho de promoção dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero junto aos congressistas demanda uma atenção especial a cada nova legislatura, visando atingir @s parlamentares eleit@s em primeiro mandato e consolidar o trabalho com @s parlamentares reeleit@s.

CONHECENDO MAIS

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CFEMEA

O CFEMEA é uma ONG criada em 1989 por um grupo de mulheres vinculadas à luta feminista. A organização tem como finalidade lutar pela cidadania das mulheres, pela igualdade de gênero, e por um Estado e uma sociedade justos e democráticos.

O Programa institucional Direitos da Mulher na Lei e na Vida, formulado em 1992 e revisado ao longo da década, conta, basicamente, com três componentes:

- *Advocacy* junto ao Legislativo Federal sobre Direitos das Mulheres e Equidade/Igualdade de Gênero – monitoramento das proposições legislativas incluindo acompanhamento orçamentário, e assessoria a parlamentares com atenção especial à Bancada Feminina;
- Articulação com o Movimento de Mulheres e entidades afins – articulação com as organizações do movimento de mulheres e construção de parcerias e alianças visando à promoção e defesa dos direitos e da cidadania das mulheres, especialmente no âmbito do Legislativo;
- Comunicação Política sobre Direitos das Mulheres e Equidade/Igualdade de Gênero – realização de estudos, democratização de informações e difusão de opiniões, através do Jornal FEMEA e de outras publicações próprias, de Site institucional, e de assessoria de imprensa junto a jornais, revistas, e emissoras e programas de rádio e de televisão.

PUBLICAÇÕES DO CFEMEA

Desde 1994, o CFEMEA edita o Jornal FÊMEA, distribuído a todos os Senadores, Deputados Federais, assessores e consultores do Legislativo, como também a organizações do movimento de mulheres, organismos governamentais e a pessoas interessadas. A partir de 1999, o FÊMEA passou a ser distribuído às deputadas estaduais e distritais e, mais recentemente, em 2001, às prefeitas e vereadoras de todo o país.

O Centro Feminista publica regularmente estudos e pesquisas distribuídos a parlamentares e organizações do movimento de mulheres.

PUBLICAÇÕES RECENTES:

Saúde da Mulher e Orçamento Público . novembro/2000 - FÊMEA Especial

A Política de Cotas por Sexo: Um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro . 2000

Os Direitos das Mulheres e o Legislativo no Brasil . 1999

Eleições 98 . outubro/1998 – FÊMEA Especial

Mulher e Mídia – Uma Pauta Desigual? . 1997 – Em parceria com a Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos - RedeSaúde

Guia dos Direitos da Mulher . 1996

Discriminação Positiva - Ações Afirmativas em Busca da Igualdade . 1996 – Em parceria com a ELAS – Elisabeth Lobo Assessoria – Trabalho e Políticas Públicas

Informações, dados e estudos sobre a situação das mulheres, relações de gênero e luta pela igualdade de direitos e cidadania das mulheres podem ser encontrados no Site do CFEMEA: www.cfemea.org.br

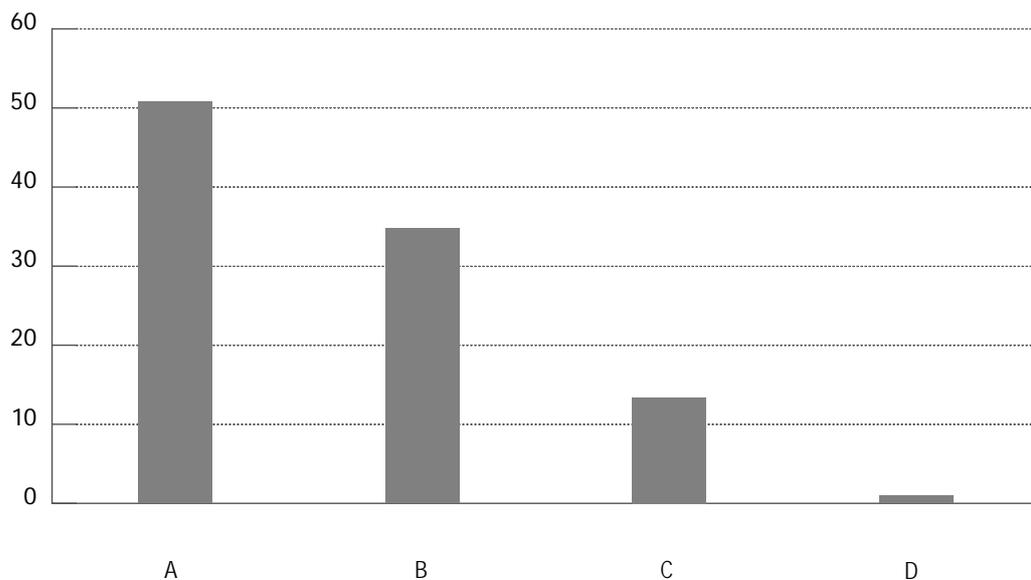
2 CONHECIMENTO DA DECLARAÇÃO E DA PLATAFORMA DE AÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER

A Plataforma de Ação Mundial – PAM foi aprovada na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, em 1995. A PAM tem sido uma forte referência para o movimento internacional de mulheres e para as organizações de mulheres em todo o mundo na luta para que os governos honrem os compromissos assumidos em Pequim/Beijing e reafirmados no ano 2000, na Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Sobre o conhecimento da Declaração e da respectiva Plataforma de Ação Mundial, @s parlamentares participantes da pesquisa afirmaram ter:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 2 Conhecimento da Declaração e da Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher



A	50,8%	conhecimento parcial	C	13,4%	conhecimento integral
B	34,8%	desconhecimento	D	1,0%	sem resposta

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Destacamos que:

- metade d@s parlamentares respondeu conhecer parcialmente os documentos em questão.
- do total de parlamentares mulheres, 36 parlamentares, 94,4% responderam conhecer parcial ou integralmente os documentos;
- do total de parlamentares homens, 277 parlamentares, 60,3% responderam de igual forma.

O fato de mais de 1/3 d@s parlamentares ter afirmado desconhecer a Declaração de Beijing e a Plataforma de Ação Mundial expressa:

-
- a falta de conexão entre o Executivo e o Legislativo, uma vez que a PAM é assinada pelo Governo brasileiro;
 - o distanciamento de muitos parlamentares das lutas e reivindicações dos movimentos de mulheres, em âmbitos local, nacional e internacional.

CONHECENDO MAIS

DECLARAÇÃO E PLATAFORMA DE AÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER

A Declaração de Beijing-Pequim foi adotada por 184 países, signatários da ONU, e afirma que os direitos da mulher constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

A Plataforma de Ação Mundial contém análises sobre a situação das mulheres e das meninas, com respectivos objetivos estratégicos e medidas a serem adotadas visando ao enfrentamento e a superação das problemáticas levantadas. São abordadas as seguintes áreas: pobreza, educação, saúde, violência, conflitos armados, economia, poder, mecanismos institucionais, direitos humanos, meios e comunicação, meio ambiente, e menina.

III OPINIÕES D@S PARLAMENTARES, HISTÓRIAS E CONQUISTAS DOS MOVIMENTOS DE MULHERES

Os posicionamentos d@s parlamentares sobre as temáticas e as proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional possibilitam evidenciar algumas conquistas, reivindicações e prioridades estabelecidas pela agenda dos movimentos feministas e de mulheres, bem como as resistências enfrentadas.

1. TRABALHO E PREVIDÊNCIA: TRABALHO DA MULHER, SALÁRIO MATERNIDADE E EXERCÍCIO RESPONSÁVEL DA PATERNIDADE

1.1 MERCADO DE TRABALHO DA MULHER

Na década de trinta é construída a base da legislação trabalhista brasileira, paralelamente à inclusão de diversos direitos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT., e emerge uma noção patriarcal da proteção da mulher no mundo do trabalho.

Décadas após, principalmente a partir dos anos 70 - com o aumento expressivo da participação das mulheres no mercado de trabalho formal e a afirmação dos movimentos feministas -, começa a ser difundida uma perspectiva democrática e cidadã sobre a inserção das mulheres no mercado de trabalho. Esta perspectiva aponta para:

- a igualdade de direitos e de oportunidades no trabalho, no que diz respeito às condições de remuneração, ao processo de admissão, ao acesso à capacitação e treinamento, à promoção funcional e à ocupação de cargos de chefia;
- o reconhecimento da especificidade do feminino e das múltiplas transformações que ocorrem exclusivamente no corpo das mulheres e suas repercussões no âmbito do trabalho;
- a superação da marginalização de determinados segmentos de mulheres e de trabalhadoras, como as mulheres negras e as trabalhadoras domésticas e rurais;
- a superação dos processos e práticas que discriminam as mulheres na sociedade.

Em toda essa luta, emerge a palavra de ordem:

 *Salário igual para trabalho igual*

Mais recentemente, em fins da década de 80 e nos anos 90, ganhou maior visibilidade:

- a precariedade da situação e das relações das mulheres no mercado de trabalho. Esta situação se manifesta nos baixos salários, baixa qualificação, discriminação para ascensão profissional, falta de cobertura da legislação trabalhista e previdenciária, revistas íntimas, controle e cerceamento da fertilidade das trabalhadoras;
- a existência da dupla jornada de trabalho vivenciada pelas mulheres. O trabalho remunerado é acumulado com a realização das tarefas domésticas e o cuidado das crianças, das pessoas idosas, doentes e portadoras de deficiências; e
- a ausência tanto do Estado quanto das empresas privadas na oferta de equipamentos coletivos e de serviços públicos de apoio. Estes equipamentos e serviços, a exemplo de creches e pré-escolas, restaurantes e lavanderias, diminuem o ônus da dupla jornada e promovem a responsabilidade social com a educação e o cuidado das crianças.

Para enfrentar as adversidades, formula-se a política de medidas afirmativas no trabalho, significando a promoção de ações específicas junto ao mercado de trabalho para as trabalhadoras, com vistas à redução e superação das situações de discriminação e de superexploração a que as mulheres estão submetidas.

Embora os dispositivos constitucionais e as leis em vigor contra a discriminação representem um passo a frente, o caminho para superar as desvantagens que as mulheres enfrentam no mercado de trabalho é bem mais longo. As ações afirmativas têm que ser definidas e implementadas para assegurar um ritmo mais célere de redução destas desigualdades.

Foi com esse espírito que as mulheres se mobilizaram e conquistaram direitos, expressos em dispositivos constitucionais e na legislação abaixo.

TRABALHO E RENDA

A Constituição Federal (CF), no art. 7º, inciso XX, garante a "proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos".

A CF, no art. 7º, inciso XXX, estabelece a "proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil".

A Lei n. 9.029/95 "proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências."

A Lei n. 9.799/99 "insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências".

Vale ressaltar que várias ações afirmativas estão sendo incluídas em negociações coletivas de categorias profissionais junto a empregador@s, mediante cláusulas em acordos e convenções firmadas. Maior atenção merecem as questões sobre as condições de trabalho, qualificação e treinamento, saúde ocupacional e reprodutiva, e garantia contra as discriminações e abusos denunciados pelas trabalhadoras.

A Central Única de Trabalhadores – CUT lançou uma campanha visando sensibilizar os sindicatos a desenvolverem ações de pesquisa, de capacitação, e de incorporação de reivindicações referentes aos direitos das mulheres, desde 1995, com a bandeira:



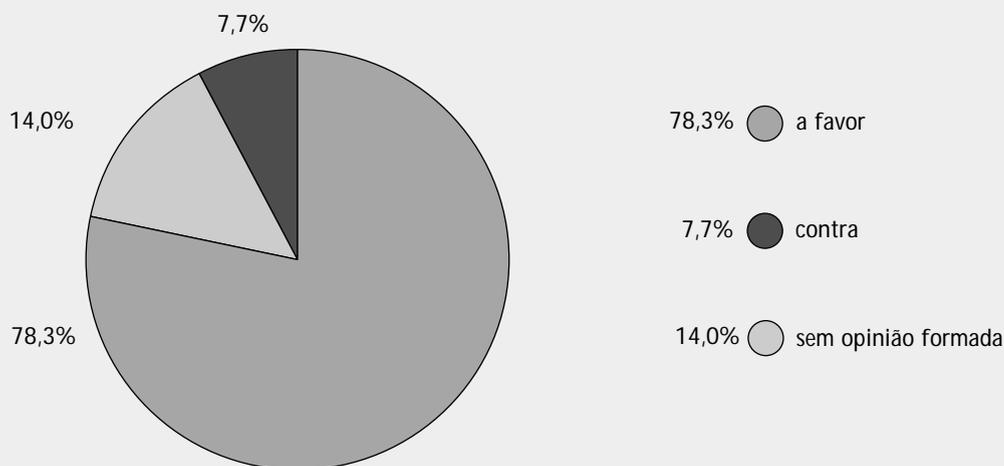
*Cidadania: igualdade de oportunidades na vida,
no trabalho e no movimento sindical*

PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Sobre a regulamentação da proteção do mercado de trabalho da mulher, através de ações afirmativas, tais como: cotas, incentivos administrativos e fiscais ou programas especiais, @s parlamentares assim se posicionaram:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 3 Regulamentação da proteção do mercado de trabalho da mulher através de ações afirmativas



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A ampla maioria d@s parlamentares entendeu a necessidade de se regulamentar a proteção ao mercado de trabalho da mulher, sendo polêmico o tipo de ação afirmativa a ser desencadeado, que pode assumir, entre outras, as feições acima mencionadas.

Existe a preocupação, tanto por parte de grupos de mulheres e de centrais sindicais, quanto por parte de parlamentares, de que algumas medidas acabem por produzir efeitos perversos nas relações e no mercado de trabalho em que as mulheres estão inseridas. Como exemplo de desdobramentos prejudiciais podem ser registrados a segmentação por sexo de alguns ramos de atividades e o rebaixamento da remuneração do trabalho das mulheres.

1.2 SALÁRIO MATERNIDADE

Com a presença expressiva das mulheres no mercado de trabalho e com a conquista de direitos trabalhistas, entre eles a estabilidade provisória da gestante e o salário maternidade, muitas empregadoras passaram a controlar a fertilidade das mulheres, exigindo atestados de gravidez e de esterilização.

Apesar desse controle ser considerado crime desde 1995, ainda hoje muitas mulheres têm sua fertilidade controlada por empregadoras, sendo discriminadas e penalizadas no mercado de trabalho com a perda do emprego, do cargo ou da função, por assumirem a gestação e a maternidade.

E, no entanto, ao engravidar e assumir a gestação, as mulheres estão contribuindo para a reprodução da humanidade. Assim sendo, Estado e sociedade têm responsabilidades no sentido de que as mulheres possam ter as condições satisfatórias para gestar novas gerações.

A Constituição de 1988 ampliou a duração da licença gestante, de 90 para 120 dias, reafirmando a idéia da maternidade como uma função e um direito social que merece atenção e relevo.

FUNÇÃO SOCIAL DA MATERNIDADE

A CF, no art. 6º, dispõe que "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

A CF, no art. 7º, XVIII, garante "licença à gestante sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias".

A CF, nas Disposições Transitórias, art. 10º, inciso II, b dispõe: " Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."

Até a década de 70 recaía sobre a pessoa do empregador a responsabilidade de pagar o salário maternidade. A partir daí, este pagamento passou a ser de responsabilidade da Previdência Social, cuja receita é oriunda da contribuição de empregadoras e de trabalhadores.

Em 1998, houve uma tentativa de se retirar o direito à integralidade do salário maternidade. A Portaria n. 4.883/98, do Ministério da Previdência Social, que regu-

lamenta a Emenda Constitucional n. 20/98 – Lei da Previdência Social, incluiu o Salário Maternidade no teto de benefícios a ser pago pela Previdência Social, equivalente a R\$ 1.200,00 (à época, o correspondente a 10 salários mínimos).

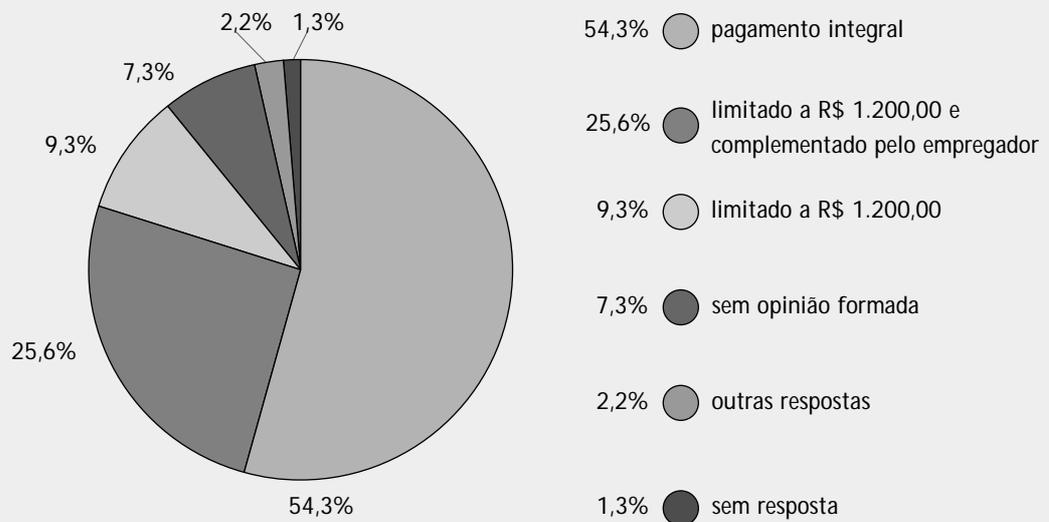
Mediante campanha e mobilização de partidos políticos, de movimentos de mulheres e de núcleos de mulheres das centrais sindicais, em 1999, o Supremo Tribunal Federal – STF concedeu liminar à medida cautelar contra a referida Portaria, excluindo o Salário Maternidade do rol de benefícios com teto, reafirmando assim, o pagamento integral do Salário Maternidade pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

SALÁRIO MATERNIDADE - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Sobre o pagamento do salário maternidade pela Previdência Social, @s parlamentares assim se posicionaram:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 4 Pagamento do salário maternidade pela Previdência Social



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A ampla maioria d@s parlamentares, 79,9%, considerou que as mulheres trabalhadoras gestantes devem receber seus salários integralmente, sejam eles pagos, exclusivamente, pela Previdência Social ou em conjunto, pela Previdência e pelos empregador@s. Compreendem, assim, que as mulheres trabalhadoras não podem ser penalizadas pelo exercício da reprodução biológica e que o Estado e @s empregador@s têm responsabilidades neste campo.

Por outro lado, é preocupante o fato de 34,9% d@s parlamentares terem respondido pela manutenção de um teto de pagamento pela Previdência Social, com complementação pel@s empregador@s ou, mesmo, com redução do salário da trabalhadora. Esse contingente de parlamentares defende a diminuição do papel do Estado na promoção de políticas sociais, e muitos expressam resistências quanto ao reconhecimento da função social da maternidade.

1.3 EXERCÍCIO RESPONSÁVEL DA PATERNIDADE

A realização das tarefas domésticas e o cuidado dos filh@s foram atividades socialmente atribuídas às mulheres na divisão sexual do trabalho. A mudança dessa situação e dos valores e mentalidades que reforçam esse estereótipo é uma das lutas maiores dos movimentos de mulheres e feminista.

Os movimentos de mulheres, mediante uma perspectiva democrática, justa e igualitária, defendem que:

- a maternidade e a paternidade cumprem importantes funções sociais e as crianças têm direito a uma vida afetiva e social dignas;
- o exercício da maternidade e o exercício da paternidade são equivalentes, e o Estado e a sociedade devem criar condições e suporte para que mulheres e homens possam exercer, de maneira satisfatória, as responsabilidades de socializar crianças;
- o exercício da maternidade/paternidade por adoção equivale ao exercício da maternidade/paternidade biológica, merecendo tratamento igualitário, em termos de direitos e de oportunidades para os respectivos responsáveis.

Entre as estratégias adotadas pelos grupos de mulheres, destacam-se:

- buscar mudanças nas relações conjugais e de parceria, de forma a que os homens assumam conjuntamente com as mulheres as tarefas domésticas e o cuidado/educação das crianças;
- reivindicar junto ao Estado, a criação de serviços públicos de apoio e de equipamentos coletivos, particularmente as creches e pré-escolas ou centros de educação infantil; e
- reivindicar da sociedade, em especial do empresariado, que assuma a responsabilidade social que lhe cabe no cuidado e educação das crianças.

No que se refere às responsabilidades do Estado e da sociedade, as mudanças são ainda ínfimas. No entanto, no âmbito das relações familiares, é visível o maior envolvimento e compromisso dos homens em relação às suas responsabilidades domésticas e paternas. Estes resultados foram obtidos a partir de uma intensa luta, sob a bandeira:



Filho não é só da mãe

A reivindicação de creches e pré-escolas foi encampada pelas organizações de mulheres e data dos anos 70. Aos poucos, esta reivindicação começou a ganhar o apoio de associações profissionais, organizações sindicais e partidos políticos.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a oferta da educação de 0 a 6 anos e do equipamento e serviço correspondentes como obrigação do Estado e como direito do trabalhador@s.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A CF, no art. 208 inciso IV, dispõe que "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade".

A CF, no art. 7º, inciso XXV, coloca entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a "assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9.394/96, art. 4º dispõe que "O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de": IV – "atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade". O oferecimento da Educação Infantil cabe ao Poder Público municipal.

Apesar da existência da legislação e a despeito da importância dessa fase na vida futura das pessoas, a Educação Infantil encontra-se fortemente relegada no Brasil. E, no entanto, é essa educação que proporciona o desenvolvimento das capacidades física, afetiva e intelectual das crianças e as condições de aprendizagem e de sociabilidade requeridas para o início da educação fundamental.

Além dessa função essencial, as creches e pré-escolas são também serviços/ equipamentos que possibilitam às mães e aos pais realizarem suas jornadas de trabalho com tranquilidade e segurança, evitando que as crianças sejam deixadas sozinhas em casa ou sob a responsabilidade de outras crianças e adolescentes (irmãs e irmãos mais velhos), vulneráveis a toda sorte de riscos e perigos. Assim, são equipamentos essenciais, principalmente para a população de baixa renda que não dispõe de recursos para financiar, por conta própria, a educação infantil de seus filh@s.

Em 1997, o Congresso Nacional aprovou projeto de lei sobre creches, estendendo a assistência técnica e educacional às crianças dos seis meses, atualmente previstos na CLT, para seis anos de idade, em empresas que tenham no mínimo trinta empre-

gadas com mais de dezesseis anos, por intermédio de creches e pré-escolas ou mediante convênios. A Presidência da República vetou o projeto sob a alegação de que o mesmo provocaria o aumento do custo da mão-de-obra feminina e a possibilidade de discriminação do trabalho da mulher.

A Constituição Federal de 1988 afirmou o exercício responsável da paternidade em duas frentes: a licença paternidade e o registro de filhos havidos fora do casamento.

A aprovação da licença paternidade foi considerada um avanço e uma inovação social, demandando, ainda, regulamentação. Já a liberação do pai para o registro do filho nascido fora do casamento significou a ruptura, absurdamente tardia, de práticas institucionais injustas – o favorecimento e a proteção do Estado a determinadas crianças e famílias, aquelas incluídas e sustentadas em contratos de conjugalidade e de coabitação –, em prol da afirmação de mecanismos e tratamentos justos e universais.

GARANTIAS PARA O EXERCÍCIO DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL

A CF, no art. 7º, inciso XIX reconhece entre os direitos dos trabalhadores, urbanos e rurais, a "licença paternidade, nos termos fixados em lei".

A CF, nas Disposições Transitórias, art. 10, inciso II, parágrafo 1º dispõe que: "Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias."

A CF, no artigo 227, parágrafo 6º, dispõe que: "Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação."

Enquanto a maternidade biológica e/ou a gestação se registram no próprio corpo da mulher, a paternidade biológica segue curso invisível, o que propiciou que muitos homens, durante séculos, a negassem.

Com o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, nas últimas décadas, passou a ser possível identificar a paternidade, não reconhecida, propiciando as condições para as mulheres mães reivindicarem:

- o registro de filiação paterna para as crianças; e,
- o apoio do pai para a criação dos filhos tidos em comum.

O exame de DNA para investigação de paternidade é dispendioso, cabendo às pessoas diretamente interessadas arcar com os seus custos.

Em 1995, o Congresso Nacional aprovou um projeto garantindo a gratuidade do exame de DNA para as pessoas pobres e o seu financiamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O Projeto foi vetado pela Presidência da República com a argumentação de que, apesar da justiça do pleito, o SUS não poderia arcar com tais gastos.

Recentemente, em fins de 2001, o Congresso Nacional aprovou uma nova proposição garantindo a gratuidade do exame de DNA para as pessoas que, comprovadamente, não possam pagar. Esse projeto foi enviado para sanção presidencial.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A Lei n. 8.560/92 regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento. Esta lei autoriza as mulheres a registrar a criança, indicando o suposto pai, que será notificado judicialmente. Em caso de não reconhecimento da paternidade alegada, o Juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público para que este intente a ação de investigação de paternidade.

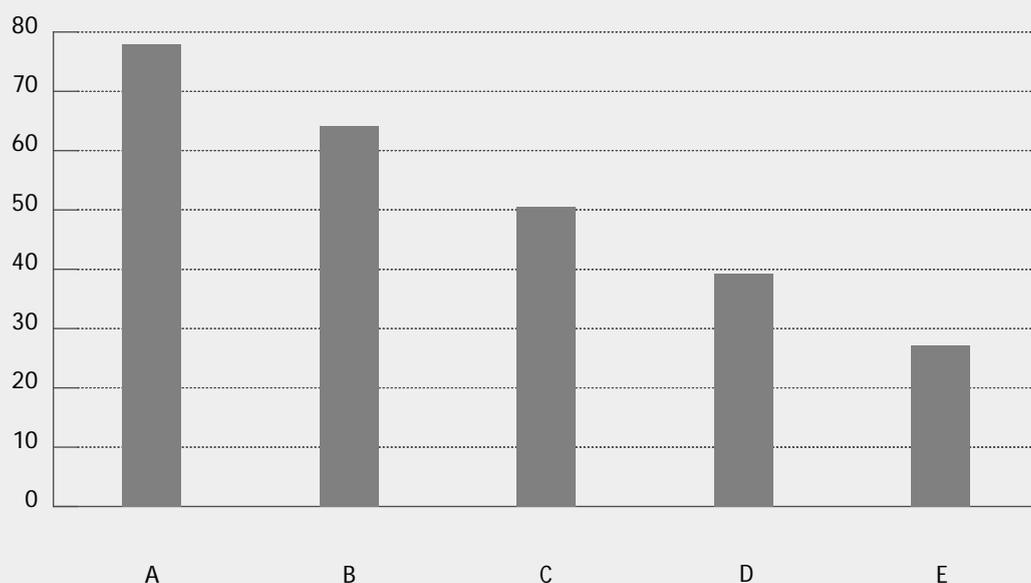
Ainda sobre as condições para o exercício responsável da paternidade, é importante observar que não há legislação sobre estabilidade provisória do pai no período gestacional da esposa/companheira e pós-nascimento da criança e tampouco sobre licença paternidade por adoção. Encontram-se em tramitação no Congresso Nacional proposições sobre estabilidade provisória do pai e sobre licença maternidade/paternidade por adoção.

EXERCÍCIO DA PATERNIDADE - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Sobre uma legislação que assegure ou estimule o exercício responsável da paternidade, @s parlamentares assim se posicionaram:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 5 Exercício responsável da paternidade



A	77,9%	A favor da gratuidade do exame de DNA
B	64,2%	A favor de creches para filh@s dos trabalhadores
C	50,5%	A favor da regulamentação da licença paternidade
D	39,3%	A favor da estabilidade provisória do pai trabalhador
E	27,1%	A favor da licença paternidade por adoção

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

No que se refere às condições para o exercício responsável da paternidade, uma grande parte d@s parlamentares reafirmou os estereótipos da divisão sexual do trabalho, considerando que o cuidado das crianças é uma função materna, por excelência. À exceção do expressivo apoio à gratuidade do exame de DNA para o reconhecimento da paternidade, as condições para o exercício responsável da paternidade foram perdendo, significativamente, o apoio d@s parlamentares: creche para filh@s de trabalhadores homens, regulamentação da licença paternidade, estabilidade provisória para o trabalhador e, por último, a licença paternidade por adoção. Assim, @s parlamentares parecem não entender que, à semelhança da maternidade, a paternidade também necessita de proteção social.

2. VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA SEXUAL E ASSÉDIO SEXUAL

2.1 VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência de gênero, praticada historicamente pelos homens contra as mulheres, manifesta-se sob as formas de violência física, violência sexual e violência psicológica. A luta contra a violência física e a violência sexual esteve presente no movimento feminista brasileiro desde os anos 70.

A violência física transcorre basicamente no âmbito doméstico e das relações familiares, particularmente nas relações de conjugalidade e de união consensual, com as agressões de homens contra suas (ex) esposas, (ex) companheiras e (ex) namoradas. O fenômeno manifesta-se em famílias de diferentes condições sócio-econômicas e com agressores e vítimas de diferentes níveis de instrução.

A violência sexual ocorre no âmbito das relações familiares e também entre desconhecidos. No âmbito familiar, a violência sexual, muito comumente envolve homens nos papéis de pai, padrasto, tio, avô, e, como vítimas, as meninas e, em menor escala, os meninos.

Nos anos 80 no Brasil, ganham visibilidade os assassinatos de mulheres cometidos por namorados, companheiros e maridos ou seus respectivos “ex”, os quais alegavam “legítima defesa da honra”. Estes acontecimentos atraíram e potencializaram a indignação das mulheres e a solidariedade de muitos homens, e inspiraram a realização de mobilizações em várias capitais no país, derrubando essa tese.

Na luta contra a violência doméstica e sexual emergem duas expressivas palavras de ordem:

 *Quem ama não mata*

 *O silêncio é cúmplice da violência*

O reconhecimento, pelo Estado, de que as relações familiares podem se constituir como um espaço para a manifestação de imensas violências é recente. A mentalidade de que os conflitos e violências interpessoais são questões privadas só começou a ser questionada com a denúncia das feministas, que ousaram tornar público e politizar as violências que ocorrem na família, contra as mulheres e contra as meninas.

Na Conferência Mundial dos Direitos Humanos, em 1993, as Nações Unidas declararam, pela primeira vez, que a violência contra as mulheres constitui uma violação aos direitos humanos e que os direitos das mulheres são direitos humanos.

GARANTIA DE INTEGRIDADE E DE LIBERDADE SEXUAL

A CF, no art. 226, parágrafo 8º, dispõe que: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações."

O Código Penal brasileiro, de 1940, define e pune os crimes contra a liberdade sexual. O estupro é definido no art. 213 como "Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça" O atentado violento ao pudor é definido no art. 214 como "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal".

O Código Penal brasileiro vem sendo discutido, com o objetivo de ser revisto e atualizado. Uma das proposições que vem sendo acolhida é a de que os crimes contra a liberdade sexual sejam ampliados em sua caracterização e que sejam considerados crime contra a pessoa, e não contra os costumes, como atualmente.

O movimento feminista, paralelamente à denúncia da violência doméstica e sexual, tem feito propostas de políticas públicas a serem encampadas e implementadas pelo Estado.

Entre elas, pode-se destacar:

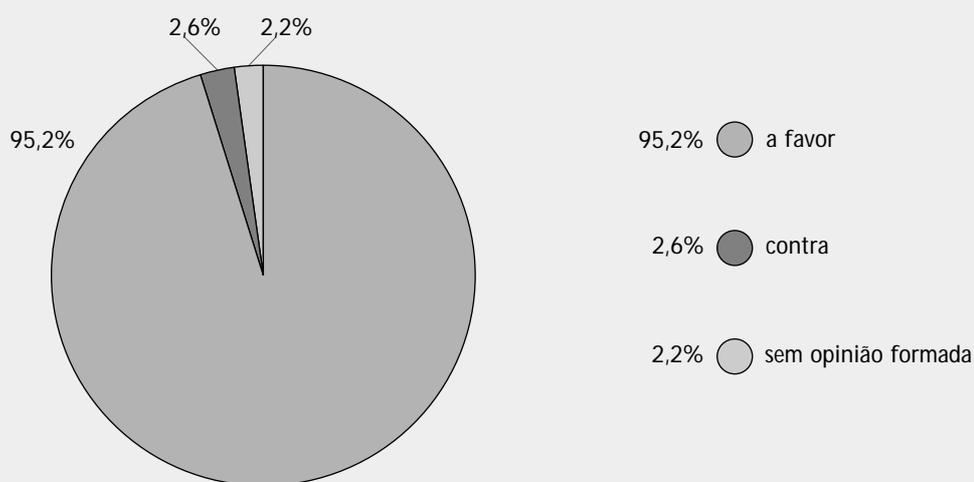
- a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM;
- a criação de Casas Abrigo para Mulheres em situação de violência;
- a implantação de programas e serviços de atendimento físico e psicológico às vítimas de violência sexual na rede pública de saúde;
- a implantação de serviço de atendimento aos casos de violência doméstica na rede pública de saúde;
- a implantação de serviço especializado de atendimento a mulheres vítimas de violência nas Defensorias Públicas;
- a realização de cursos e disciplinas sobre Direitos Humanos, sob uma perspectiva de gênero, para o pessoal ligado à Segurança Pública e para advogad@s nas escolas de Juízes e Magistrados; e
- a realização de campanhas de combate à violência contra as mulheres nos meios de comunicação de massa.

ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Sobre uma legislação que obrigue a rede pública de saúde, através do Sus, a oferecer serviços de atendimento físico e psicológico às vítimas de violência sexual, @s parlamentares assim se posicionaram;

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 6 Atendimento às vítimas de violência sexual pela rede pública de saúde



Fonte: Pesquisa Cfemea/Who – 2º semestre/1999.

@s parlamentares expressaram o entendimento de que a violência sexual é um problema social grave e que as vítimas necessitam de atendimento físico e psicológico.

De grande importância é o reconhecimento de que esta violência é uma questão de saúde pública e que as vítimas devem ser atendidas pela rede pública de saúde.

2.2 ASSÉDIO SEXUAL

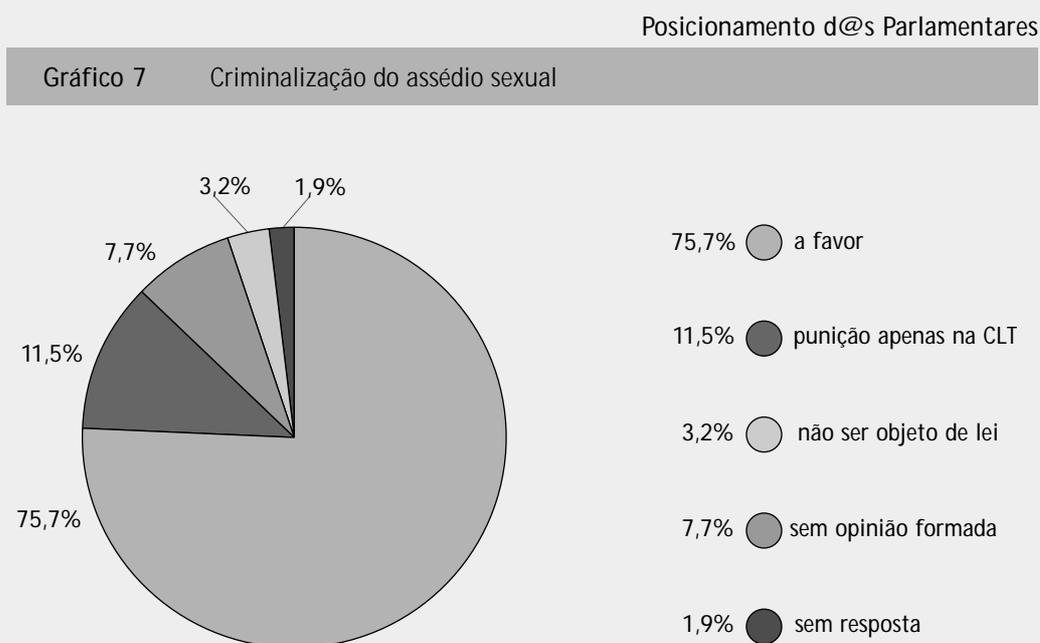
A figura jurídica do assédio sexual vem sendo construída pelas feministas em todo o mundo. É uma formulação recente, apontando para um tipo de abuso sexual, grave e de ampla ocorrência, praticado por pessoa que se situa em um lugar de autoridade e de poder em relação à outra. Esse abuso se expressa, geralmente, nas relações entre pessoas que ocupam posições hierárquicas superiores, comumente homens (empregador, atendente, educador, autoridade religiosa) e pessoas que ocupam posições hierárquicas inferiores, na maioria das vezes, mulheres.

A luta do movimento feminista é pela punição do assédio sexual, havendo legislação específica a respeito em diversos países. Alguns entendimentos propõem punições de caráter administrativo para os casos de assédio sexual e outros defendem punições de caráter penal, com detenção e multa. Afora a punição, é de suma importância a realização de ações de caráter preventivo e educativo, como campanhas de conscientização nas empresas, escolas, centros de saúde e nos meios de comunicação.

Um projeto de lei sobre a tipificação e penalização do Assédio Sexual foi aprovado recentemente no Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República, transformando-se na Lei n. 10.224/01. A penalização prevista na lei é passível de substituição por pena alternativa pelo Juiz. Até então, na falta de legislação específica, o assédio podia ser denunciado como crime genérico de constrangimento ilegal.

ASSÉDIO SEXUAL - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

O entendimento de que o assédio sexual deveria ser criminalizado, com pena de detenção e multa, teve a seguinte acolhida:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Em sua ampla maioria, @s parlamentares entenderam que o assédio sexual deveria ser criminalizado, com pena de detenção e multa. Esta foi uma das poucas questões equacionadas desde o período de aplicação da Pesquisa de Opinião, tendo sido matéria aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República.

3 SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA: EDUCAÇÃO SEXUAL, PLANEJAMENTO FAMILIAR E ABORTO

3.1 EDUCAÇÃO SEXUAL

A discussão sobre a implantação da educação/orientação sexual nas escolas é antiga no Brasil e, já em 1928, em um Congresso Nacional de Educadores, foi aprovada a defesa de Programa de Educação Sexual nas escolas, para crianças acima de 11 anos.

Na década de sessenta, surgiram as primeiras iniciativas de implantação da educação sexual, as quais enfrentaram resistências de governos militares e da Igreja Católica, sendo então interrompidas. As restrições da Igreja Católica à implantação de programas de educação sexual perduram até os dias atuais.

Outras iniciativas foram desencadeadas, a partir dos anos 70, com o apoio de educadoras feministas, consolidando-se, desde então, algumas experiências estaduais e municipais em instituições educacionais públicas e privadas. As experiências de implantação de projetos de educação/orientação sexual na década de 90 vêm contando com o apoio do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

Em 1997, o Governo Federal incluiu as temáticas de cidadania e de sexualidade nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. Inexiste legislação federal sobre educação sexual nas escolas, embora a questão esteja em pauta no Congresso Nacional desde o início da última década.

A educação sexual proporciona às crianças e, principalmente, às adolescentes a possibilidade de desenvolvimento de recursos afetivos, éticos, intelectuais e argumentativos para a vivência da sexualidade.

Dois grandes problemas sociais atingem, de forma expressiva, os segmentos jovens e, em particular, as mulheres:

- a gravidez na adolescência, que é vivenciada anualmente por milhares de jovens no Brasil, com sérias repercussões na vida das mães adolescentes e das crianças. Inexistem informações sobre o pai dessas crianças. Muitas vezes, torna-se impossível identificar o paradeiro dos pais adolescentes-rapazes-homens.
- o aumento das DST e do HIV/Aids entre os segmentos jovens e, particularmente, entre as mulheres, que passam a constituir o grupo mais vulnerável ao crescimento das DST e HIV/Aids. Isso significa que as mulheres, jovens e adultas, não estão conseguindo se proteger e nem defender a sua saúde nas relações afetivo-sexuais (encontros eróticos, namoros, casamentos e uniões consensuais).

Tais problemas podem ser minimizados ou até equacionados a partir da disseminação de uma educação sexual não sexista nas escolas; de uma educação igualitária em que meninas e meninos sejam estimulad@s a lidar com suas emoções e sentimentos, a expressarem suas idéias, a se protegerem e desenvolverem responsabilidades, e a se relacionarem com base no diálogo e na tolerância, sem constrangimentos e preconceitos de gênero e de raça/etnia.

Conhecer a própria sexualidade e vivenciá-la com prazer e com responsabilidade é um direito de tod@s. Como expressão dessa luta surge a palavra de ordem:

 *Por uma sexualidade livre e responsável*

Os direitos sexuais referem-se, basicamente:

- à liberdade e autonomia sexual;
- à integridade e saúde sexual;
- ao acesso a informações e conhecimentos sobre o corpo e a sexualidade; e
- à não discriminação em virtude da vivência de diferentes formas de sexualidade.

Todas as formas de coação, constrangimento e força entre pessoas adultas ou entre pessoas adultas e crianças/adolescentes, bem como todos os tipos de discriminação sexual em virtude do exercício de formas de sexualidade não dominantes merecem ser prevenidos e firmemente combatidos e punidos. A prevenção, combate e punição deve realizar-se através de políticas públicas voltadas para a sexualidade, em suas interseções com as políticas de educação, de saúde e de segurança.

Com a ampla difusão dos métodos contraceptivos a partir dos anos 60, a sexualidade pode ser descolada da reprodução biológica. Mais recentemente, na década de 90, os avanços científico-tecnológicos propiciaram que a reprodução humana, por sua vez, pudesse ser descolada do exercício da sexualidade.

Os direitos reprodutivos referem-se, basicamente:

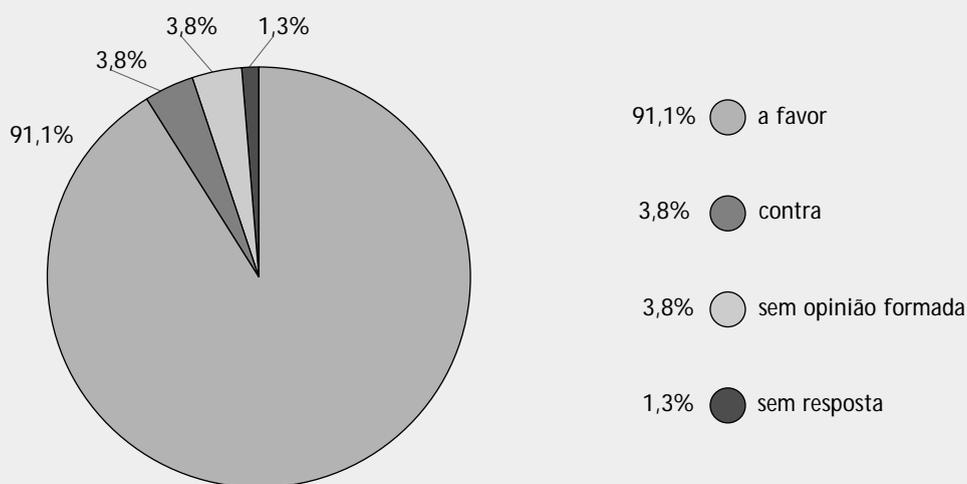
- à livre decisão de ter ou não ter filhos, em que momento e com quem;
- à informação e conhecimento sobre reprodução humana;
- à saúde reprodutiva;
- à vivência da reprodução biológica com assistência e acompanhamento médico e psicológico, visando preservar a saúde da gestante e do feto;
- ao acesso e uso de métodos contraceptivos com acompanhamento médico correspondente;
- à interrupção voluntária da gravidez; e
- ao apoio do Estado e da sociedade para o cuidado e educação das crianças.

EDUCAÇÃO SEXUAL - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Sobre uma legislação que obrigue a inclusão da educação sexual nos currículos escolares, obteve-se os seguinte posicionamentos d@s parlamentares:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 8 Inclusão da educação sexual nos currículos escolares



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A questão da educação sexual nas escolas conta com o apoio quase total d@s parlamentares, expressando o entendimento da necessidade e importância dessa educação para o desenvolvimento das crianças, d@s adolescentes e d@s jovens.

3.2 PLANEJAMENTO FAMILIAR

A luta pelo planejamento familiar obteve algumas vitórias nas duas últimas décadas. Em 1983, foi elaborado o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM, no âmbito do Ministério da Saúde, que, no entanto, até os dias atuais, não foi devidamente implementado pelo SUS. Em âmbito legislativo, duas conquistas podem ser assinaladas: o dispositivo constitucional garantindo o planejamento familiar, em 1988, e, quase dez anos depois, a sua regulamentação, através da Lei do Planejamento Familiar, a Lei n. 9.263/96.

Tanto o programa de saúde da mulher quanto a legislação sobre a matéria (constitucional e complementar) enfrentaram grande resistência por parte de segmentos religiosos fundamentalistas, em virtude de ser atribuída ao Estado a função de garantir informação, orientação, assistência médica bem como o acesso a métodos contraceptivos às mulheres e homens que não querem ter filhos.

Nas décadas de 80 e 90, a prática da contracepção se afirma no Brasil a partir de dois procedimentos básicos: a utilização da pílula anticoncepcional e a realização da ligadura de trompa, este um procedimento radical e definitivo, desencadeado em larga escala por algumas entidades controlistas e firmemente combatido pelos movimentos de mulheres. Esta situação motivou a instalação, em 1991, de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, no Congresso Nacional, para Investigar a Esterilização em Massa de Mulheres no país.

Em virtude da pressão de forças religiosas, a Lei do Planejamento Familiar teve vetos do Presidente da República, em relação aos dispositivos que regulamentavam a esterilização voluntária e assistida de mulheres e de homens.

Os vetos geraram uma grande mobilização por parte dos movimentos de mulheres no sentido de sensibilizar o Legislativo para a derrubada dos mesmos. Em 1997, o Congresso Nacional derrubou os vetos do Presidente da República interpostos à Lei, passando a ser garantido o direito à esterilização voluntária de mulheres e de homens e a penalização de intervenções dessa natureza realizadas sem o consentimento das mulheres.

A Lei do Planejamento Familiar traz a regulamentação de um direito constitucional, avançando no sentido de considerar como alvo do planejamento familiar tanto o casal, quanto a mulher e o homem, individualmente.

PLANEJAMENTO FAMILIAR

A CF, no art. 226, parágrafo 7º, dispõe: "Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas."

A Lei n. 9.263/96, no art. 2º, define o planejamento familiar como "o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal". Entre as ações básicas a serem garantidas pelo Sistema Único de Saúde, destacam-se: assistência à concepção e contracepção; o atendimento pré-natal; a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato; o controle das doenças sexualmente transmissíveis; o controle e a prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.

Apesar da importância de suas ações, a Lei do Planejamento Familiar não vem sendo cumprida e são precários os recursos orçamentários e financeiros destinados à sua implementação. Transformar o direito legal ao planejamento familiar em uma política pública, de caráter universal, acessível a todas as cidadãs e a todos os cidadãos brasileiros, através do Sistema Único de Saúde, é tarefa que exige empenho e compromisso político da sociedade e do Estado.

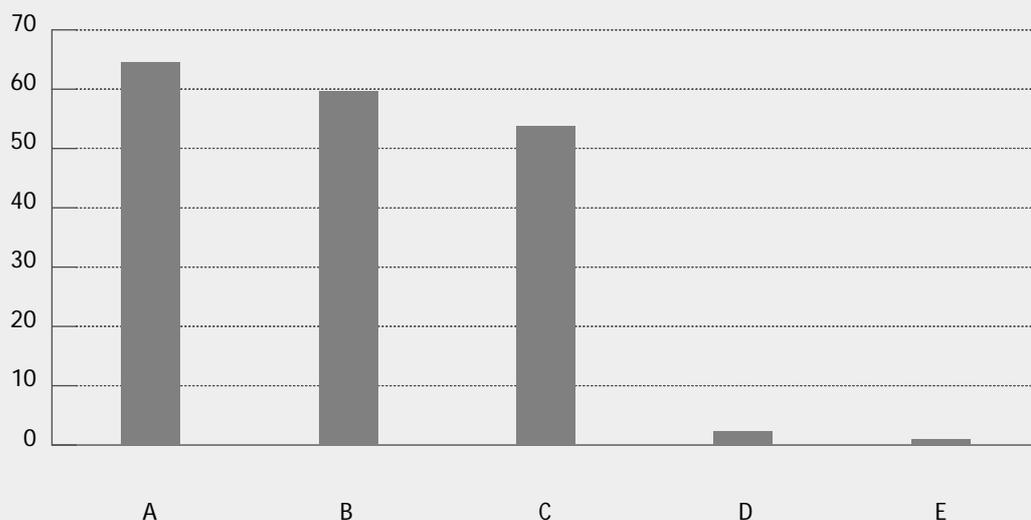
Implantar uma política eficaz de planejamento familiar significa enfrentar problemas cruciais para as mulheres brasileiras, como a mortalidade materna, a gravidez indesejada, o assombroso crescimento de mulheres contaminadas pela Aids e outras DST, e o câncer de colo de útero e de mama.

PLANEJAMENTO FAMILIAR - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Considerando o não cumprimento efetivo da Lei do Planejamento Familiar foi perguntado aos parlamentares que tipo de ação caberia, ainda, ao Legislativo Federal. A pergunta, de múltipla escolha, obteve as seguintes respostas:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 9 Ações para o efetivo cumprimento da Lei do Planejamento Familiar



A	64,5%	Garantir recursos orçamentários
B	59,7%	Fiscalizar o Executivo
C	53,7%	Complementar a Legislação, se necessário
D	2,2%	Sem opinião formada
E	0,9%	Sem resposta

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

@s parlamentares, por ordem de importância, registraram as funções do Legislativo no que tange ao cumprimento da Lei do Planejamento Familiar: a garantia de recursos orçamentários, a fiscalização dos Atos do Executivo e a complementação da Legislação, se necessário.

Com relação a recursos orçamentários, cabe destacar que o Congresso Nacional pode e tem apresentado emendas à proposta de Lei Orçamentária Anual, enviada pelo Executivo para aprovação do Legislativo, destinando recursos para ações de planejamento familiar.

Com relação à fiscalização dos Atos do Executivo, em 2000 foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar a Alta Incidência da Mortalidade Materna no Brasil. Os altos índices de mortalidade materna são inaceitáveis, uma vez que podem ser sensivelmente reduzidos com assistência adequada no período gestacional, parto e puerpério.

A escolha de vivenciar a gestação não pode redundar em morte de mulheres. Tampouco a interrupção da gravidez precisa resultar em seqüelas ou morte de mulheres. As mulheres não precisam morrer de câncer ou ficar mutiladas em decorrência do tratamento para combater a doença. As mulheres não precisam ter suas vidas transtornadas e serem discriminadas por adquirirem doenças sexuais e por serem infectadas pelo Hiv ou desenvolverem a Aids. Todas essas violências, mutilações e mortes de mulheres são gratuitas e podem ser evitadas.

Em 1999, foi sancionada a Lei n. 9.797, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer. Em 2001, foi sancionada a Lei n. 10.223, que estende a obrigatoriedade da cobertura da cirurgia plástica reparadora de mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.

Com relação à legislação que complementa o planejamento familiar, existem lacunas no âmbito da regulamentação da Reprodução Humana Assistida, e proposições nesse sentido encontram-se em tramitação no Congresso Nacional.

Toda a discussão sobre fecundação in vitro, número de pré-embriões a serem implantados no útero, barriga de aluguel, redução embrionária, congelamento de embriões é relativamente nova, envolvendo, particularmente, movimentos de mulheres, profissionais e associações da área médica e jurídica, além de grupos católicos e evangélicos.

Nesse campo, os grupos feministas colocam, em primeiro lugar, a necessidade de se resguardar a saúde e os direitos das mulheres. Como princípio maior, colocam a necessidade de se resguardar a autonomia das mulheres para decidir sobre seus destinos e o direito à informação sobre os processos que se desencadeiam nos seus corpos, a partir das novas tecnologias reprodutivas.

Com o desenvolvimento e o acúmulo das inovações científicas e tecnológicas, emerge a Bioética, movimento cultural e filosófico que visa pensar as possibilidades e os limites na vida humana, a partir de referenciais éticos compartilhados pela Humanidade.

3.3 ABORTO

- LEGISLAÇÃO SOBRE O ABORTO

A luta pelo direito de realização do aborto constitui uma das grandes bandeiras do movimento feminista internacional e nacional.

Nos anos 90, várias campanhas foram desencadeadas pelos grupos feministas e novos sujeitos políticos entram em cena. Entre eles, destaca-se o Grupo Católicas pelo Direito de Decidir, criado no Brasil em 1993, que defende a livre decisão das mulheres frente a uma gravidez indesejada, bem como a igualdade de gênero no âmbito da Igreja e da sociedade.

Em termos de acordos mundiais, as conquistas aconteceram em 1994, na III Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, cujo Programa de Ação reconheceu o aborto inseguro como um grave problema de saúde pública. Em 1995, na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, o Plano de Ação aprovado recomendou que os países revisassem as leis que punem as mulheres que se submetem a abortos ilegais.

Em fins do século, no processo de revisão Cairo + 5, o documento aprovado recomendou o treinamento de profissionais para atender às mulheres nos casos em que o aborto é legal. E, no processo de revisão Beijing + 5, reafirmou-se o compromisso de revisar a legislação punitiva, e treinar profissionais para atendimento do aborto legal, assegurando serviços devidamente equipados.

Os dados disponíveis sobre a ocorrência de abortos informam que nos países onde se obteve uma redução drástica do número de abortos, o problema foi enfrentado pela saúde pública, e não pela polícia. Criminalizar, na verdade, só agrava a situação e põe em risco a vida das mulheres.

A legislação brasileira criminaliza o aborto e a maioria das mulheres acaba realizando abortos em condições inseguras e abusivas, quais sejam: precária qualificação, negligência e imperícia médicas; tratamento aviltante; ambientes insalubres; preços elevadíssimos.

Mais de um milhão de abortos são realizados anualmente no Brasil, estimando-se que 1/3 deixa seqüelas e que 1% das mulheres que se submetem à prática do aborto morre em decorrência de complicações por imperícia e negligência médicas.

O aborto é inserido no contexto dos direitos sexuais e reprodutivos e considerado pelas feministas como o último recurso frente a uma gravidez indesejada. Pode ser evitado mediante informação, orientação e assistência médica, bem como pelo acesso e uso de métodos contraceptivos, por parte das mulheres e dos homens.

O direito de realizar um aborto em condições humanas e seguras é uma questão de saúde pública e de direitos humanos, uma vez que, realizado em condições inadequadas, o procedimento da interrupção da gravidez compromete a saúde das mulheres. A interrupção voluntária da gravidez é também uma questão de cidadania e de justiça social, uma vez que a autonomia das mulheres para decidir frente a uma gravidez indesejada deve ser respeitada, merecendo, igualmente, ser uma possibilidade aberta a todas as mulheres, mediante o acesso efetivo a esse serviço de saúde.

No entanto, na luta em defesa do "ventre livre", para ter ou não ter filhos, as mulheres têm de enfrentar as resistências do Estado e os ataques de Igrejas.

Daí emergem os slogan:



Nossos corpos nos pertencem



A maternidade é um direito e uma escolha.

ABORTO

O Código Penal Brasileiro, no art. 124, caracteriza como crime, o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento. O art. 128 dispõe que não se pune a realização do aborto nos casos de risco de vida da gestante e de gravidez resultante de estupro.

No que se refere ao aborto, três são as frentes de luta no Brasil:

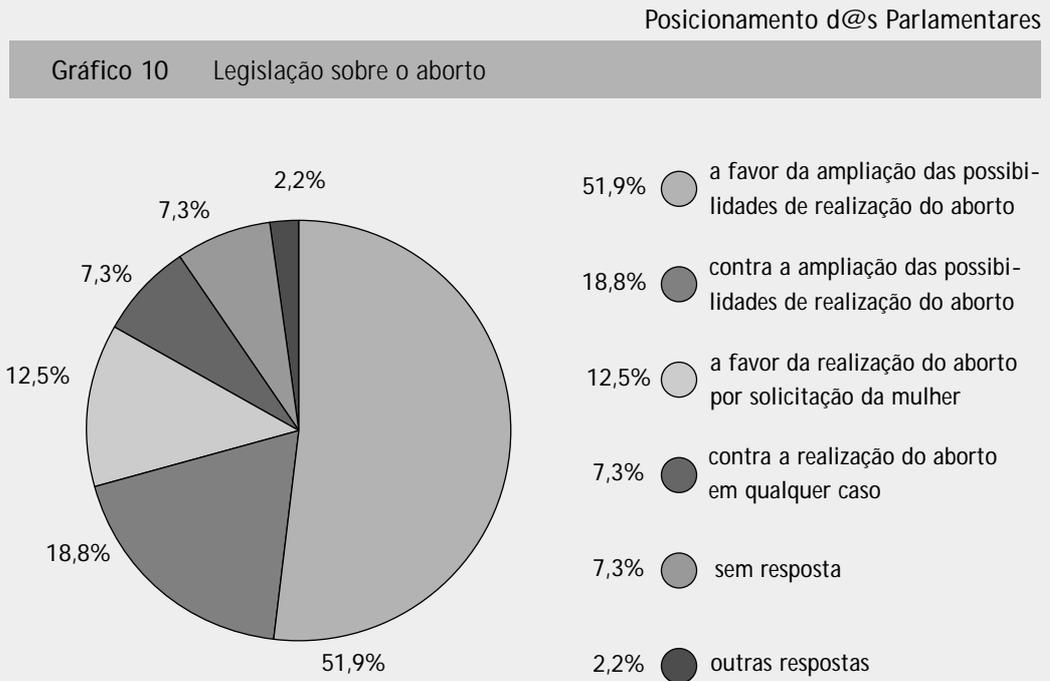
- pela ampliação das possibilidades de realização do aborto;
- pela descriminação da prática da interrupção voluntária da gravidez; e
- pela legalização do aborto, implicando o atendimento das mulheres pela rede pública de saúde, através do Sistema Único de Saúde.

As discussões em torno da reformulação do Código Penal brasileiro estão contemplando a ampliação dos permissivos legais para a realização do aborto em duas outras situações: em caso de preservação da saúde da gestante e em caso de graves e irreversíveis anomalias do feto.

Data de 1992, a primeira autorização para a realização de aborto por anomalia genética no Brasil. Até momento, contabilizam-se centenas de Ações Judiciais de autorização para a realização do aborto em casos de graves e irreversíveis anomalias fetais.

LEGISLAÇÃO SOBRE O ABORTO - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

O posicionamento d@s parlamentares a respeito de uma legislação sobre o aborto foi o seguinte:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A maioria d@s parlamentares demonstrou compreender que é necessário promover alterações no contexto jurídico referente à prática da interrupção voluntária da gravidez. Apenas uma minoria defende a imposição da gravidez em caso de risco de vida das mulheres e em caso de gravidez resultante de estupro.

A maioria d@s parlamentares apóia a ampliação dos permissivos legais para algumas situações, julgando, a partir de sua própria moral, aquelas que consideram justificáveis. Os dois motivos mais amplamente reconhecidos para a realização do aborto foram: o comprometimento da saúde da mulher e graves e irreversíveis anomalias fetais.

Observa-se que uma pequena parcela d@s parlamentares, 12,5%, apóia a reivindicação dos movimentos feministas em sua radicalidade, o direito à realização do aborto por solicitação da mulher.

• CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO

O entendimento do aborto como crime é das questões mais graves para o movimento feminista. A luta pela descriminação do aborto é central, entendendo-se que o Estado deve legislar a partir de consensualidades éticas e não de posicionamentos religiosos. Assim, a gestação não pode ser imposta às mulheres.

Nesta luta, o embate se dá entre os grupos feministas e os grupos religiosos fundamentalistas. Estes grupos difundem a idéia do abortamento como pecado e fazem a defesa da criminalização do procedimento, além da execração das mulheres que realizam o aborto, dos médicos e auxiliares que executam o procedimento e dos homens e mulheres que defendem o direito de as mulheres decidirem pela interrupção da gravidez, sejam em que circunstâncias forem.

Em 1997, com a visita do Papa ao Brasil, ocorreu um recrudescimento da luta contra o aborto e o enfrentamento e polarização entre as organizações anti-abortistas e as organizações do movimento de mulheres.

A partir do ano de 2000, o Brasil, através da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, passou a ser o ponto focal da Campanha pela Descriminação do Aborto na América Latina e no Caribe. Dessa Campanha, emerge o slogan:

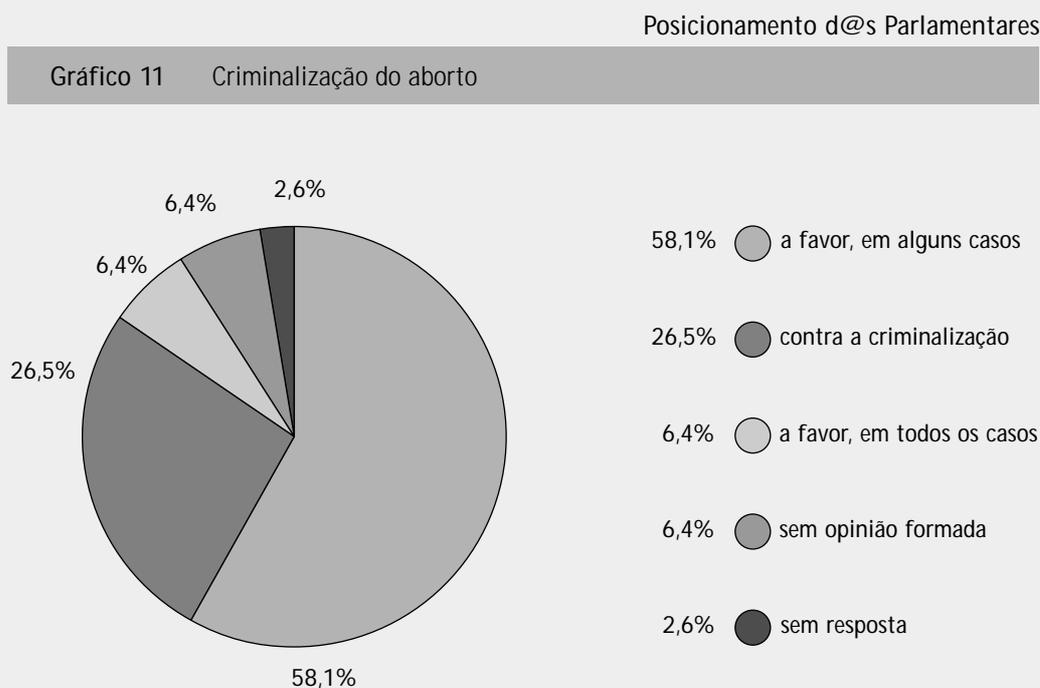


O aborto é um direito das mulheres e pode ser conquistado com a sua solidariedade.

Em dezembro de 2000, a 11ª Conferência Nacional de Saúde aprovou indicativo pela descriminação do aborto.

CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

O posicionamento sobre a criminalização do aborto contou com as seguintes respostas:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A maioria d@s parlamentares, 58,1%, considera que, em algumas situações, a prática do aborto deve ser considerada como um crime, advogando assim por uma descriminação parcial.

Um percentual significativo defende a descriminação total, 26,5%, alinhando-se às reivindicações dos movimentos feministas, enquanto uma franca minoria, 6,4%, é favorável à criminalização total do procedimento.

- LEGALIZAÇÃO DO ABORTO

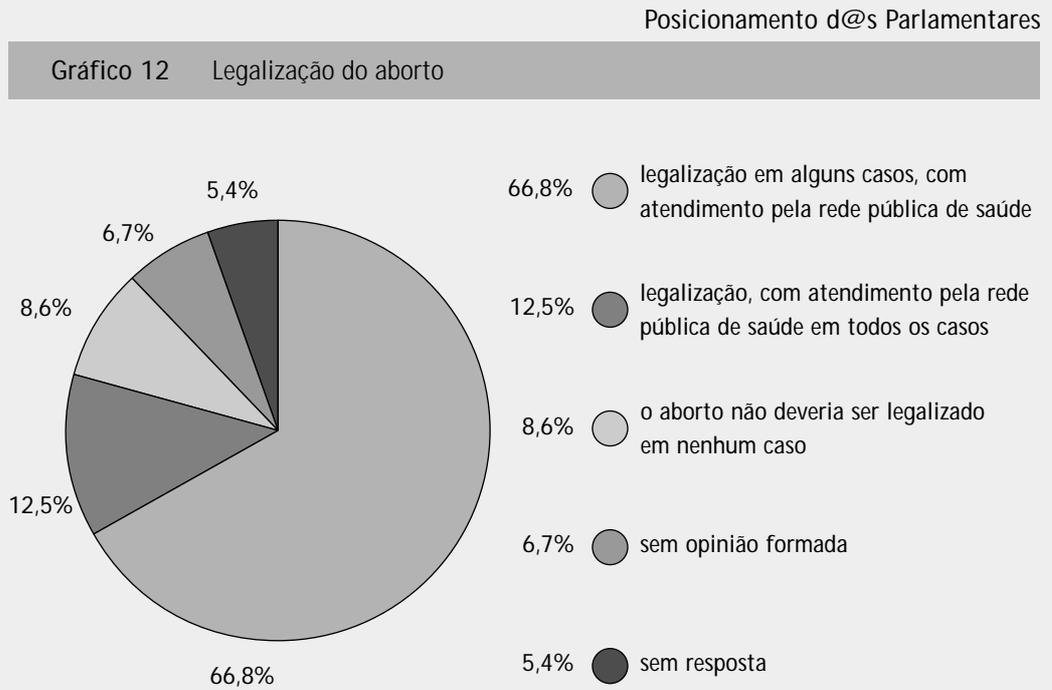
A legalização do aborto é uma importante luta dos movimentos feministas, tendo sido conquistada em inúmeros países. Com a efetiva implantação do planejamento familiar e a legalização do aborto, o número de casos de interrupção voluntária da gravidez tende a diminuir e a saúde das mulheres passa a ser preservada.

A legalização do aborto implica, além da sua descriminação, a regulamentação do procedimento e a responsabilidade do Estado pela sua realização.

No Brasil, a legalização do aborto e sua realização pela rede pública de saúde, através do SUS, possibilita o real enfrentamento do aborto como uma questão de saúde pública. Apenas com a gratuidade dos serviços e a garantia de sua realização em condições seguras e humanas, as mulheres empobrecidas podem ser atendidas e acolhidas na situação de, frente a uma gravidez indesejada, decidirem pela sua interrupção.

LEGALIZAÇÃO DO ABORTO - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Sobre a legalização do aborto, @s parlamentares assim se posicionaram:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A maioria d@s parlamentares, 66,8%, expressou o entendimento de que a prática do aborto é um procedimento médico e como tal merece ser realizado no âmbito da rede pública de saúde, através do SUS. Esse entendimento da legalização vigora para alguns casos de aborto.

Colocam-se como minorias, tanto @s parlamentares que defendem o atendimento pelo SUS de todos os casos de aborto, 12,5%, como, @s parlamentares que entendem que nenhum caso é motivo para a legalização do aborto e para a sua realização pelo SUS, em um total de 8,6%.

- ATENDIMENTO AO ABORTO PELO SUS NOS CASOS PREVISTOS EM LEI

A luta para que a possibilidade de realização do aborto no caso de gravidez resultante de estupro se transformasse em um atendimento efetivo pela rede pública de saúde transformou-se em uma grande bandeira do movimento feminista em toda a década de 90.

Embora desde 1940 não seja criminalizada a prática do aborto em caso de gravidez resultante de estupro, não foram construídas as bases para a realização desse procedimento. Só em 1989, foi implantado o primeiro Serviço de Atendimento ao Aborto Legal, no Hospital Municipal do Jabaquara, em São Paulo, iniciativa pioneira que vem sendo aperfeiçoada e expandida para outros hospitais públicos.

Em 1991, foi apresentado um projeto de lei na Câmara dos Deputados obrigando o Sistema Único de Saúde a implantar o atendimento ao aborto nos casos previstos em Lei. Esse projeto, até o momento, foi aprovado em duas Comissões Temáticas na Câmara.

Em 1995, um parlamentar de perfil religioso fundamentalista apresentou uma Proposta de Emenda Constitucional, a PEC 25, propondo a "inviolabilidade do direito à vida desde a concepção", visando eliminar a possibilidade de realização do aborto nos dois casos não penalizados em lei.

Esta PEC motivou a RedeSaúde a desencadear a "Campanha Nacional pela Vida das Mulheres – Nenhum Direito a Menos", que contou com o apoio de 26 fóruns e articulações estaduais que compõem a Articulação de Mulheres Brasileiras. A Campanha foi bem sucedida, com a rejeição da PEC, em 1996, por 87,8% dos parlamentares no Plenário da Câmara dos Deputados.

Em 1997, tem início outra Campanha, que se coloca como um desdobramento da anterior, a "Campanha Nacional pela Regulamentação do Aborto Previsto em Lei na rede pública de saúde". Promovida pela RedeSaúde, contou com o apoio da Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB, de Católicas pelo Direito de Decidir – CDD, da Central Única dos Trabalhadores – CUT, da União Nacional dos Estudantes – UNE, e da Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetria – Febrasgo.

Em fins de 1998, o Ministério da Saúde editou a Norma Técnica "Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes" orientando a Rede Pública de Saúde, através do SUS, a proceder ao atendimento nos casos das vítimas de violência sexual.

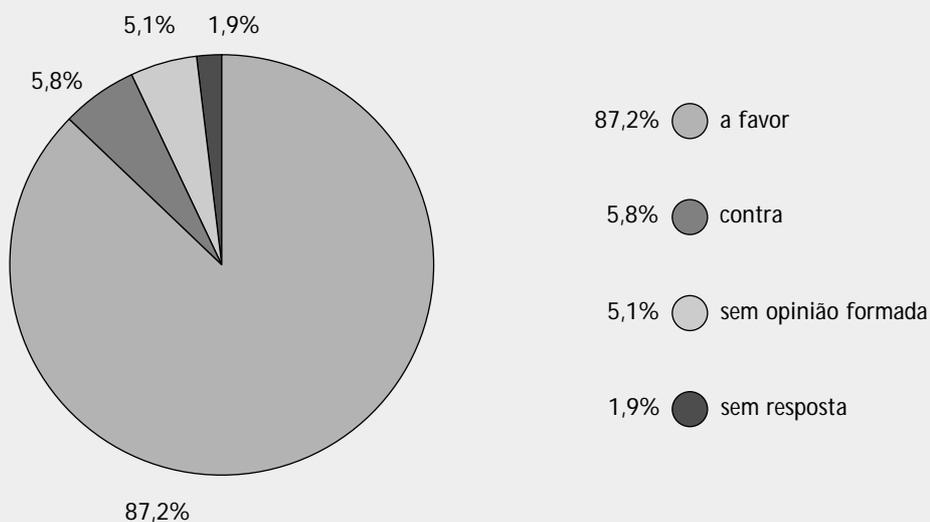
No mesmo ano, foi apresentada uma proposição legislativa visando sustar os efeitos dessa norma técnica, que foi rejeitada em duas Comissões Temáticas na Câmara dos Deputados.

ATENDIMENTO AO ABORTO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

O posicionamento sobre o atendimento ao aborto pelo SUS nos casos previstos em lei foi o seguinte:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 13 Obrigatoriedade do SUS realizar o aborto nos casos previstos em lei, na rede pública de saúde



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A grande maioria d@s parlamentares apoia a obrigatoriedade do atendimento ao aborto nos casos previstos em lei, pelo SUS, compreendendo que o procedimento é de ordem médica e que merece ser realizado com todas as condições de segurança e de dignidade, a partir da livre decisão das mulheres pela interrupção da gravidez.

4. DIREITOS CIVIS: ORIENTAÇÃO SEXUAL E PARCERIA CIVIL

4.1 ORIENTAÇÃO SEXUAL

A luta pela não discriminação de homossexuais (gays e lésbicas), travestis, transexuais e bissexuais, no Brasil, data dos anos 80. No entanto, apenas nos anos 90 ganhou maior visibilidade.

Na Constituição Federal de 1988, os movimentos de homossexuais não conseguiram incluir a explicitação pela não discriminação por orientação sexual. Nova tentativa foi realizada quando da Revisão Constitucional, em 1993, também sem sucesso.

Em Relatório da Anistia Internacional sobre a violência contra homossexuais, de 1997, o Brasil é considerado um dos países com maiores índices de perseguições, discriminações e assassinatos de homossexuais.

NÃO ÀS DISCRIMINAÇÕES E PRECONCEITOS

O artigo 3º, IV, da CF prevê "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

A discriminação por orientação sexual fica assim incluída em "outras formas de discriminação".

O preconceito contra gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais é equivalente aos preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade e a homofobia atenta contra os direitos sexuais.

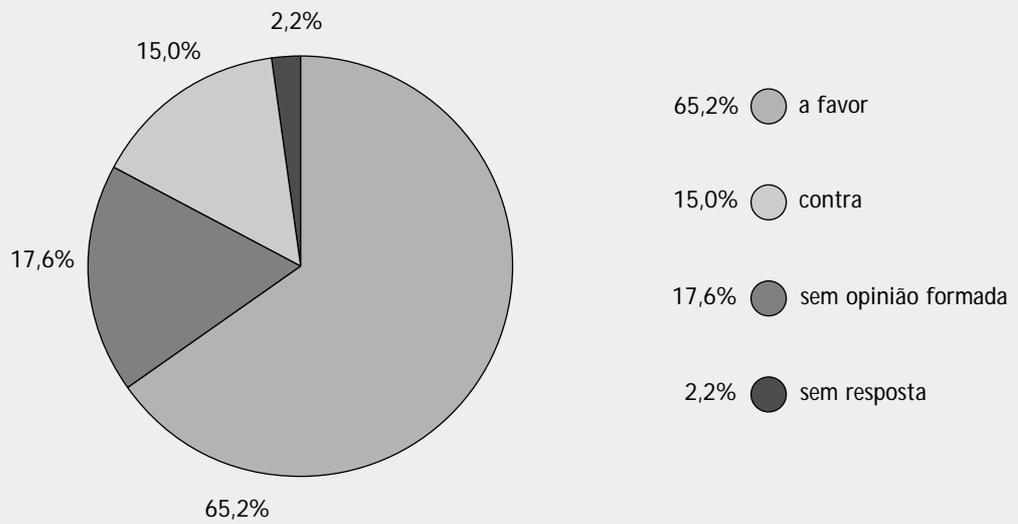
Com a visibilidade cada vez maior dos preconceitos e das violências praticadas contra as pessoas que vivenciam sua homossexualidade, torna-se fundamental denunciar e punir essa modalidade de violência e de atentado aos direitos humanos.

ORIENTAÇÃO SEXUAL - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

Sobre a inclusão do termo "orientação sexual" entre os preconceitos mencionados no art. 3º, IV, da Constituição Federal visando deixar explícita a não discriminação por orientação sexual, @s parlamentares assim se posicionaram:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 14 Inclusão da não discriminação por "orientação sexual" na Constituição Federal



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A maioria d@s parlamentares, 65,2%, demonstrou reconhecer a existência do preconceito contra homossexuais e a necessidade de combatê-lo, além da legitimidade de tornar visível essa violência, equiparando-a às demais no texto constitucional.

4.2 PARCERIA CIVIL

A discussão sobre a regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo ganhou visibilidade, no Brasil, também em meados da década de 90. O grande marco foi a realização da 17ª Conferência Mundial da *Internacional Lesbian and Gay Association* – ILGA e a 1ª Conferência da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, ambas realizadas em 1995, na cidade do Rio de Janeiro.

Logo após os eventos, foi apresentado um projeto de lei que ganhou notoriedade e motivou grandes polêmicas – o projeto de parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, que ainda encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.

O coletivo constituído por duas pessoas do mesmo sexo que vivenciam uma relação afetiva e sexual, de coabitação, não é considerado juridicamente como família no Brasil, embora essas pessoas e seus amig@s e parentes atribuam tal significado a essa união/parceria.

A Constituição Federal de 1988 manteve a noção de família limitada à união entre um homem e uma mulher, ou a qualquer um dos pais e seus filhos. Além do casamento, reconheceu a união estável (coabitação/união consensual sem registro civil e sem registro religioso) garantindo, juridicamente, a igualdade de direitos entre homens e mulheres na sociedade conjugal. Assim, a parceria entre pessoas do mesmo sexo foi excluída do entendimento de família.

ENTIDADE FAMILIAR

A CF, art. 226, parágrafo 3º, dispõe que: "Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento".

No mesmo artigo, o parágrafo 6º, dispõe que: "os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher".

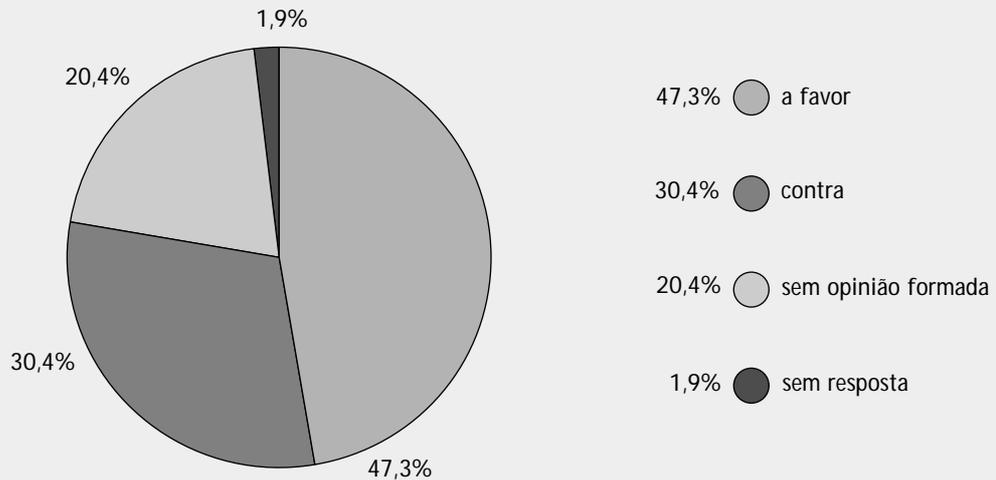
A Reformulação do Código Civil, aprovada no CN e sancionada pelo Presidente da República não contemplou a parceria homossexual como uma das modalidades de família. No entanto, em termos de Jurisprudência, tem sido reconhecida a convivência entre pessoas do mesmo sexo como um tipo de conjugalidade, à semelhança e equivalência das constituídas pelo casamento e pela união estável, em processos de herança e de partilha de bens. Sobre a questão, o Instituto Nacional do Seguro Social editou a Instrução Normativa n. 25/2000, que estabelece, por força de decisão judicial, procedimentos a serem adotados para a concessão de pensão por morte de companheir@ homossexual.

PARCERIA CIVIL - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

O projeto de regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, em discussão no Congresso Nacional, assegura aos parceir@s a possibilidade de composição de renda para a aquisição de casa própria, benefícios de planos de saúde e seguro de grupos, inscrição como dependentes para efeitos de legislação tributária e benefícios do Regime Geral da Previdência Social. Sobre essa regulamentação @s parlamentares assim se posicionaram:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 15 Regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Embora 47,3% d@s parlamentares tenham se colocado a favor da regulamentação da parceria civil, um número expressivo de parlamentares, 30%, apresentou uma visão tradicional acerca dos costumes e das práticas de conjugalidade, à medida que se posicionaram contra a regulamentação dessa parceria.

A destacar, o alto percentual de parlamentares que afirmaram não ter opinião formada, colocando-se como interlocutor@s passíveis de serem sensibilizad@s sobre a legitimidade do reconhecimento social e jurídico da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo.

A constituição do casal/parceria, por livre escolha de seus integrantes, é um projeto existencial e uma forma de estar no mundo e não pode ser uma prerrogativa apenas das pessoas heterossexuais. Deve, sim, ser uma possibilidade aberta a tod@s.

5. PODER: COTAS NO PODER LEGISLATIVO, NO PODER EXECUTIVO E NO PODER JUDICIÁRIO

As medidas afirmativas são ações que visam a reduzir e superar as imensas desigualdades entre os diversos segmentos sociais, acumuladas historicamente em virtude de estruturas sociais discriminatórias e excludentes. As cotas constituem uma das medidas afirmativas mais polêmicas, sendo aplicadas, mundialmente, nas esferas: da política/poder, da formação educacional, da capacitação profissional e da ocupação de postos de trabalho.

No Brasil, o sistema de cotas foi introduzido para a ocupação de vagas em concursos públicos por pessoas portadoras de deficiência física. Na década de 90, depois de muitas discussões, a cota por sexo começou a ser aplicada no campo da política e do poder, afirmando-se no âmbito sindical e dos partidos políticos e, posteriormente, no âmbito do Poder Legislativo, para as candidaturas nas eleições proporcionais.

Mulheres organizadas em grupos feministas, em entidades do movimento negro, em federações de organizações indígenas, nas centrais sindicais, em sindicatos, nas entidades estudantis e em partidos políticos lutaram pela implantação das cotas por sexo para as candidaturas em eleições proporcionais, bem como para as instâncias de direção política de suas respectivas entidades. A implantação de cotas por raça/etnia em postos de trabalho e de educação está em discussão no país. O apoio d@s companheir@s democratas e progressistas é fundamental para a aprovação dessas medidas.

5.1 COTAS NO PODER LEGISLATIVO

A reduzida participação e representação política das mulheres vem motivando a realização de ações e campanhas no sentido de sensibilizar a sociedade e, em especial, os partidos políticos, para a necessidade de que mulheres e homens assumam as responsabilidades com a gestão da sociedade.

No âmbito do Poder Legislativo, espaço de ampla interlocução com a sociedade organizada, as mulheres constituem atualmente:

- cerca de 7 mil vereadoras, o que significa 11,6% do total de Vereadores existentes nas 5.559 Câmaras de Vereadores do país.
- 111 deputadas estaduais e distritais, o que representa 10,5% do total de parlamentares nas 26 Assembléias Estaduais e na Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- 35 deputadas federais e 5 senadoras, o que significa 6,7% d@s parlamentares federais no Congresso Nacional.

Em 1996, desencadeou-se a Campanha intitulada "Mulheres Sem Medo do Poder", promovida pela Bancada Feminina de Parlamentares, Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e grupos de mulheres de diferentes Estados da Federação, visando estimular e subsidiar as candidatas a vereadoras e prefeitas, nas primeiras eleições realizadas com o sistema de cotas.

COTAS NO LEGISLATIVO

A Lei n. 9.100/95, art. 11, parágrafo 3º, inaugurou a experiência do sistema de cotas nas eleições proporcionais no Brasil. As eleições municipais de 1996 foram as primeiras em que vigorou a reserva de 20% das vagas de candidaturas para as mulheres.

Já a Lei n. 9.504/97, art. 10, parágrafo 3º, propôs nova regulamentação, dispondo sobre distribuição de cotas por sexo e não mais para as mulheres, como na legislação anterior. Propõe que, "cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo". Nas disposições transitórias, art. 80, foi previsto percentual mínimo de 25% para as eleições proporcionais de 1998.

A nova redação, com a Lei Eleitoral n. 9.504/97, afirma uma dimensão universal e de igualdade de direitos entre homens e mulheres. Esta lei aponta para uma perspectiva de redistribuição de poder, assegurando um patamar mínimo de oportunidade para mulheres e homens e colocando limite para um patamar máximo de ocupação de vagas de candidaturas para ambos os sexos. A lei garante, assim, espaços para candidaturas de mulheres e de homens, destinando ao eleitorado a função de eleger seus representantes entre @s candidat@s concorrentes.

As eleições de 1998 foram as primeiras eleições proporcionais em âmbito federal com o sistema de cotas. Nessas eleições, o número de Deputadas Estaduais aumentou. Já o número de Deputadas Federais eleitas não aumentou como esperado, sendo mesmo reduzido.

Como razões que podem ajudar a explicar porque não ocorreram mudanças em termos de redistribuição das posições de poder entre homens e mulheres no Legislativo Federal, pode-se destacar:

- a dispersão de votos com a ampliação do número de candidaturas por partido ou coligação, prevista na nova legislação eleitoral;

-
- a profissionalização e o financiamento privado, principalmente das campanhas federais, o que tende a comprometer em maior grau às candidaturas femininas, que dispõem de menos recursos;
 - a precariedade de uma política de ação afirmativa respaldada apenas no mecanismo de cotas por sexo;
 - a falta de apoio dos partidos políticos às candidaturas femininas e, mesmo o tratamento desigual entre as candidaturas de homens e de mulheres;
 - a dureza do jogo político partidário-eleitoral e as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para adentrarem e se manterem nesse território, ainda masculino; e
 - a dificuldade das próprias mulheres em assumir a disputa política como um espaço legítimo de manifestação.

As eleições de 2000 foram as segundas eleições municipais com o funcionamento do sistema de cotas para as eleições proporcionais. Os dados sobre as mulheres candidatas e eleitas nas Eleições de 1996 ficaram prejudicados tendo em vista a inexistência de informação sobre o sexo de um elevado número de candidaturas, por não ser obrigatório o preenchimento dessa informação.

Para suprir esta lacuna e por solicitação dos movimentos de mulheres, o Tribunal Superior Eleitoral passou a exigir a informação sobre sexo das candidaturas para as eleições subsequentes, possibilitando assim as condições para um acompanhamento da política de cotas.

Mediante estimativas dos dados de sexo para as Eleições de 1996, pode-se constatar que as alterações no número de mulheres eleitas como vereadoras e prefeitas nas Eleições de 1996 e de 2000 não foram substantivas. No que se refere ao número de candidaturas de mulheres para as eleições de 2000, este foi mais expressivo relativamente às eleições anteriores.

Por ocasião das Eleições Municipais em 2000, diversas ações foram desencadeadas, visando estimular e subsidiar as candidaturas de mulheres, tais como debates e seminários, cursos e oficinas de capacitação política, produção e difusão de vídeos e de programas de rádio.

Estas iniciativas foram desencadeadas pela Bancada Feminina no Congresso Nacional, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, CFEMEA, Articulação de Mulheres Brasileiras e Fóruns e Articulações Estaduais de Mulheres, além de diversas organizações do movimento de mulheres em todo o país. Nesse processo, produziu-se a palavra de ordem:

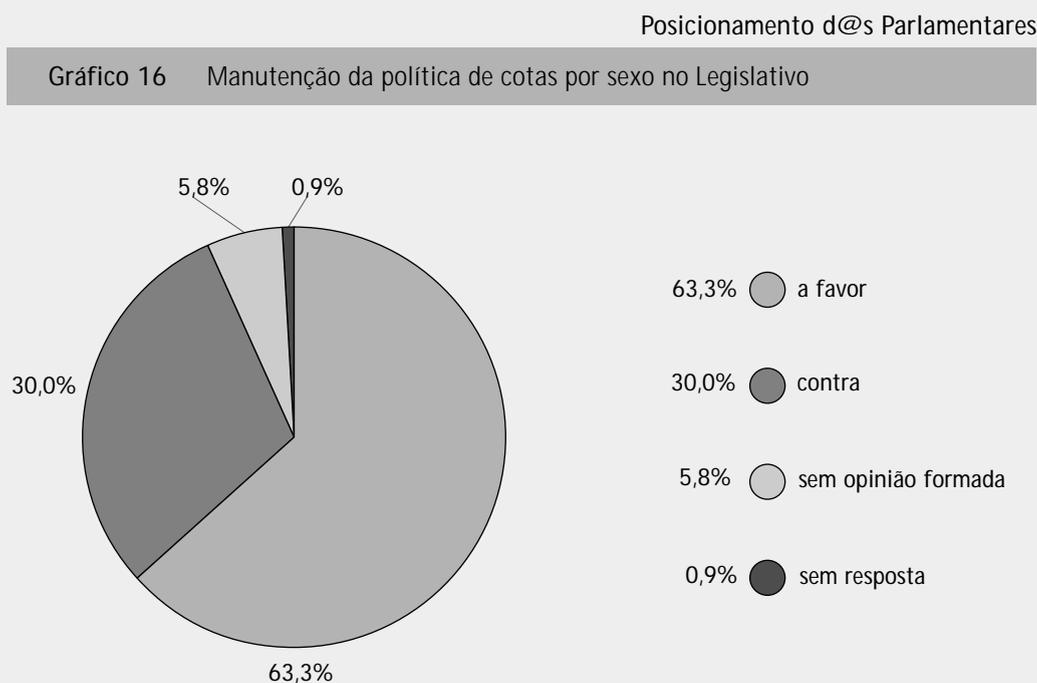
 *Mulheres na Política - Mulheres no Poder*

Os movimentos feministas colocam a importância de que a política das cotas seja conjugada com outras medidas, em âmbito partidário, tais como:

- o apoio à participação e formação política das mulheres nas instâncias partidárias;
- o estímulo e suporte às candidaturas femininas nas eleições para o Legislativo e o Executivo em todos os níveis; e
- o apoio e fornecimento de subsídios à gestão e mandato das mulheres eleitas.

COTAS POR SEXO NO PODER LEGISLATIVO - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

No âmbito do Poder Legislativo o posicionamento dos parlamentares sobre a manutenção da política de cotas por sexo (para candidaturas nas eleições proporcionais) foi o seguinte:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Mais da metade d@s parlamentares, 63,3%, apoiou a manutenção da política de cotas no Legislativo, adotada nas três últimas eleições, reconhecendo nesta política um instrumento que pode contribuir para a superação da concentração de poder entre os homens.

No entanto, é preocupante o fato de um percentual expressivo ter se manifestado contra a manutenção dessa política que, embora limitada, aponta para o enfrentamento de uma grave distorção que compromete a democracia no país.

5.2 COTAS NO PODER EXECUTIVO

De forma equivalente à política de cotas para as eleições proporcionais, discute-se a sua implantação no âmbito do Poder Executivo. Basicamente, duas proposições legislativas encontram-se em pauta:

- a obrigatoriedade da participação de sexos opostos na composição de chapas para a disputa de cargos eletivos do Executivo; e
- o preenchimento do primeiro escalão de governo (municipal, estadual, e federal) com pelo menos 20% dos postos ocupados por mulheres.

Atualmente, as mulheres são:

- 318 Prefeitas em um total de 5.559 municípios, o que representa 5,7%
- 1 Governadora e 02 Vice-Governadoras nas 27 Unidades da Federação

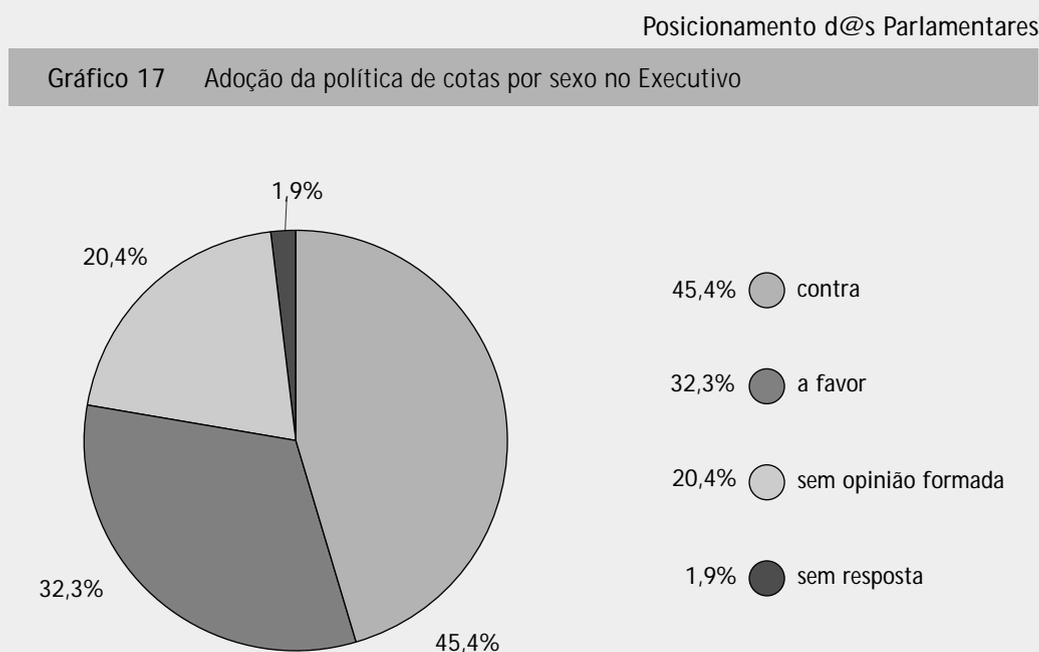
Apenas em 1994 foi eleita a primeira mulher Governadora no Brasil, tendo sido reeleita em 1998.

Nas Eleições de 1998, pela primeira vez, uma mulher foi candidata à Presidência da República.

No primeiro escalão do Executivo, atualmente, todos os Ministérios são ocupados por homens, indicados pelo Presidente da República.

COTAS POR SEXO NO PODER EXECUTIVO - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

O posicionamento dos parlamentares sobre a adoção de política de cotas por sexo no Poder Executivo foi a seguinte:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Como pode ser observado, a proposta de uma política de cotas por sexo no Executivo é ainda mais polêmica, contando mesmo com o posicionamento contrário de um elevado percentual de parlamentares, 45,4%.

O Executivo aparece como um dos poderes mais concentrado nas mãos dos homens e esta característica não parece preocupar @s parlamentares o suficiente para que apoiem medidas de redistribuição de poder nessa esfera, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

O resultado desfavorável, no entanto, pode ser redefinido a partir d@s parlamentares que afirmaram não ter opinião formada sobre a questão, 20,4%, somados aos 32,3% que posicionaram-se a favor da medida.

5.3 COTAS NO PODER JUDICIÁRIO

Também de forma equivalente, discute-se a adoção de cotas por sexo no Poder Judiciário. Nessa esfera, a proposta é de alternância de sexo para as nomeações de Ministros para o Supremo Tribunal Federal – STF, segundo o critério de não mais que duas nomeações consecutivas de pessoas do mesmo sexo.

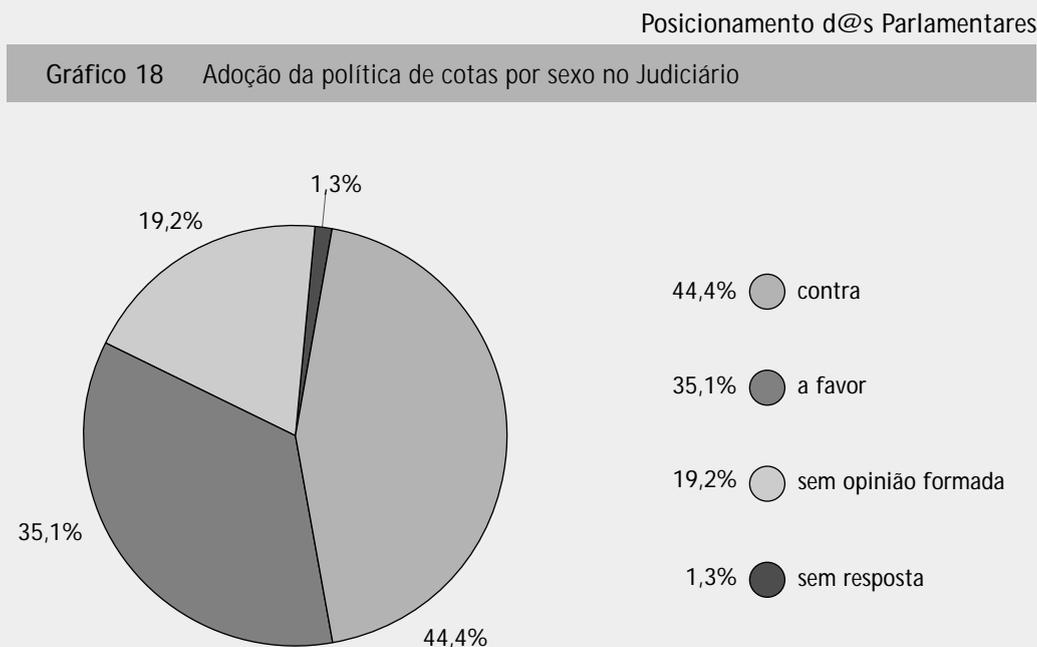
Somente em 2000, pela primeira vez no Brasil, uma mulher foi indicada para integrar o Supremo Tribunal Federal.

Apenas em 1999, foi indicada a primeira mulher para compor um dos Tribunais Superiores, o Superior Tribunal de Justiça – STJ. Atualmente, existem duas mulheres no STJ e uma mulher no Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Nos Tribunais de 1ª Instância, cujas vagas são ocupadas por concurso público, e @s concorrentes entram por mérito e capacidade próprias, as mulheres constituem um contingente expressivo.

COTAS POR SEXO NO PODER JUDICIÁRIO - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

A adoção de cotas por sexo no âmbito do Poder Judiciário, contou com os seguintes posicionamentos:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Um percentual expressivo de parlamentares, 44,4%, também assumiu posição contrária à adoção de cotas por sexo no Poder Judiciário.

Nessa esfera, a situação é particularmente grave, considerando que a ocupação de postos na Corte Máxima e nos Tribunais Superiores se dá exclusivamente por indicação dos pares e posterior escolha do Presidente da República.

O resultado desfavorável à adoção de cotas no Judiciário pode ser igualmente redefinido a partir d@s parlamentares que afirmaram não ter opinião formada sobre a questão, 19,2%, somados aos 35,1% que se posicionaram a favor da medida.

6. ORÇAMENTO DA UNIÃO: RECURSOS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Os movimentos de mulheres estão cada vez mais atentos para a importância de monitorar a Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentada e sancionada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, e que trata da alocação dos recursos da União nas diversas Áreas, Programas e Projetos.

A LOA é um desdobramento da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que estipula princípios e diretrizes para a distribuição anual do orçamento, e do Plano Plurianual – PPA, que define os grandes rumos de trabalho para um período de quatro anos.

Estas três peças orçamentárias, a LOA, a LDO e o PPA, refletem a vontade política com relação às necessidades da população brasileira, bem como a correlação de forças na defesa de diversas perspectivas e prioridades. A área orçamentária é muito complexa, sendo necessária uma atenção toda especial para a compreensão de seus mecanismos de funcionamento e, sobretudo, para a utilização de instrumentos de controle social por parte de organizações da sociedade civil.

A fase de apreciação e aprovação da LOA no Congresso Nacional constitui uma oportunidade para as organizações do movimento social sensibilizarem @s parlamentares, nas Comissões Temáticas e na Comissão Especial do Orçamento, visando a apresentação e a aprovação de emendas orçamentárias voltadas para determinados programas e projetos, de caráter público e de interesse social.

Em sociedades democráticas, as Políticas Públicas são formuladas pelo Estado, com a contribuição da sociedade civil organizada, para viabilizar o desenvolvimento e a construção da cidadania. As Políticas Públicas têm uma feição de planos e programas, com base em concepções, diretrizes e metas, sendo necessária a correspondente alocação de recursos orçamentários e financeiros para que sejam devidamente implementadas. Assim, planos/programas e recursos têm que caminhar juntos. A luta que se trava pela defesa de determinadas propostas é o início de um processo que tem continuidade na luta pela destinação de recursos para a sua implementação.

Um exemplo, nesse sentido, tem sido a luta pela destinação de recursos para construção e manutenção de Casas Abrigo para Mulheres envolvidas em situação de violência. A partir de demandas de organizações do movimento de mulheres, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados tem apresentado, nos últimos anos, emendas orçamentárias com esta finalidade, as quais têm sido aprovadas na Comissão Mista de Orçamento (Câmara e Senado) e em plenário do Congresso Nacional.

As Políticas Públicas que incorporam uma perspectiva de gênero e de raça/etnia, embora universais, acabam por adquirir uma importância e um significado muito maior para os segmentos empobrecidos da população. Tais segmentos, objetivamente, não dispõem de condições para adquirir bens e serviços básicos por conta própria e dependem integralmente do Estado para ter acesso à educação, assistência médica e psicológica, assistência jurídica, segurança e infra-estrutura, entre outras necessidades. Ao Estado cabe fornecer esses bens e serviços, mediante a arrecadação de impostos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, a contratação de funcionários públicos e o monopólio da força policial.

As Políticas Públicas de cunho social são essenciais em contextos de grandes desigualdades e de exclusão social, como é o caso brasileiro, que apresenta elevados contingentes populacionais em situação de pobreza e em situação de miséria absoluta.

Visando o enfrentamento das desigualdades e da exclusão, é importante observar que as políticas de reforma estrutural e de caráter redistributivo, de renda, de poder, de terra e de meios de comunicação, podem alterar as estruturas sociais e as correlações de poder na sociedade, rumo a cenários mais igualitários, justos e humanos. Já as medidas de caráter compensatório, de distribuição de recursos financeiros, de produtos e serviços, embora apresentem efeitos limitados, são também necessárias em determinados contextos e para determinados segmentos sociais.

As Políticas Públicas de cunho social, além de essenciais em contextos de desigualdade e de exclusão social, são particularmente importantes no cenário contemporâneo, à medida que podem se contrapor aos efeitos perversos do processo de globalização: práticas excludentes e mecanismos de competitividade sem limites e deterioração de direitos, de garantias e benefícios, enfim, de qualidade de vida.

Várias organizações de mulheres têm se empenhado em acompanhar o processo de globalização e ajuste econômico, que ganha grande visibilidade na última década do século XX. A Iniciativa de Gênero, parceria da Rede Entre Mulheres e da Rede Brasil, congrega mais de 40 organizações e fóruns, e visa o controle social sobre a Ação das Instituições Financeiras Multilaterais (Banco Mundial – BIRD e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID), a partir de uma perspectiva de equidade de gênero e de afirmação dos direitos da mulher.

O programa de ajuste estrutural é determinado por organismos internacionais (Fundo Monetário Internacional – FMI, Organização Mundial do Comércio – OMC e Banco Mundial – BIRD) e, com a concordância e anuência dos governos, vem sendo implantado nas economias periféricas, inclusive no Brasil.

A redução dos gastos sociais constitui um dos elementos dessa política macro-econômica mundial, chamada de ajuste estrutural. A redução dos gastos públicos em políticas sociais desabriga e deixa sem assistência crianças e pessoas idosas, doentes, portadoras de necessidades especiais, pessoas sem teto, sem trabalho e sem renda. Além disso, essa redução compromete substantivamente os sistemas públicos de educação e de saúde, principalmente no que se refere à universalidade e qualidade desses serviços.

O programa de ajuste estrutural vem sendo criticado por inúmeras organizações de defesa dos direitos humanos e vem sendo combatido por forças políticas em todo o mundo. Desse trabalho emerge o slogan:

 *O ajuste desajusta a vida*

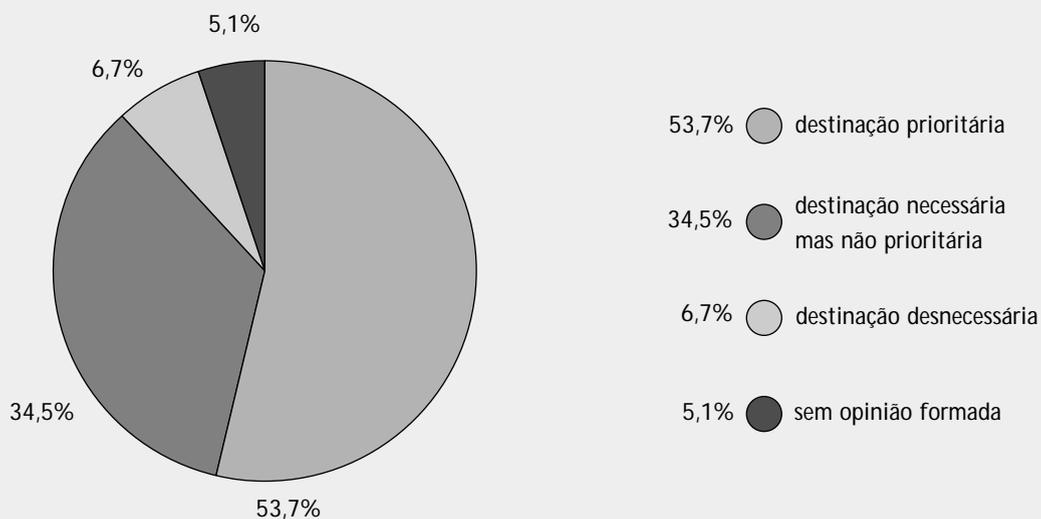
Os movimentos de mulheres vêm elaborando análises sobre as repercussões desastrosas do ajuste, em especial na vida das mulheres, e particularmente na vida das mulheres negras, que se encontram em patamares inferiores de qualidade de vida em todos os indicadores sócio-econômicos. Tais análises visam a subsidiar as práticas políticas e as ações públicas rumo a cenários mais dignos e humanos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O QUE DIZEM @S PARLAMENTARES

A destinação de recursos para a implementação de políticas públicas que contemplem uma perspectiva de gênero e os direitos das mulheres (como saúde sexual e reprodutiva, combate à violência contra a mulher, proteção ao mercado de trabalho da mulher, creches e pré-escolas) mediante rubricas específicas na Lei Orçamentária Anual – LOA, mereceu as seguintes considerações:

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 19 Destinação de recursos para políticas públicas com perspectiva de gênero



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

@s parlamentares manifestaram-se, expressivamente, pela destinação de recursos para políticas públicas que contemplem uma perspectiva de gênero e os direitos das mulheres, reconhecendo a importância de prioridade nesse sentido.

IV APROFUNDANDO A ANÁLISE - ALGUNS DESTAQUES

1. CONSENSUALIDADES E POLÊMICAS NAS TEMÁTICAS

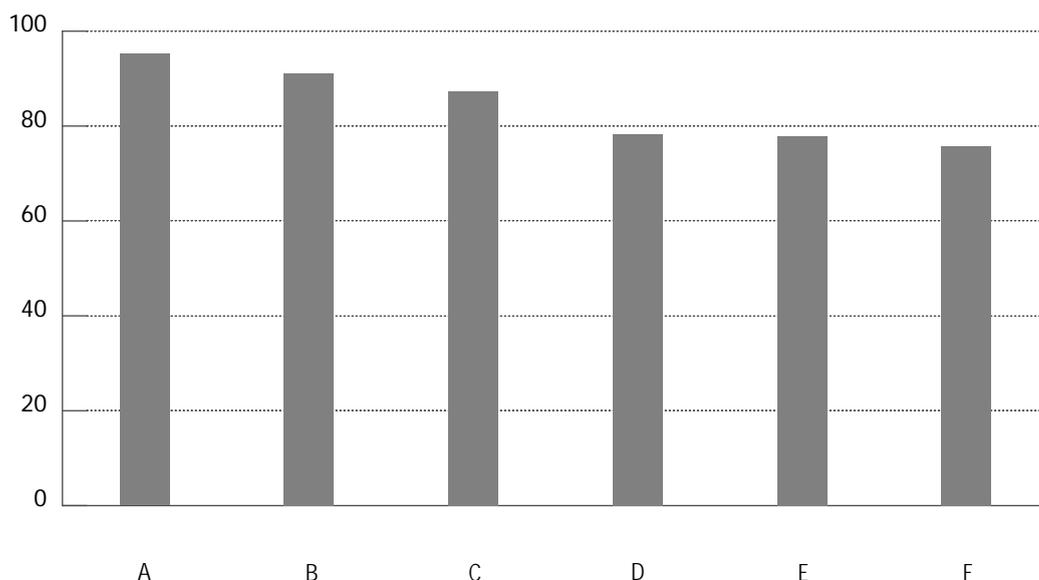
As questões referentes às diversas temáticas podem ser reagrupadas conforme as características das respostas, em quatro grandes blocos:

- QUESTÕES CONSENSUAIS COM POSICIONAMENTOS AMPLAMENTE FAVORÁVEIS ÀS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS DE MULHERES
 - atendimento físico e psicológico das vítimas de violência sexual
 - inclusão da educação sexual nos currículos escolares
 - a realização do aborto pelo SUS nos casos previstos em lei
 - proteção ao mercado de trabalho da mulher
 - gratuidade do exame de DNA para investigação de paternidade à população de baixa renda
 - criminalização do assédio sexual
- QUESTÕES POLÊMICAS COM POSICIONAMENTOS MAJORITARIAMENTE FAVORÁVEIS ÀS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS DE MULHERES
 - inclusão da não discriminação por “orientação sexual” na Constituição Federal
 - ampliação das possibilidades de realização do aborto
 - manutenção das cotas por sexo no Legislativo
 - parceria civil entre pessoas do mesmo sexo
- QUESTÕES POLÊMICAS, COM POSICIONAMENTOS MAJORITARIAMENTE DESFAVORÁVEIS ÀS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS DE MULHERES
 - adoção das cotas por sexo no Executivo
 - adoção das cotas por sexo no Judiciário
 - criminalização do aborto em alguns casos
- QUESTÕES COM UM ALTO PERCENTUAL DE RESPOSTA NO ITEM “SEM OPINIÃO FORMADA”
 - proteção ao mercado de trabalho da mulher
 - inclusão da não discriminação por orientação sexual na Constituição Federal
 - regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo
 - adoção de cotas por sexo no Executivo
 - adoção de cotas por sexo no Judiciário

1.1 QUESTÕES CONSENSUAIS COM POSICIONAMENTOS AMPLAMENTE FAVORÁVEIS ÀS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS DE MULHERES

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 20 Questões consensuais com posicionamentos amplamente favoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres



A	95,2%	Atendimento físico e psicológico às vítimas de violência sexual pela rede pública de saúde
B	91,1%	Inclusão da educação sexual nas escolas
C	87,3%	Realização do aborto nos casos previstos em lei pela rede pública de saúde, através do Sus
D	78,3%	Proteção ao mercado de trabalho da mulher
E	77,9%	Gratuidade de exame de DNA para investigação de paternidade à população de baixa renda
F	75,7%	Criminalização do assédio sexual

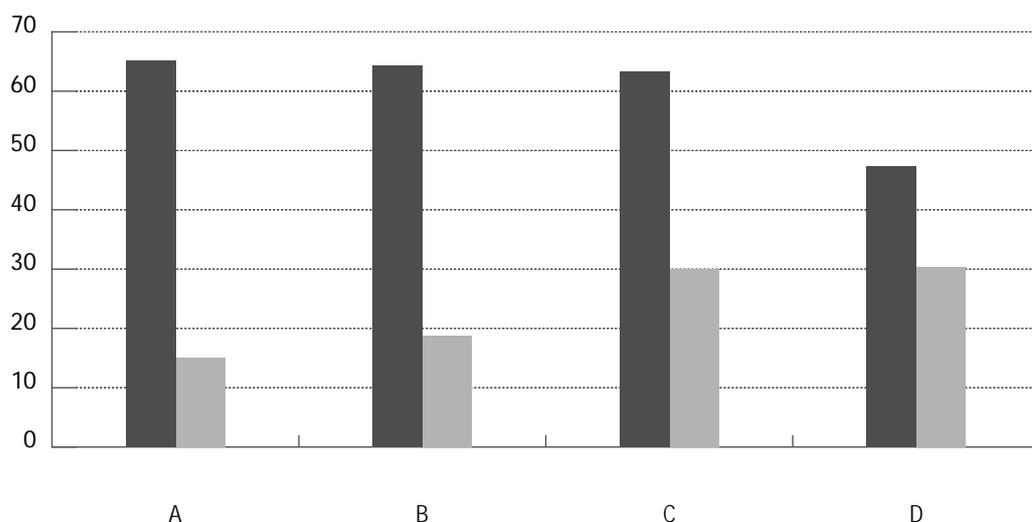
Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Algumas questões, embora antigas, ganharam formulação em termos de políticas públicas apenas na década de 90, a exemplo das proposições que colocam a obrigatoriedade do atendimento físico e psicológico às vítimas de violência sexual e do atendimento ao aborto nos casos previstos em lei. Novas questões ganham visibilidade nos anos 90, como a proteção ao mercado de trabalho da mulher, a criminalização do assédio sexual e a gratuidade do exame do DNA.

1.2 QUESTÕES POLÊMICAS, COM POSICIONAMENTOS MAJORITARIAMENTE FAVORÁVEIS ÀS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS DE MULHERES

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 21 Questões polêmicas com posicionamentos majoritariamente favoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres



	a favor	contra	
A	65,2%	15,0%	Inclusão da não discriminação por "orientação sexual" na CF
B	64,4%	18,8%	Ampliação das possibilidades de realização do aborto
C	63,3%	30,0%	Manutenção de cotas por sexo no Legislativo
D	47,3%	30,4%	Regulamentação da parceria civil

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A ampliação das possibilidades de realização do aborto tendendo para a descriminação e legalização desse procedimento é uma reivindicação antiga do movimento de mulheres e, até hoje, encontra-se em pauta de discussão. Já a inclusão da não discriminação por orientação sexual na Constituição Federal, a regulamentação da parceria civil e as cotas por sexo no Legislativo são questões novas, ganhando expressão na década de 90.

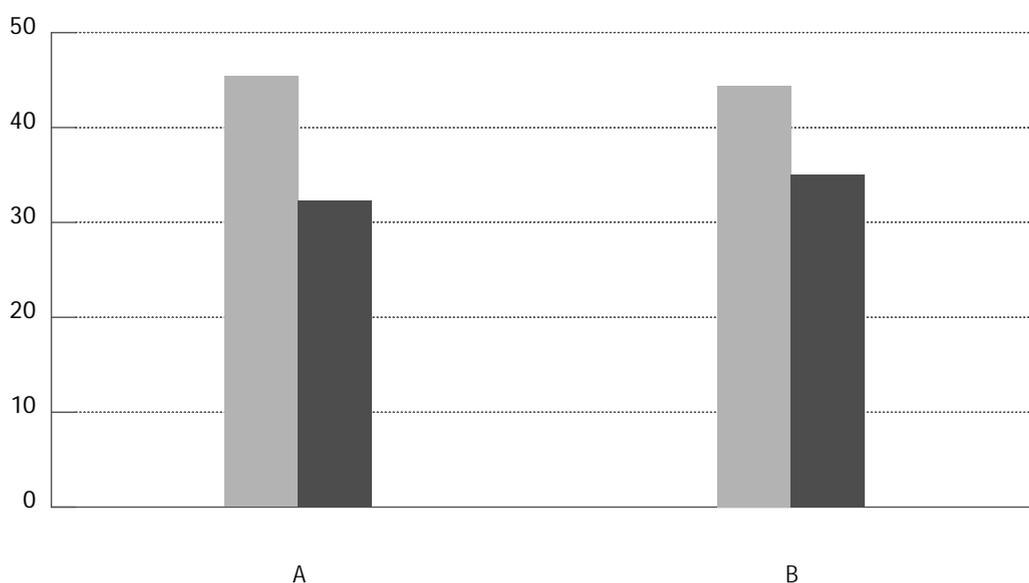
Embora sem grandes consensualidades, o posicionamento d@s parlamentares é uma indicação de que, em alguns aspectos, estão relativamente sintonizados com os novos tempos e afinados com as reivindicações dos movimentos de mulheres.

1.3 QUESTÕES POLÊMICAS, COM POSICIONAMENTOS MAJORITARIAMENTE DESFAVORÁVEIS ÀS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS DE MULHERES

Duas são as questões básicas que contaram com posicionamentos majoritariamente desfavoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres: uma nova, sobre a adoção de cotas no Executivo e no Judiciário, e a outra, antiga e ainda não equacionada, sobre a descriminação do aborto.

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 22.1 Questões polêmicas com posicionamentos majoritariamente desfavoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres



	contra	a favor	
A	45,4%	32,3%	Adoção de cotas por sexo no Executivo
B	44,4%	35,1%	Adoção de cotas por sexo no Judiciário

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

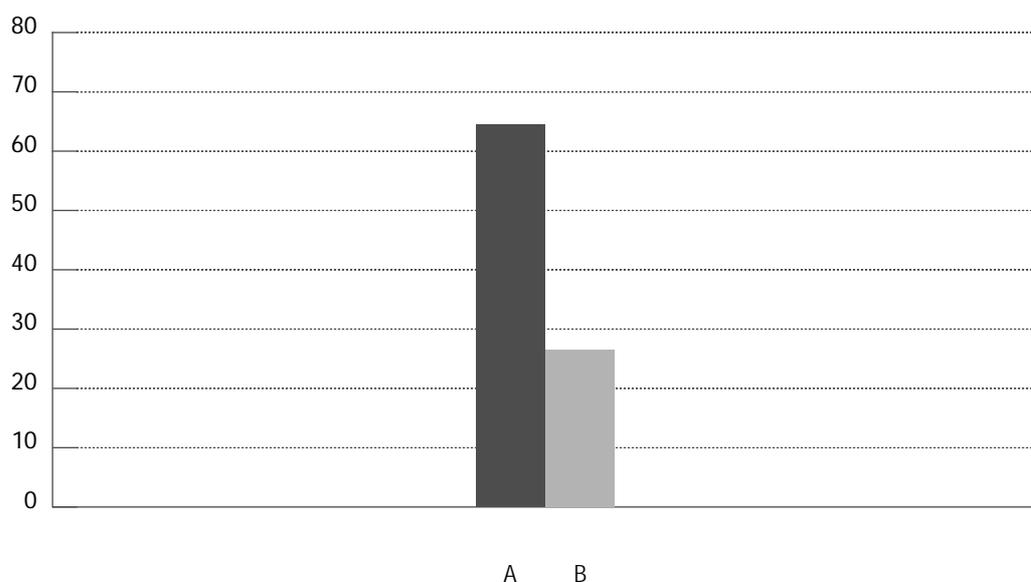
No que se refere à adoção de cotas por sexo no Poder Executivo e no Poder Judiciário, a questão, embora polêmica, aponta no sentido da redistribuição das posições de poder político entre homens e mulheres. A meta é a ampliação da participação e da representação política das mulheres nesses poderes do Estado.

Uma distinção que merece ser evidenciada é que, no campo do Legislativo, as cotas por sexo garantem espaços de candidaturas, enquanto no campo do Judiciário e do Executivo, as cotas por sexo garantiriam efetivamente postos de liderança e de poder político.

Ou seja, enquanto a adoção de cotas no Legislativo constitui uma possibilidade de acesso a postos de poder pelas mulheres e com isso a transformação do cenário político de quase exclusividade masculina, no Executivo e no Judiciário, as cotas por sexo são efetivas e garantem a ocupação de poder político e a redistribuição de poder público no país entre homens e mulheres, gerando maior resistência.

Posicionamento d@s Parlamentares

Gráfico 22.2 Questões polêmicas com posicionamentos majoritariamente desfavoráveis às reivindicações dos movimentos de mulheres



A	64,5%	A favor da criminalização do aborto em alguns casos e em todos os casos
B	26,5%	Contra a criminalização do aborto

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

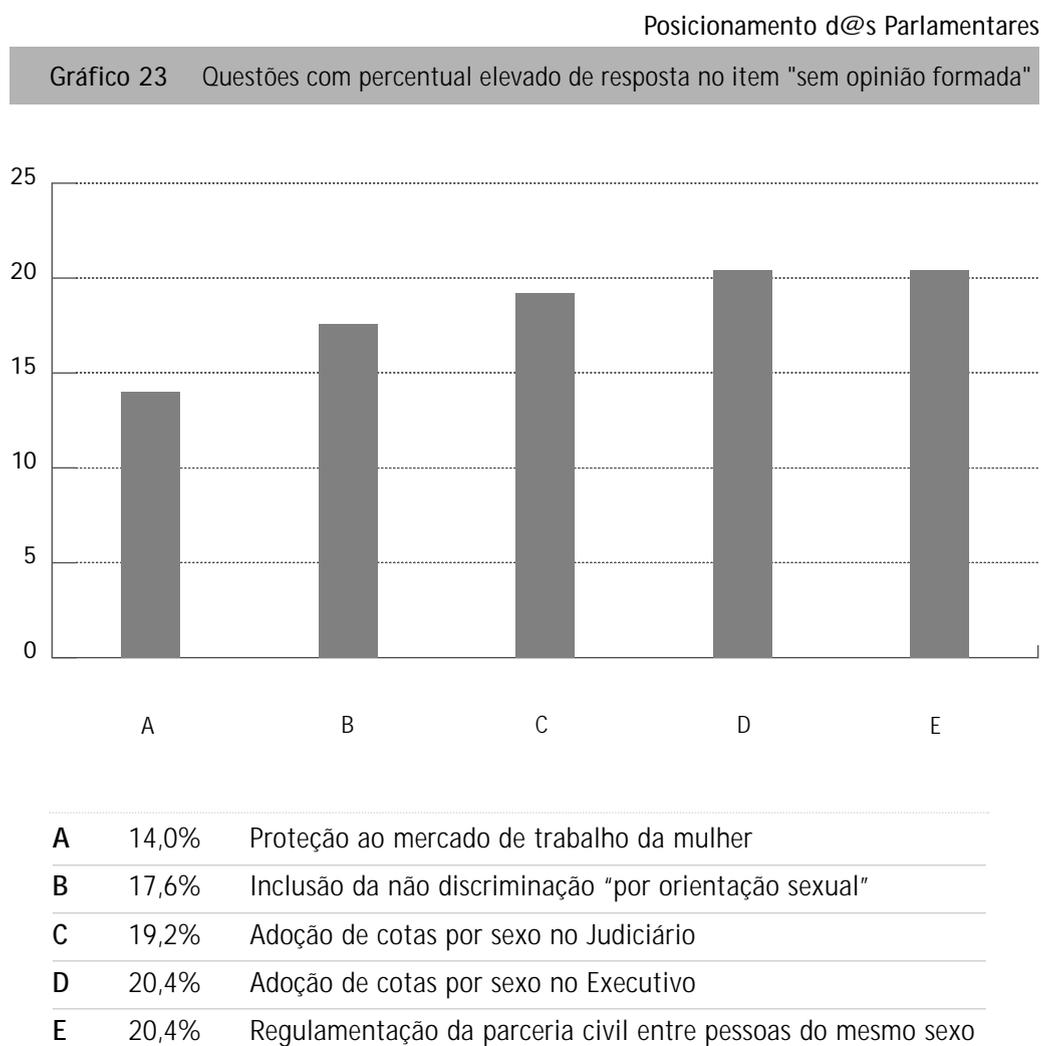
Em algumas situações, a defesa da criminalização do aborto transpõe os argumentos religiosos e adentra os argumentos morais. Embora este deslocamento possa constituir um avanço, não deixa de expressar uma visão autoritária, de julgamento dos motivos apresentados pelas mulheres para realizarem a interrupção da gravidez.

1.4 QUESTÕES COM UM ALTO PERCENTUAL DE RESPOSTA NO ITEM "SEM OPINIÃO FORMADA"

Cinco questões se destacaram por apresentar um elevado percentual de parlamentares que responderam a alternativa "sem opinião formada". Esses resultados estão expressando a necessidade de aprofundamento da discussão e abrindo espaços para o movimento de mulheres intensificar sua ação.

Das cinco questões, três contaram com posicionamentos majoritariamente favoráveis (questões sobre mercado de trabalho, orientação sexual e parceria civil) e duas com posicionamentos majoritariamente contrários às reivindicações dos movimentos de mulheres (cotas por sexo no Executivo e no Judiciário).

Percentual de parlamentares que responderam a alternativa "sem opinião formada" segundo as questões:



Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A ausência de opinião formada nas questões sobre medidas afirmativas no trabalho e na política pode ser explicada em virtude da expressão e da importância de dois tipos de argumentos, que apresentam tensões recíprocas:

- os argumentos de igualdade de direitos e de oportunidades para todas as pessoas, independentemente do sexo, da orientação sexual, do gênero, da raça/etnia, entre outros; e
- os argumentos de equidade, que levam em conta a necessidade de ações públicas de promoção da Justiça, especialmente voltadas para a superação das desigualdades sociais, de gênero, étnico/raciais, entre outras.

Essas questões – medidas afirmativas no trabalho e na política, e poderíamos acrescentar na educação formal e informal - propiciam grandes discussões de base argumentativa e ética.

A proposta, encampada pelos movimentos de mulheres e pelos movimentos negros, da adoção de medidas afirmativas voltadas para segmentos socialmente discriminados, no caso mulheres e população afro-descendente, coloca-se como uma contribuição para a construção de uma sociedade mais justa e humana e, nessa medida, tem um caráter democrático e de justiça social.

Já a ausência de opinião formada nas questões sobre não discriminação por orientação sexual e sobre a regulamentação da parceria civil, tende a referir-se a indefinições sustentadas em argumentos diametralmente opostos:

- o entendimento que a sexualidade heterossexual é a correta, em conformidade com a natureza e as leis divinas, tendo o Estado o direito de reconhecer apenas as formas de união/parceria heterossexuais; e
- a compreensão de que a sexualidade é vasta e plural, e que o seu exercício, a partir de escolha livre e recíproca de pessoas adolescentes e adultas, é uma decisão de foro íntimo. O Estado deve regulamentar as formas de união e parceria afetivo-sexuais, independentemente da orientação sexual das pessoas envolvidas.

Esta discussão envolve princípios morais e religiosos, utilizados principalmente por grupos católicos e evangélicos, e princípios éticos e humanistas, colocados pelos movimentos de homossexuais e feministas. Estes movimentos afirmam a diversidade sexual e a necessidade do seu reconhecimento nas sociedades democráticas.

2. ENCONTROS E DESENCONTROS COM AS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS DE MULHERES

O posicionamento d@s parlamentares em relação a diversas reivindicações do movimento de mulheres constitui uma referência para se traçar um dimensionamento preliminar daquel@s com quem se pode estabelecer, de antemão, expressivas alianças, bem como daquel@s que estão se colocando como adversários em diversas questões.

2.1 ENCONTROS

8,0% d@s parlamentares afirmaram ter uma parceria regular com o CFEMEA, e 13,4% d@s parlamentares mencionaram conhecer integralmente a Plataforma de Ação Mundial

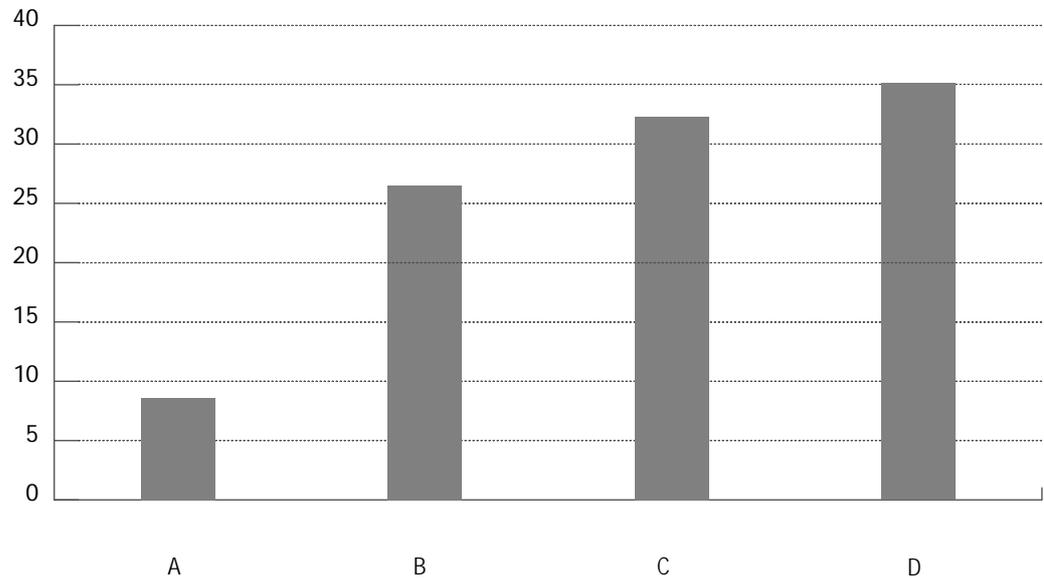
Considerando a variável sexo, constata-se a maior expressão das mulheres parlamentares em ambos os quesitos:

38,9% das parlamentares mulheres responderam ter uma parceria regular com o CFEMEA, enquanto apenas 4% dos parlamentares homens afirmaram ter este vínculo.

75,0% das parlamentares mulheres disseram conhecer integralmente a Plataforma de Ação Mundial, enquanto apenas 5,4% dos parlamentares masculinos responderam dessa forma.

Nas questões mais polêmicas e menos consensuais, destacam-se divers@s parlamentares que expressaram uma afinidade significativa com as reivindicações históricas do movimento de mulheres, e a preocupação de combater a exclusão das mulheres das posições de poder. Estas questões referem-se, respectivamente, ao aborto (discriminação e legalização) e à adoção do sistema de cotas por sexo (no Executivo e no Judiciário), as quais contaram com o apoio total de inúmer@s parlamentares.

Gráfico 24 Parlamentares a favor das reivindicações dos movimentos de mulheres



A	8,6%	A favor de legislação que assegure o direito à realização do aborto em qualquer caso pelo Sus
B	26,5%	A favor da descriminalização do aborto
C	32,3%	A favor da adoção de cotas por sexo no Poder Executivo
D	35,1%	A favor da adoção de cotas por sexo no Poder Judiciário

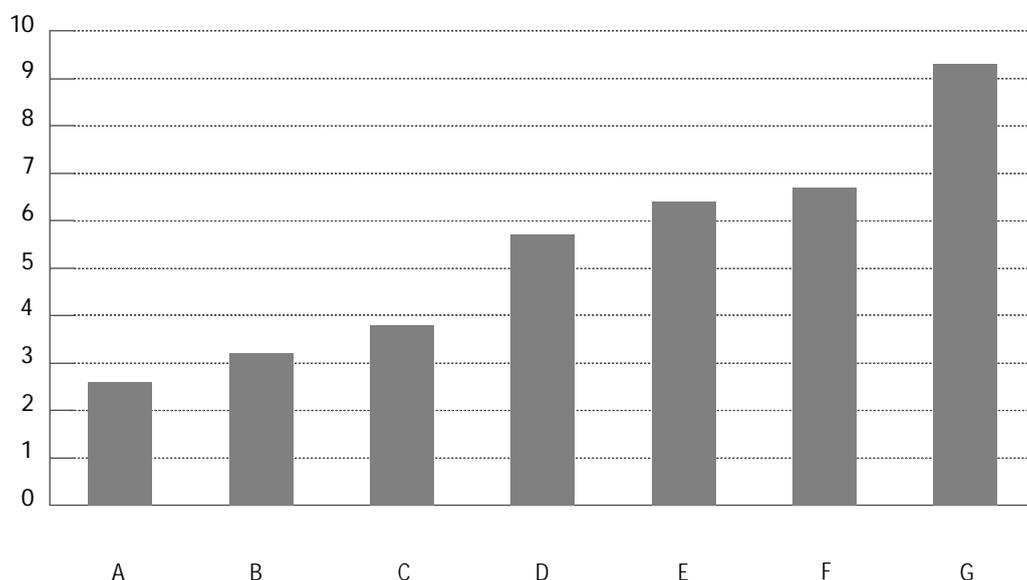
Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

2.2 DESENCONTROS

Alguns e algumas parlamentares assumiram posições bem definidas e extremamente distanciadas de reivindicações fundamentais dos movimentos de mulheres. Considera-se que esses posicionamentos não são imutáveis e que o aprofundamento dos debates pode contribuir para algumas revisões e mudanças.

Pode-se dimensionar ess@s parlamentares mediante seus posicionamentos sobre sete questões básicas, a saber: aborto (descriminalização e atendimento); salário maternidade; assédio sexual; educação sexual; atendimento físico e psicológico às vítimas de violência sexual; e recursos para políticas públicas de gênero.

Gráfico 25 Parlamentares contra as reivindicações dos movimentos de mulheres



A	2,6%	Contra a legislação que obrigue a rede pública de saúde a prestar atendimento às vítimas de violência sexual
B	3,2%	Contra o assédio sexual ser objeto de lei
C	3,8%	Contra a educação sexual nas escolas
D	5,7%	Contra a legislação que obrigue o Sus a realizar aborto nos casos previstos em lei
E	6,4%	Pela criminalização do aborto em todos os casos
F	6,7%	Desnecessária a destinação de recursos para políticas públicas com perspectiva de gênero na LoA
G	9,3%	Limitação do salário maternidade a R\$ 1.200,00 mesmo que resulte em redução de salário

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Considerando a acumulação dessas respostas pode-se constatar que:

26,8% d@s parlamentares situaram-se em apenas uma das respostas acima, o que não justifica considerá-l@s como adversári@s.

7,0% d@s parlamentares (correspondendo a 22 parlamentares, sendo duas mulheres) se inseriram em duas das respostas acima, com predominância das seguintes combinações: por um lado, os entendimentos de que o aborto deve ser considerado crime em todos os casos e de que o mesmo não deve ser realizado pelo Sus em ne-

num caso; por outro, os posicionamentos a favor da limitação do pagamento do salário maternidade pela Previdência Social, mesmo com redução do salário da trabalhadora, e sobre a desnecessária destinação de recursos orçamentários para as políticas públicas.

Assim, estas respostas demonstraram duas frentes de preocupações que devem ser consideradas pelos movimentos de mulheres: uma, de ordem moral e religiosa que acaba por restringir e comprometer os direitos e a saúde das mulheres; a outra, de ordem financeira e orçamentária, cuja proposta de redução e limitação de gastos acaba por comprometer direitos trabalhistas e previdenciários, além de retardar a possibilidade de promover mudanças sociais e nas relações de gênero.

Percentuais inexpressivos de parlamentares, 1,0% e 0,6%, acumularam respectivamente três e quatro dos itens acima, totalizando apenas cinco parlamentares nas duas situações.

Diante desse cenário, constata-se que @s parlamentares não tendem a acumular várias posições cristalizadas contra as reivindicações dos movimentos de mulheres, o que indica a real possibilidade de se aprofundar discussões e obter apoios em torno das plataformas feministas no Congresso Nacional.

3 CRUZAMENTOS E CONTRAPONTO NOS POSICIONAMENTOS D@S PARLAMENTARES

O cruzamento das respostas d@s parlamentares com a autonegação política, a vinculação partidária e o sexo possibilitam avançar em dois rumos:

- inicialmente, permite traçar as coesões (das várias posições políticas, das bancadas partidárias e da bancada por sexo) em relação aos direitos das mulheres e à equidade de gênero;
- em segundo lugar, possibilita traçar as correspondências entre as posições políticas, partidárias e a condição de sexo, por um lado, e a defesa dos direitos das mulheres e da equidade de gênero, por outro.

3.1 POSICIONAMENTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS AOS DIREITOS DAS MULHERES SEGUNDO A AUTONEGAÇÃO POLÍTICA

Considerando o posicionamento d@s parlamentares com relação às diversas temáticas, observa-se uma ampliação do apoio aos direitos das mulheres à medida que se passa das posições de direita à esquerda no espectro político.

Assim é que a posição favorável nas questões especificadas contou com o apoio de:

TABELA A		Posicionamento d@s parlamentares segundo a autonegação política				
TEMAS	direita	centro-direita	centro	centro-esquerda	esquerda	
Proteção ao mercado de trabalho da mulher	50,0%	54,5%	67,8%	80,4%	92,7%	
Pagamento integral do salário maternidade pela Previdência Social	25,0%	40,9%	46,0%	49,5%	75,6%	
Criminalização do assédio	100,0%	63,6%	71,3%	72,0%	89,0%	
Descriminação do aborto	25,0%	13,6%	18,4%	15,9%	54,9%	
Obrigatoriedade do Sus realizar o aborto nos casos previstos em lei	75,0%	81,8%	79,3%	89,7%	93,9%	
Regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo	50,0%	36,4%	21,8%	43,0%	85,4%	
Manutenção de cotas por sexo no Legislativo	0,0%	50,0%	48,3%	65,4%	84,1%	
Adoção de Cotas por sexo no Executivo	0,0%	18,2%	25,3%	32,7%	43,9%	
Adoção de cotas por sexo no Judiciário	0,0%	22,7%	21,8%	34,6%	58,5%	
Prioridade de recursos orçamentários para políticas públicas de gênero	0,0%	50,0%	41,4%	49,5%	73,2%	

A destacar, a constatação de que nas diversas questões, os maiores percentuais de apoio em cada uma das posições políticas provém de parlamentares que se autonegam de esquerda.

As questões referentes à discriminação do aborto, adoção de cotas no Executivo e no Judiciário contam com os apoios menos expressivos de parlamentares de todas as posições políticas.

3.2 POSICIONAMENTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS AOS DIREITOS DAS MULHERES SEGUNDO O PARTIDO POLÍTICO

A partir de algumas questões mais polêmicas, como aborto, parceria civil e adoção de cotas por sexo no Executivo e no Judiciário, constata-se, igualmente, uma correlação positiva entre os partidos considerados mais à esquerda no espectro político e os posicionamentos mais afinados com as reivindicações dos movimentos de mulheres. Ao mesmo tempo que esta correlação pode ser evidenciada, verifica-se que os índices de coesão partidária não são muito elevados, ou seja, parlamentares de um mesmo partido apresentam diversas posições com relação aos direitos das mulheres: favorável, contrária e sem opinião formada.

TABELA B Posicionamento majoritário d@s parlamentares segundo o partido político

TEMAS	a favor	contra
Regulamentação da Parceria Civil	PC do B 100,0%	PTB 70,0%
	PPS 100,0%	PPB 47,1%
	PT 85,0%	PFL 40,4%
	PSB 61,5%	PSDB 38,5%
	PDT 47,4%	
	PMDB 38,5%	
Descriminação do aborto	PC do B 100,0%	PTB 83,3%
	PPS 60,0%	PFL 75,4%
	PT 52,5%	PMDB 76,9%
		PPB 76,5%
		PSDB 69,3%
		PDT 57,9%
		PSB 61,6%
Adoção de cotas por sexo no Executivo	PC do B 66,7%	PPB 64,7%
	PSB 53,8%	PPS 60,0%
	PT 44,1%	PFL 57,9%
		PSDB 55,8%
		PTB 50,0%
		PDT 47,4%
		PMDB 44,6%
Adoção de cotas por sexo no Judiciário	PC do B 66,7%	PPB 64,7%
	PT 62,7%	PPS 60,0%
	PSB 53,8%	PTB 58,3%
	PDT 57,9%	PSDB 57,7%
	PL 50,0%	PFL 52,6%
		PMDB 49,2%

A descriminação do aborto tem posição majoritária favorável apenas nas bancadas do PC do B, do PT e do PPS; já a regulamentação da parceria civil, além da posição majoritária nestas bancadas, conta também com posições majoritárias favoráveis nas bancadas do PSB, PDT e PMDB.

A adoção de cotas por sexo no Executivo tem posição majoritária favorável nas bancadas do PC do B, do PSB e do PT, e a adoção de cotas por sexo no Judiciário, além da posição majoritária na bancada destes partidos, conta também com posição majoritária favorável nas bancadas do PDT e do PL.

As bancadas do PTB, PFL, PPB e PSDB, embora sem contar com ampla coesão partidária, apresentaram posição majoritária contrária em todos os quesitos selecionados acima.

Os únicos partidos que refletiram uma coesão total de suas bancadas em alguma questão, foram o PC do B, cujos parlamentares responderam, tod@s, pela regulamentação da parceria civil e pela descriminação do aborto, e o PPS, que respondeu, integralmente, pela regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo.

3.3 POSICIONAMENTOS FAVORÁVEIS AOS DIREITOS DAS MULHERES SEGUNDO O SEXO D@S PARLAMENTARES

Com relação aos posicionamentos por sexo, observa-se que as parlamentares mulheres, praticamente em todas as questões, apresentam maior sintonia com as reivindicações dos movimentos de mulheres do que os parlamentares homens.

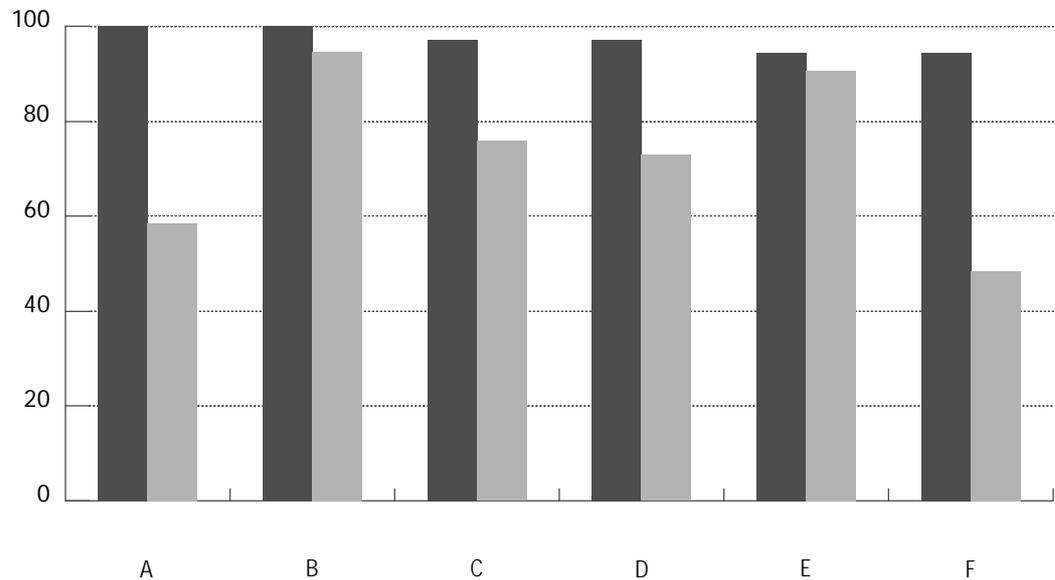
Grandes diferenças de posicionamento por sexo evidenciam-se particularmente nas questões referentes às cotas no Legislativo, Executivo e Judiciário e à destinação de recursos para a LOA, ou seja, exatamente nas questões que se referem à redistribuição de poder político e na questão de destinação orçamentária para a implementação de políticas públicas que possam combater as desigualdades de gênero.

Em menor medida, evidenciam-se diferenças também significativas nas questões sobre a regulamentação da proteção ao mercado de trabalho da mulher, o pagamento integral do salário maternidade pela Previdência Social e a criminalização do assédio sexual.

Nas questões sobre atendimento físico e psicológico às vítimas de violência sexual e inclusão da educação sexual nos currículos escolares constata-se maior equiparação entre o posicionamento das mulheres e dos homens parlamentares.

Assim, destacam-se os seguintes itens:

Gráfico 26.1 Posicionamentos favoráveis aos direitos das mulheres segundo o sexo



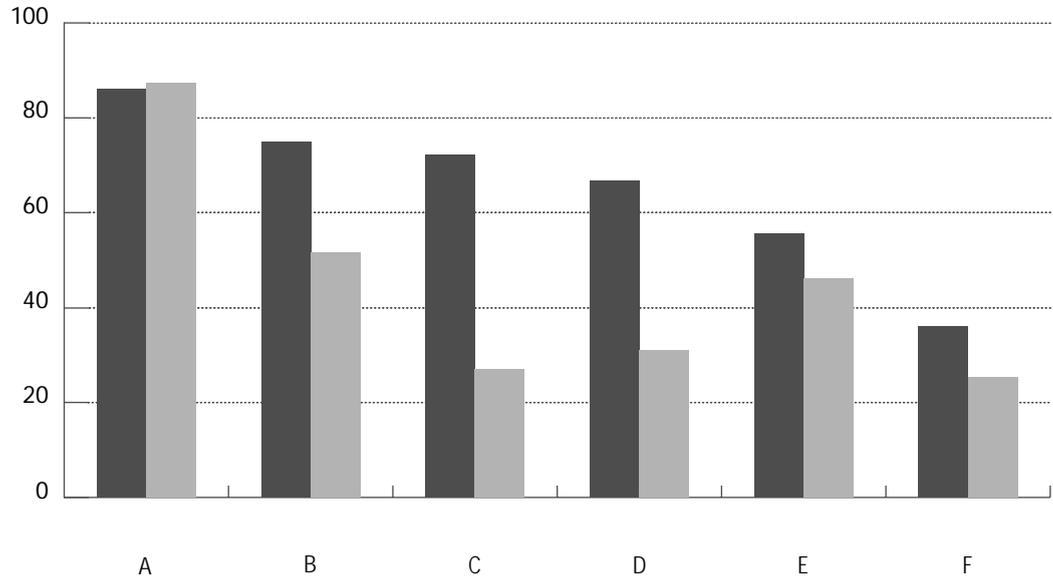
mulheres homens

■ ■

A	100,0%	58,5%	Manutenção das cotas por sexo no Legislativo
B	100,0%	94,6%	Atendimento às vítimas de violência sexual pela rede pública de saúde
C	97,2%	75,8%	Proteção do mercado de trabalho da mulher
D	97,2%	72,9%	Criminalização do assédio
E	94,4%	90,6%	Inclusão da educação sexual nos currículos escolares
F	94,4%	48,4%	Prioridade de recursos orçamentários para políticas públicas com perspectiva de gênero

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Gráfico 26.2 Posicionamentos favoráveis aos direitos das mulheres segundo o sexo



	mulheres	homens	
A	86,1%	87,4%	Atendimento aos casos de aborto previstos em lei pela rede pública de saúde, através do Sus
B	75,0%	51,6%	Pagamento integral do salário maternidade pela Previdência Social
C	72,2%	27,1%	Adoção de cotas por sexo no Executivo
D	66,7%	31,0%	Adoção de cotas por sexo no Judiciário
E	55,6%	46,2%	Regulamentação da parceria civil
F	36,1%	25,3%	Descriminação do aborto

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

• EXERCÍCIO RESPONSÁVEL DA PATERNIDADE

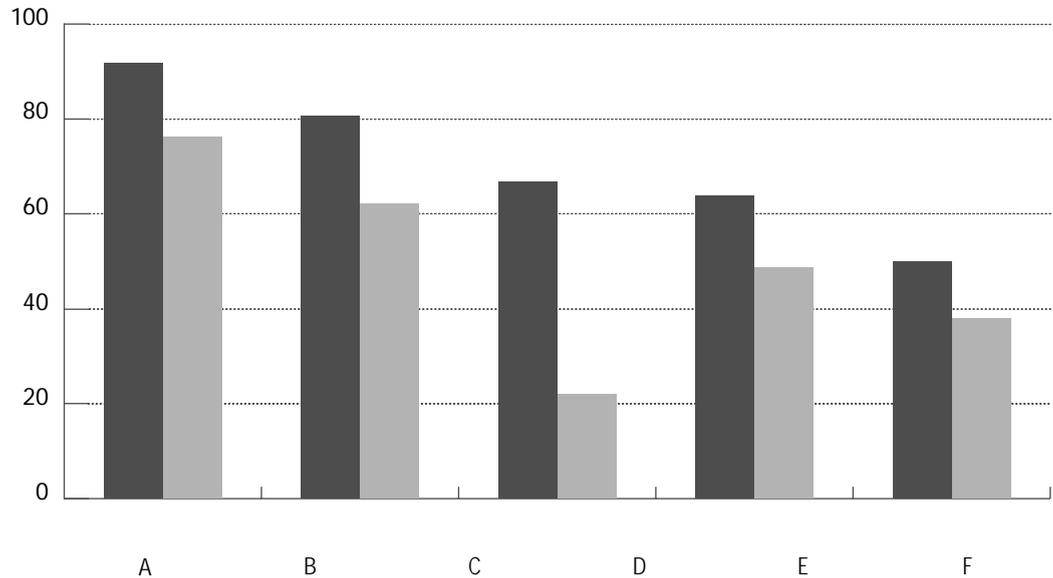
No que se refere ao exercício responsável da paternidade, constata-se ainda a prevalência de preconceitos e de discriminações em torno das funções maternas e paternas. Enquanto as mulheres, em função da maternidade, contam com benefícios e garantias trabalhistas e previdenciárias, os homens, no desempenho da função paterna, são excluídos de direitos como a estabilidade provisória do trabalhador pai.

A exceção fica por conta da proposição de licença-maternidade/paternidade por adoção que se encontra em tramitação no Congresso Nacional.

Observa-se, assim, as dificuldades e resistências quanto à redistribuição das responsabilidades no que se refere aos cuidados e socialização das crianças, até hoje entendidas como atribuições das mulheres, em âmbito doméstico nos papéis de mães e irmãs e, em âmbito público, enquanto educadoras em centros infantis.

O entendimento do exercício responsável da paternidade contou com percentuais mais elevados de posição favorável das parlamentares mulheres, expressando que os parlamentares homens têm grandes dificuldades de produzir políticas públicas que se traduzam em apoio e estímulo ao exercício responsável da paternidade. A expressão do apoio de ambos para os diversos itens sobre essa questão ficou assim evidenciada:

Gráfico 26.3 Posicionamentos favoráveis aos direitos das mulheres segundo o sexo



	mulheres	homens	
A	91,7%	76,2%	Gratuidade de exame de DNA para investigação de paternidade
B	80,6%	62,1%	Creche para os filhos dos trabalhadores (homens)
C	66,7%	22,0%	Licença paternidade por adoção
D	63,9%	48,7%	Regulamentação da licença paternidade
E	50,0%	37,9%	Estabilidade provisória para o trabalhador

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

V CONSIDERAÇÕES FINAIS - ALGUMAS RECOMENDAÇÕES

Os anos 90 do século XX apresentam algumas singularidades quanto aos direitos das mulheres e à igualdade/eqüidade de gênero. No âmbito internacional, é a década de aprofundamento da internacionalização dos direitos humanos e, especificamente, dos direitos das mulheres, destacando-se a realização das Conferências Mundiais da ONU – Meio-Ambiente e Desenvolvimento-92, Direitos Humanos-93, População e Desenvolvimento-94, Cúpula Social e Mulher-95 e todos os processos + 5, no final da década e do século, visando avaliar o cumprimento dos compromissos assumidos.

Paralelamente à agenda social da ONU, que aponta para a afirmação política e ética em prol da democracia e dos direitos humanos, consolida-se a lógica do mercado, das relações e instâncias capitalistas, sustentadas e reguladas por mecanismos globalizados como o Fundo Monetário Internacional – FMI, o Banco Mundial – BIRD, e a Organização Mundial do Comércio – OMC, além dos tratados de livre comércio e de união econômica. A ordem econômica internacional, em âmbito global, promove exclusões de inúmeras sociedades e economias e reproduz desigualdades entre os diversos países do mundo.

A tensão verificada em âmbito mundial – valorização e defesa da democracia e dos direitos humanos versus desigualdades e exclusões produzidas pelos efeitos do processo de globalização – se reproduz no Brasil.

No país, a década foi de regulamentação de direitos conquistados na nova Constituição Federal de 1988, que instituiu a igualdade de direitos entre homens e mulheres no público e no privado (contrato conjugal). Ainda nessa década, ocorrem avanços e aprofundamentos em três grandes frentes: na articulação dos movimentos de mulheres; na interlocução dos movimentos com os poderes do Estado; e no relacionamento dos movimentos de mulheres com os meios de comunicação de massa.

No entanto, se alguns avanços no campo legal podem ser destacados, é inegável o crescente e vertiginoso descompasso entre o direito consagrado na lei e o direito efetivamente exercido na vida. A ampla difusão e preponderância da lógica do mercado, com suas exclusões e desigualdades, e a ausência e/ou fragilidade da ação dos governantes e forças políticas pouco comprometidas com os direitos humanos, constituem fatores substantivos na conformação desse cenário.

As desigualdades históricas no país continuam em curso: entre pobres e ricos, entre mulheres e homens, entre negr@s e branc@s, entre população rural e urbana. Dos

direitos mais básicos e gerais, como o de um salário digno, aos mais específicos, como o de realizar um aborto quando a gravidez resulta de estupro, são negados à grande maioria da população e das mulheres.

Fazer prevalecer as regras dos direitos humanos é preservar e fortalecer os valores democráticos no âmbito do público, do privado e do íntimo, afirmando a igualdade, a participação, a solidariedade, a diversidade, e combatendo o autoritarismo, os privilégios e corporativismos, a exclusão, a subordinação, a corrupção.

O Brasil tem assumido todos os compromissos internacionais referentes à construção da cidadania das mulheres e à equidade de gênero. Apesar dos compromissos assumidos e de toda a legislação favorável aos direitos das mulheres e à equidade de gênero, constata-se um grande distanciamento em termos de conquistas legais e da realidade da condição feminina e das relações de gênero no país.

Nesse cenário, o atual Legislativo Federal mostra-se solidário e relativamente afinado com as reivindicações dos movimentos de mulheres, colocando-se favorável à grande maioria das demandas em pauta.

No entanto, a vontade política não tem sido forte o bastante para conferir prioridade e fazer tramitar as proposições legislativas referentes à temática dos direitos das mulheres e equidade de gênero, muitas das quais encontram-se no Congresso Nacional há vários anos.

É central que os movimentos de mulheres desenvolvam a capacidade de atuar no sentido de sustentar uma intervenção permanente, mesmo sobre as questões mais consensuais, e fazer gestões para que as mesmas sejam apreciadas pel@s parlamentares no Congresso Nacional. Para tanto, é indispensável aprofundar e consolidar vínculos com a Bancada Feminina e com os parlamentares homens aliados dos movimentos de mulheres. Como sabido, é extremamente difícil conseguir prioridade para qualquer proposição entre os milhares de projetos em tramitação nas duas Casas Legislativas.

Alguns resultados da pesquisa podem ser sintetizados.

QUESTÕES GERAIS E DE ESTRATÉGIA

A. Ficou evidenciado na pesquisa que parlamentares de todos os partidos e de todas as posições políticas (conforme a própria autonegação d@s parlamentares) podem ser aliados dos movimentos de mulheres, como também podem distanciar-se das reivindicações desses movimentos. Isso significa que as questões referentes aos direitos das mulheres e à equidade de gênero não se constituem como questões bem delimitadas pelos partidos, e sim como questões assumidas conforme a consciência e o entendimento individual de cada parlamentar e o compromisso com suas bases eleitorais e políticas.

É indispensável assegurar um trabalho suprapartidário que possa ampliar o leque de alianças em prol dos direitos das mulheres e da equidade de gênero no Congresso Nacional e, paralelamente, contribuir para transformar a pauta feminista em uma agenda de política pública, com legislação, programas sociais e mecanismos institucionais específicos.

B. Evidenciou-se, igualmente, uma correlação positiva entre aquel@s que se autonomaram politicamente de centro-esquerda e de esquerda e as posições a favor das reivindicações dos movimentos de mulheres, como também entre os partidos políticos considerados mais à esquerda no espectro político e as propostas dos movimentos de mulheres.

Expressivas lideranças na defesa dos direitos das mulheres e da equidade de gênero, no Congresso Nacional, podem emergir a partir de uma proximidade com parlamentares que se autonomaram de centro-esquerda e de esquerda.

C. A Bancada Feminina, praticamente em peso, apresenta posições favoráveis aos direitos das mulheres e equidade de gênero, colocando-se mais comprometida do que o conjunto dos parlamentares homens com a defesa dessas questões. Nesse sentido, a bancada representa um ponto de apoio da maior relevância para os movimentos de mulheres, tanto no sentido de poder contribuir para a apresentação e tramitação de proposições legislativas, quanto no sentido de exercer um papel fundamental de argumentação e sensibilização junto aos colegas parlamentares.

É fundamental manter e aprofundar a vinculação com as mulheres parlamentares, reunidas na Bancada Feminina, no Congresso Nacional, subsidiando-as e promovendo a sua articulação com o movimento de mulheres, nacional e internacional.

D. Constatou-se a necessidade de maior divulgação da Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher entre @s parlamentares no Congresso Nacional, tendo em vista que inúmer@s parlamentares afirmaram desconhecê-la totalmente.

Faz-se importante a realização de debates e seminários que contemplem a Plataforma de Ação Mundial, bem como a publicação e a divulgação das discussões e das propostas dos movimentos de mulheres junto ao Legislativo federal.

TRÊS QUESTÕES TEMÁTICAS ESPECÍFICAS MERECEM MAIOR ATENÇÃO:

1. Faz-se necessário estimular e desenvolver a discussão sobre o significado e o alcance das medidas afirmativas para a construção da igualdade de gênero no Brasil.

A discussão sobre as medidas afirmativas para mulheres, afrodescendentes e indí-

genas, embora extremamente difícil e polêmica, pode fluir mais facilmente à medida que não envolve posicionamentos religiosos extremados.

2. É importante continuar a discussão no Congresso Nacional sobre a ampliação das possibilidades de realização do aborto, bem como sobre a sua descriminação e legalização. Nesse sentido, o movimento vem colocando o direito de as mulheres decidirem frente a uma gravidez indesejada, sendo esta decisão e escolha uma questão de cidadania, de saúde e de política públicas, de direito sexual e reprodutivo, de autonomia e de foro íntimo das mulheres.

Esse entendimento vem sendo construído há décadas e se contrapõe ao entendimento moral e religioso que visa a condenar tal prática, e a considerar a maternidade, em última instância, não um direito, mas uma obrigação das mulheres.

3. É necessário promover discussões sobre o exercício responsável da paternidade e elaborar políticas públicas para a sua promoção.

O reduzido apoio a propostas como a licença paternidade por adoção e a estabilidade provisória para o trabalhador pai, e mesmo, a regulamentação da licença paternidade e creches para filhos dos trabalhadores homens, expressa o entendimento de que a atenção e o cuidado com as crianças ainda são vistos como uma responsabilidade materna, e que os homens pais podem liberar-se de iguais responsabilidades e direitos na criação dos filhos, como também o Estado e a sociedade.

CONCLUINDO

Dentre as diversas temáticas contempladas na Pesquisa de Opinião com @s Parlamentares, algumas são típicas de final de século, expressando a vasta subjetividade humana e a expansão da noção de cidadania, para abarcar, igualmente, a dimensão de gratificação e de felicidade de mulheres e de homens. Assim, as reivindicações de exercício da livre orientação sexual, do direito à construção de parceria civil entre pessoas do mesmo sexo e do direito à maternidade como escolha são exemplos singulares.

A força e a expressão dessas necessidades e interesses, que integram o campo da subjetividade, do imaginário, do desejo, transcorrem em paralelo com a visibilidade e a gravidade da exclusão e das desigualdades sociais que atingem vastos segmentos sociais no Brasil. Nesse campo, as carências são da ordem do concreto e só podem ser supridas mediante Políticas Públicas – ações e recursos concretos e efetivos voltados para a construção e afirmação da cidadania, da dignidade e da esperança de uma sociedade cada vez mais próxima de nossos sonhos.

O fato de expressivos contingentes estarem excluídos da cidadania plena – enquanto relação democrática e condição social humana digna e de qualidade – produz inquietações e propicia a problematização da forma como a democracia representa-

tiva é exercida no país. Paralelamente, valoriza-se cada vez mais a democracia participativa, a construção de redes de solidariedade e a organização no campo da sociedade civil.

Tomando como ponto de partida a Constituição Federal de 1988, com todos os direitos conquistados pelas forças progressistas e democráticas, constata-se que houve avanços legais substantivos na década de 90.

No entanto, o movimento de mulheres ainda tem lutas fundamentais neste novo século, a exemplo da ampliação da participação e da representação política das mulheres e da afirmação da dignidade nas relações afetivas e sexuais. Para obter avanços, além de assegurar os direitos conquistados e evitar retrocessos, é preciso que os movimentos se mantenham organizados e articulados em toda a sua diversidade.

Apesar de existirem ganhos legais por conquistar, a falta maior é a não observância e o desrespeito cotidiano à legislação brasileira e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, que contemplam: direito à integridade pessoal; direitos sexuais e reprodutivos; acesso à educação, benefícios e garantias trabalhistas, entre outros direitos.

Essa distância entre direito formal e direito real é uma grande afronta à democracia, que se realiza mediante correspondências entre Direitos na Lei e na Vida.

Para fazer valer a Plataforma de Ação Mundial e as Plataformas Feministas elaboradas no Brasil, foram aprovadas legislações sobre:

- Salário-maternidade às trabalhadoras rurais, domésticas e avulsas (Lei n. 8.861/94)
- Planejamento Familiar (Lei n. 9.263/96)
- União Estável (Lei n. 9.278/96)
- Dispositivo sobre Educação Infantil (Lei n. 9.304/96)
- Dispositivo sobre cotas por sexo no Legislativo (Lei n. 9.504/97)
- Mercado de Trabalho da Mulher (Leis n. 9.029/95 e n. 9.799/99)
- Cirurgia reparadora de mama em casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer pelo SUS e por Convênios de Saúde (Leis n. 9.797/99 e n. 10.223/01)
- Assédio Sexual (Lei n. 10.224/01)

Embora avanços mereçam ser destacados no que se refere aos direitos trabalhistas e previdenciários, a exemplo da extensão do salário-maternidade às trabalhadoras rurais, domésticas e avulsas, @s trabalhador@s domésticas continuam sem um tratamento igualitário comparativamente às demais categorias de trabalhador@s, uma vez que o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço torna-se

opcional para @ empregador@ e o Seguro Desemprego é acoplado ao pagamento do FGTS, segundo a Medida Provisória editada pelo Executivo.

Por outro lado, embora a aposentadoria diferenciada de cinco anos de trabalho entre homens e mulheres tenha sido mantida no âmbito da Previdência Social (Emenda Constitucional n. 20/98), a regulamentação do contrato temporário por prazo determinado (Lei n. 9.601/98) compromete concretamente o gozo da licença-gestante e a estabilidade provisória da gestante.

Lacunas quanto à função social da maternidade e da paternidade continuam em pauta, a exemplo da não regulamentação da licença-gestante por adoção e da não regulamentação da licença paternidade.

Duas proposições da maior importância, referentes à função social da maternidade/paternidade foram aprovadas pelos parlamentares e vetadas integralmente pelo Executivo, prevalecendo o veto do Presidente da República, a saber: a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública, para a população de baixa renda; e a assistência técnica e educacional às crianças de seis meses a seis anos de idade em empresas com, no mínimo, trinta empregadas com mais de dezesseis anos, mediante a implantação de equipamentos ou convênios. Recentemente, nova proposição sobre gratuidade do exame de DNA foi aprovada no Congresso Nacional e encaminhada para sanção presidencial.

Por outro lado, o Executivo editou Atos Administrativos que sustentam ações públicas em duas situações não regulamentadas pelo Legislativo: a interrupção da gravidez em caso previsto em lei, e a pensão em caso de morte de companheir@ homossexual. São os seguintes:

- Norma Técnica, do Ministério da Saúde, sobre "Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes" que orienta o atendimento da interrupção da gravidez pela rede pública de saúde, nos casos de risco de vida e de gravidez resultante de estupro, em sendo do interesse e da escolha da mulher;
- Instrução Normativa n. 25, do Instituto Nacional de Seguro Social, que estabelece procedimentos para a concessão de pensão por morte de companheir@ homossexual.

À conquista de uma legislação federal sobre cidadania e igualdade de direitos, pode-se acrescentar legislações estaduais e municipais (Constituições Estaduais, Leis Orgânicas Municipais, e legislação complementar).

Nesse sentido, merece menção alguns exemplos de legislações estaduais:

-
- gratuidade do Exame de DNA para reconhecimento de paternidade (Distrito Federal, Espírito Santo)
 - obrigatoriedade de as Delegacias de Atendimento à Mulher informarem sobre o atendimento às vítimas de violência sexual pela rede pública de saúde (Rio de Janeiro, São Paulo)
 - assédio sexual (Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul)
 - educação/orientação sexual nas escolas (Distrito Federal)
 - penalidades para a discriminação de homossexuais (Bahia, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo)
 - cotas mínimas e máximas (30% e 70%) de homens e mulheres para preenchimento de cargos de órgãos de colegiados da administração estadual (Rio Grande do Sul)

Por fim, dois grandes desafios se colocam para o milênio que se inicia:

- o preenchimento de algumas lacunas legislativas, bem como o aperfeiçoamento da legislação em vigor (sobre interrupção da gravidez, função social da maternidade e da paternidade, medidas afirmativas no trabalho, na política); e
- a implementação da legislação que assegura direitos e oportunidades de cidadania, de igualdade e equidade, de democracia e de justiça social. Assim, é preciso transformar a legislação em política pública, ou, dito de outra forma, é preciso dar vida às leis.

1. UNIVERSO DA PESQUISA DE OPINIÃO SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES

A Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres foi aplicada junto aos 594 parlamentares federais - 513 Deputad@s e 81 Senador@s - no 2º semestre de 1999, primeiro ano da Legislatura 1999-2003.

Do total de parlamentares, 313 congressistas (281 Deputad@s Federais e 32 Senador@s da República), ou seja, 52,7% do Congresso Nacional participaram da pesquisa respondendo ao questionário apresentado. Em termos de Casa Legislativa, 54,8% do total de Deputad@s e 39,5% do total de Senador@s participaram da Pesquisa de Opinião.

A Bancada Feminina, então composta de 36 parlamentares (30 Deputadas e 06 Senadoras), em sua totalidade, participou da Pesquisa de Opinião.

2. NATUREZA DA PESQUISA DE OPINIÃO SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES

A Pesquisa de Opinião foi realizada mediante aplicação de um questionário, elaborado pelo CFEMEA, com assessoria da WHO - Consultoria e Informações de Mercado. A pesquisa teve um caráter censitário, e o questionário foi entregue em todos os Gabinetes, aos parlamentares ou a seus respectivos Chefes de Gabinete, sendo coletado dias depois. A assinatura no questionário por parte d@s parlamentares respondentes foi expressamente solicitada e atendida.

Considerando o retorno de 52,7% do universo pesquisado, os resultados obtidos incorreram em um erro amostral da ordem de 4%, pressupondo um nível de confiança de 95%. Nas análises referidas à amostra de parlamentares homens, 277 em um total de 558, os resultados obtidos incorreram em um erro amostral de 4,3%, pressupondo-se o mesmo nível de confiança.

A pesquisa contou com a realização de um pré-teste, dirigido a dez parlamentares e obteve o retorno de cinco deles, o que possibilitou o aperfeiçoamento do questionário aplicado.

Além de levantar as opiniões sobre os direitos das mulheres, o questionário elaborado apresentou forte caráter educativo ao fornecer dados e informações junto a cada pergunta.

O questionário foi composto de 36 questões objetivas e estruturou-se em 10 itens:

- I Dados d@ parlamentar
- II Informações gerais sobre @ parlamentar
- III CFEMEA
- IV Conferência Mundial sobre a Mulher
- V Trabalho
- VI Direitos Civis
- VII Saúde Sexual e Reprodutiva
- VIII Violência;
- IX Poder
- X Recursos Orçamentários

3 O CFEMEA E AS PESQUISAS DE OPINIÃO NO CONGRESSO NACIONAL

Esta é a terceira Pesquisa de Opinião junto a parlamentares federais realizada pelo CFEMEA e WHO. As outras duas foram:

1ª PESQUISA DE OPINIÃO

Realizada em 1993, na Legislatura 1991-1995.

Contou com a participação de 243 parlamentares, o que representou 42,0% do Congresso Nacional.

Esta pesquisa foi exaustiva, com cerca de 80 questões, e procurou captar, inclusive, as opiniões sobre os direitos das mulheres no contexto da Revisão Constitucional brasileira.

Foi divulgada pela publicação: "Direitos da Mulher – O que pensam os parlamentares", CFEMEA, Brasília, DF, Brasil; 1993.

Teve o apoio da Fundação Ford, Fundação MacArthur, Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher - UNIFEM.

2ª PESQUISA DE OPINIÃO

Realizada em 1995, na Legislatura 1995-1999.

Contou com a participação de 448 parlamentares, o que representou 75,4% do Congresso Nacional.

Esta foi uma pesquisa menor, dirigida especificamente para algumas questões prioritárias nos movimentos de mulheres, totalizando 17 questões.

Foi divulgada pela publicação: "Direitos da Mulher – O que pensam os parlamentares / 1995". Fêmea Especial, CFEMEA, Ano III, n. 34, novembro/1995

Teve o apoio da Fundação MacArthur e da NOVIB.

1. CASA LEGISLATIVA E SEXO

A representação política no Congresso Nacional é essencialmente masculina e a reduzida expressão da representação feminina é típica de ambas as Casas Legislativas.

À época da pesquisa, as mulheres constituíam apenas 6,1% do total de parlamentares - 36 mulheres (30 Deputadas Federais e 6 Senadoras) no conjunto de 594 parlamentares.

Dos 513 Deputad@s Federais, as mulheres deputadas representavam 5,8%. Dos 81 Senador@s, as mulheres senadoras representavam 7,4%.

Atualmente, em fins de 2001, a Bancada Feminina compõe-se de:

35 Deputadas Federais e 5 Senadoras.

REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NO LEGISLATIVO FEDERAL

A representação das Mulheres na Câmara dos Deputados, embora reduzida, apresentou um expressivo crescimento em fins dos anos 80. No entanto, na década de 90, não tem apresentado maiores variações. Nas últimas cinco Legislaturas, foram eleitas:

1983-87 · 8 Deputadas Federais
1987-91 · 25 Deputadas Federais
1991-95 · 28 Deputadas Federais
1995-99 · 32 Deputadas Federais
1999-03 · 29 Deputadas Federais

No Senado Federal, na década de 80, seis mulheres assumem o mandato, todas como suplentes. Apenas nos anos 90, mulheres foram eleitas como titulares para esta Casa Legislativa.

1991-99 · 2 Senadoras
1995-03 · 4 Senadoras
1999-07 · 2 Senadoras

CFEMEA: A Política de Cotas por Sexo/2000

TABELA 1 CASA LEGISLATIVA E SEXO
Parlamentares no Congresso Nacional e
Participantes da Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres

PARLAMENTARES NO CONGRESSO NACIONAL	PARTICIPANTES DA PESQUISA DE OPINIÃO	
594 parlamentares no CN	313 parlamentares	52,7% do CN
513 deputados (homens e mulheres)	281 deputad@s	54,8% da CD
81 senadores (homens e mulheres)	32 senador@s	39,5% do SF
PARLAMENTARES HOMENS	HOMENS PARTICIPANTES DA PESQUISA	
558 parlamentares homens	277 parlamentares	49,6%
483 deputados	251 deputados	52,0%
75 senadores	26 senadores	34,7%
PARLAMENTARES MULHERES	MULHERES PARTICIPANTES DA PESQUISA	
36 parlamentares mulheres	36 parlamentares	100%
30 deputadas	30 deputadas	100%
06 senadoras	06 senadoras	100%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres contou com o apoio expressivo de 52,7% d@s parlamentares no Congresso Nacional. A participação foi maior entre @s deputad@s do que entre @s senador@s. Todas as mulheres parlamentares participaram da pesquisa, o que não aconteceu no caso dos parlamentares homens.

2. ELEIÇÃO POR REGIÃO

O quadro a seguir reúne informações sobre parlamentares no Congresso Nacional e participantes da Pesquisa segundo a Região pela qual foram eleit@s.

TABELA 2 ELEIÇÃO POR REGIÃO
Parlamentares no Congresso Nacional e participantes da Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres

ELEIÇÃO POR REGIÃO	PARLAMENTARES NO CN		PARTICIPANTES DA PESQUISA DE OPINIÃO	
Sudeste	191	32,2%	99	31,6%
Nordeste	178	30,0%	85	27,2%
Norte	86	14,5%	51	16,3%
Sul	86	14,5%	50	16,0%
Centro-Oeste	53	8,9%	28	8,9%
TOTAL	594	100%	311	100%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

As Regiões Sudeste e Nordeste detinham as maiores bancadas regionais, respondendo, juntas, por 62,2% dos integrantes do Congresso Nacional.

@s parlamentares integrantes das Regiões Norte e Sul, relativamente aos parlamentares das demais regiões, foram os que expressaram maior receptividade quanto à participação na pesquisa.

A BANCADA FEMININA reunia representantes em todas as regiões:

TABELA 3 Bancada Feminina no Congresso Nacional e na Pesquisa de Opinião por Região

REGIÃO	BANCADA FEMININA NO CN E NA PESQUISA		% DE PARLAMENTARES MULHERES NO TOTAL DA BANCADA REGIONAL
Sudeste	14	38,9%	7,3%
Nordeste	04	11,1%	2,2%
Norte	07	19,4%	8,1%
Sul	04	11,1%	4,7%
Centro-Oeste	07	19,4%	13,2%
TOTAL	36	100%	6,1%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Em termos absolutos, as parlamentares mulheres concentravam-se nas Regiões Sudeste (14 parlamentares), e Norte e Centro-Oeste (com 7 parlamentares em cada), respondendo as três regiões pela eleição de 77,7% do total de mulheres no Congresso Nacional.

Em termos relativos, ou seja, quanto ao percentual de parlamentares mulheres no total da Bancada Regional, constatou-se a maior participação feminina na Região Centro-Oeste.

A participação das mulheres nas Bancadas Regionais do Norte e do Sudeste – regiões bem diferenciadas em termos econômicos e de qualidade de vida de seus habitantes – encontrava-se em uma situação intermediária.

Por fim, destaca-se uma baixíssima participação das mulheres nas bancadas de parlamentares das Regiões Sul e Nordeste, ambas igualmente diferenciadas em termos econômicos e de qualidade de vida de seus habitantes.

VASTIDÃO DOS PRECONCEITOS

Considerando os dados sobre participação política das mulheres por região no Brasil, pode-se observar que as adversidades e os preconceitos contra a participação das mulheres na política se manifestam tanto em regiões ricas como em regiões empobrecidas.

83,3% das parlamentares mulheres encontravam-se em 1º e 2º mandatos. As 36 parlamentares que integravam a BANCADA FEMININA assim se distribuíram segundo o mandato eletivo:

- 16 parlamentares eram de primeiro mandato
- 14 parlamentares de segundo mandato
- 5 parlamentares de terceiro mandato e
- 1 parlamentar de quarto mandato.

REPRESENTAÇÃO FEMININA NO CONGRESSO NACIONAL

Vinte Unidades da Federação elegeram mulheres para o Legislativo Federal nas Eleições de 1998. 07 Estados não elegeram mulheres e estavam sem nenhuma representante à época da pesquisa, sendo 05 da Região Nordeste, 01 da Região Sul e 01 da Região Norte. São eles:

Bahia + Ceará + Paraíba + Pernambuco + Piauí + Paraná + Tocantins

Em fins de 2001, continuam sem representação feminina no Congresso Nacional os Estados da Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Paraná.

3. ELEIÇÃO POR PARTIDO POLÍTICO

TABELA 4 ELEIÇÃO POR PARTIDO POLÍTICO
Parlamentares no Congresso Nacional e
Participantes da Pesquisa de Opinião sobre Direitos das Mulheres

PARTIDO POLÍTICO	PARLAMENTARES NO CN		PARTICIPANTES DA PESQUISA DE OPINIÃO	
PFL	129	21,7%	57	18,2%
PMDB	127	21,4%	65	20,8%
PSDB	117	19,7%	52	16,6%
PT	66	11,1%	59	18,8%
PPB	53	8,9%	17	5,4%
PDT	25	4,2%	19	6,1%
PTB	24	4,0%	12	3,8%
PSB	17	2,9%	13	4,2%
PPS	9	1,5%	5	1,6%
PL	9	1,5%	4	1,3%
PC do B	7	1,2%	6	1,9%
PST	5	0,8%	2	0,6%
PV	1	0,2%	0	0,0%
PSD	1	0,2%	1	0,3%
PSL	1	0,2%	0	0,0%
PS	1	0,2%	0	0,0%
PMN	1	0,2%	1	0,3%
Sem partido	1	0,2%	0	0,0%
TOTAL	594	100%	313	100%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Dos 30 Partidos Políticos com registro no Tribunal Superior Eleitoral – TSE, 17 tinham representação no Congresso Nacional, à época da pesquisa, sendo que todos eles contavam com representação na Câmara dos Deputados e apenas 09 no Senado Federal.

Um conjunto de cinco partidos (PFL, PMDB, PSDB, PT e PPB) detinham as maiores bancadas no Congresso Nacional, totalizando, juntos, 492 parlamentares e 82,8% do Congresso Nacional.

Dos cinco partidos destacados, quatro integravam a base do Governo (PSDB, PFL, PMDB e PPB) e somavam 426 parlamentares, representando 71,7% do Congresso Nacional.

@s parlamentares de partidos situados à esquerda no espectro político (aqui considerados PT, PDT, PSB, PPS, PC do B e PV) totalizavam 125 parlamentares, correspondendo a 21,0% do Congresso Nacional.

Em termos de participação na Pesquisa de Opinião, os partidos políticos foram reunidos em três grupos, a partir da participação de seus respectivos parlamentares.

TABELA 5 Participação de Parlamentares na Pesquisa de Opinião por Bancada Partidária

ELEVADA PARTICIPAÇÃO		PARTICIPAÇÃO MEDIANA E BAIXA		SEM PARTICIPAÇÃO	
PMN	100,0%	PPS	55,6%	PV	0,0%
PSD	100,0%	PMDB	51,2%	PSL	0,0%
PT	89,4%	PTB	50,0%	PS	0,0%
PC do B	85,7%	PSDB	44,4%		
PSB	76,5%	PL	44,4%		
PDT	76,0%	PFL	44,2%		
		PST	40,0%		
		PPB	32,1%		

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

Constata-se que:

- @s parlamentares dos partidos PT, PSB, PDT e PC do B constituíram, juntos, 19,4% do CN e 31,0% dos participantes da Pesquisa;
- @s parlamentares dos partidos PFL, PMDB, PSDB e PPB representaram, juntos, 71,7% do CN e 61,0% dos participantes da pesquisa;
- seis partidos mantiveram o mesmo percentual de participação no CN e na pesquisa: PPS, PST, PTB, PSD, PL, PMN, os quais, juntos, totalizaram, respectivamente, 8,2% e 7,9%;
- três partidos não se fizeram representar na pesquisa, pois seus únicos representantes, todos deputados, não responderam ao questionário: PV, PSL e PS.

Dos 17 Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional, apenas oito partidos contavam com representação feminina, à época da pesquisa.

TABELA 6 Bancada Feminina no Congresso Nacional\ segundo o Partido Político

PARTIDO POLÍTICO	TOTAL DE MULHERES PARLAMENTARES		DEPUTADAS FEDERAIS	SENADORAS DA REPÚBLICA
PSDB	9	25,0%	8	1
PT	8	22,2%	6	2
PMDB	7	19,4%	6	1
PFL	6	16,6%	5	1
PDT	2	5,6%	1	1
PC do B	2	5,6%	2	0
PSB	1	2,8%	1	0
PPB	1	2,8%	1	0
TOTAL	36	100%	30	6

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

A participação feminina por Bancada Partidária nos oito partidos que contavam com representação de mulheres concentrou-se em uma faixa de 4 a 12%, com duas exceções, diametralmente opostas: o PC do B, cuja participação feminina atingiu 28,6% de sua bancada, e o PPB, com representação feminina de 1,9%.

TABELA 7 Expressão das Mulheres Parlamentares por Bancada Partidária

PARTIDOS POLÍTICOS COM REPRESENTAÇÃO FEMININA	TOTAL DE PARLAMENTARES POR BANCADA PARTIDÁRIA	MULHERES PARLAMENTARES % NA BANCADA PARTIDÁRIA	
PFL	129	6	4,6%
PMDB	127	7	5,5%
PSDB	117	9	7,7%
PT	66	8	12,1%
PPB	53	1	1,9%
PDT	25	2	8,0%
PSB	17	1	5,9%
PC do B	07	2	28,6%
Partidos Políticos sem representação feminina	53	–	
TOTAL	594	36	6,1%

Fonte: Pesquisa CFEMEA/WHO – 2º semestre/1999.

No pleito de 1998, nove Partidos Políticos obtiveram representação exclusivamente masculina no Congresso Nacional, não constituindo legenda para nenhuma mulher eleita, em qualquer uma das 27 Unidades da Federação. Foram eles:

PTB + PPS + PL + PST + PV + PSD + PSL + PS + PMN

PARTIDOS POLÍTICOS COM REPRESENTAÇÃO FEMININA

Em fins de 2001, as 40 parlamentares mulheres (35 Deputadas Federais e 5 Senadoras da República) se distribuem por 8 Partidos Políticos no Congresso Nacional:

PT (7 Deputadas e 3 Senadoras)	PC do B (4 Deputadas)
PMDB (8 Deputadas e 1 Senadora)	PSB (3 Deputadas)
PSDB (7 Deputadas)	PTB (1 Deputada)
PFL (4 Deputadas e 1 Senadora)	PPB (1 Deputada)

APÊNDICE C

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE @S PARLAMENTARES

PARTICIPANTES DA PESQUISA DE OPINIÃO

1. DADOS D@S PARLAMENTARES: FAIXA ETÁRIA, NÚMERO DO MANDATO, GRAU DE INSTRUÇÃO E ESTADO CIVIL

FAIXA ETÁRIA

74,5% d@s parlamentares tinham de 36 a 60 anos, sendo que:

@s Deputad@s concentravam-se na faixa de 40 a 55 anos e

@s Senador@s concentravam-se na faixa de 50 a 60 anos

O percentual de parlamentares com até 35 anos e de 66 anos em diante, atingindo 9,9% do total, era integralmente constituído por homens

NÚMERO DO MANDATO

272 parlamentares (87,0%) encontravam-se nos três primeiros mandatos legislativos:

44,4% no primeiro mandato (139 parlamentares)

25,9% no segundo mandato (81 parlamentares)

16,6% terceiro mandato (52 parlamentares)

Enquanto os parlamentares homens de 1º e 2º mandato totalizavam 68,6%, as parlamentares mulheres de 1º e 2º mandato totalizavam 83,3%.

GRAU DE INSTRUÇÃO

78,6% d@s parlamentares tinham grau de instrução superior completo e pós-graduação.

As mulheres parlamentares apresentavam um grau de instrução maior do que o dos homens, com 86,1% delas concentrando-se em uma formação de níveis superior completo e pós-graduação, enquanto os homens totalizavam 77,7% nesses mesmos níveis de instrução.

Essa situação espelha o que ocorre na sociedade, onde as mulheres também possuem um maior grau de instrução, em termos de anos e níveis de escolaridade.

ESTADO CIVIL

82,4% d@s parlamentares afirmaram estar casad@s ou vivendo em união estável, sendo que:

Enquanto 84,1% dos homens estavam vivendo em conjugalidade, as mulheres totalizavam 69,4 % na mesma situação.

Enquanto 8,3% dos homens parlamentares encontravam-se nas condições de viúvo, separado ou divorciado, 22,2% das mulheres encontravam-se nas mesmas condições.

Esses resultados reafirmam a constatação de que a combinação da vida política e da vida conjugal tem sido mais comum entre os homens do que entre as mulheres.

2. AUTO-IDENTIFICAÇÕES D@S PARLAMENTARES: RAÇA/ETNIA E POSIÇÃO POLÍTICA

2.1 EM RELAÇÃO À COR/RAÇA

Dos 313 parlamentares que responderam à pesquisa:

78,9%	se identificaram com a cor/raça branca (247 parlamentares)
14,4%	com a parda (45 parlamentares)
5,1%	com a preta (16 parlamentares)
0,3%	com a indígena (1 parlamentar)
0%	com a amarela (0 parlamentar)
1,3%	não respondeu à questão (4 parlamentares)

Combinando a auto-identificação em relação à cor/raça com o sexo, constata-se que enquanto 20,6% dos parlamentares homens se consideraram da raça negra (pretos e pardos), 11,2% das parlamentares mulheres se colocaram na mesma condição.

Essa percepção converge com a situação objetiva de uma imensa dificuldade de participação política da população negra. Além disso, essa percepção também converge para o fato de que as mulheres negras enfrentam maiores dificuldades na participação e representação política, relativamente aos homens negros.

O campo da política/poder, como os campo profissional e educacional, concentram imensas restrições à participação de negr@s, acumulando preconceitos e reforçando discriminações e desigualdades, passíveis de serem enfrentadas mediante legislação e políticas públicas.

2.2 EM RELAÇÃO À POSIÇÃO POLÍTICA

Politicamente, os 313 parlamentares assim se autodefiniram:

-
- 34,2% como centro-esquerda (107 parlamentares)
 - 27,8% como centro (87 parlamentares)
 - 26,2% como esquerda (82 parlamentares)
 - 7,0% como centro-direita (22 parlamentares)
 - 1,3% como direita (4 parlamentares)
 - 3,5% não responderam à questão (11 parlamentares)

Enquanto @s parlamentares que se autonearam politicamente de centro-esquerda e de esquerda totalizaram 60,4%, @s parlamentares que se autonearam de centro-direita e de direita somaram 8,3%. @s parlamentares que se nomearam de centro totalizaram 27,8%.

Enquanto 60,9% d@s Deputad@s Federais se autonearam de centro-esquerda e de esquerda, 56,2% dos Senador@s se autonearam nestas mesmas posições.

7,8% d@s Deputad@s se definiram como centro-direita e direita, enquanto 12,5% d@s Senador@s se definiram como tal.

Enquanto @s parlamentares que se autonearam de centro-esquerda e de esquerda estavam representad@s nas 27 Unidades da Federação, @s que se autonearam de direita e centro-direita estavam representad@s em apenas 13 Estados.

Em termos de macrorregiões, @s parlamentares com auto-identificação de centro-esquerda e de esquerda totalizaram:

- 75,8% no Sudeste (75 parlamentares)
- 68,0% no Sul (34 parlamentares)
- 52,9% no Norte (27 parlamentares)
- 47,0% no Nordeste (40 parlamentares)
- 46,4% no Centro-Oeste (13 parlamentares)

Já os parlamentares com auto-identificação de centro-direita e de direita totalizaram:

- 15,7% no Norte (8 parlamentares)
- 14,0% no Sul (7 parlamentares)
- 8,2% no Nordeste (7 parlamentares)
- 3,6% no Centro-Oeste (1 parlamentar)
- 3,0% no Sudeste (3 parlamentares)

Assim, as regiões Sudeste e Sul são as que concentraram mais parlamentares que se identificaram com as posições de centro-esquerda e de esquerda.

As regiões Norte e Sul, por outro lado, concentraram os maiores percentuais de parlamentares que se identificaram com as posições de centro-direita e direita.

IDENTIFICAÇÕES POLÍTICAS - ALGUNS SIGNIFICADOS

A auto-identificação majoritária d@s parlamentares com as posições de centro-esquerda e de esquerda aponta para uma expressiva valorização desse campo político, historicamente associado às perspectivas de cunho social-democrata e de cunho socialista, e à defesa da igualdade, dos direitos sociais individuais e coletivos, da intervenção do Estado, da função social da propriedade e da regulação do mercado.

Já a reduzida auto-identificação d@s parlamentares com as posições de centro-direita e de direita, alude a uma imagem desprestigiada desse campo, historicamente associado à perspectiva de cunho liberal, e à defesa da liberdade individual, da não intervenção do Estado, da propriedade privada e do livre mercado.

APÊNDICE D QUESTIONÁRIO APLICADO A@S PARLAMENTARES

PESQUISA DE OPINIÃO COM OS PARLAMENTARES FEDERAIS, SOBRE DIREITOS DAS MULHERES
PREVISTOS NA PLATAFORMA DE AÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER
PEQUIM - 1995

PESQUISA DE OPINIÃO COM OS PARLAMENTARES FEDERAIS, SOBRE DIREITOS DAS MULHERES
PREVISTOS NA PLATAFORMA DE AÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER
PEQUIM - 1995

EXCELENTÍSSIMO(A) DEPUTADO(A) E SENADOR(A)

O CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria é uma organização não-governamental que tem por objetivo lutar pela plena cidadania das mulheres, por relações de gênero eqüitativas e solidárias e por uma Sociedade e um Estado justos e democráticos. A Entidade desenvolve uma atuação suprapartidária junto ao Congresso Nacional, sendo credenciada desde 1993 pela Câmara dos Deputados e, pelo Senado Federal, desde 1994.

Pela terceira vez, o Centro Feminista está realizando uma Pesquisa de Opinião com parlamentares federais, a exemplo das realizadas em legislaturas anteriores, em 1993 e 1995. Essas pesquisas são de extrema importância para que a sociedade brasileira e, em especial, o movimento de mulheres, conheçam a opinião dos Deputados e Senadores sobre os direitos das mulheres em discussão no Congresso Nacional.

Esta pesquisa tem o apoio do UNICEF - Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Infância, e está sendo aplicada e tabulada pela WHO - Consultoria e Informações de Mercado, sob a responsabilidade técnica de Regina Santos e supervisão dos trabalhos de campo de Inês Monteiro. A mesma contempla os 513 Deputados e os 81 Senadores e terá seus resultados divulgados na mídia e em publicação especial do CFEMEA, distribuída aos Parlamentares Federais e Assembléias Estaduais e Distrital, e às diversas organizações da sociedade civil, particularmente as entidades do movimento de mulheres.

Nesse sentido, solicitamos a prestimosa colaboração e participação de Vossa Excelência, respondendo a este questionário. A manifestação de cada parlamentar é fundamental para dar visibilidade às opiniões existentes sobre os direitos das mulheres, e contribuirá para a qualificação e o aprofundamento da interlocução das organizações do movimento de mulheres brasileiras com o Legislativo Federal.

Certas de contar com o apoio de Vossa Excelência, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília, agosto de 1999

CFEMEA

Centro Feminista de Estudos e Assessoria
SCN, Quadra 6, Bloco A, Sala 602,
Edifício Venâncio 3000
70718-900 Brasília, DF Brasil

telefone: 61 328 1664
fax: 61 328 2336
e-mail geral: cfemea@cfemea.org.br
Web Site: www.cfemea.org.br

Pesquisa CFEMEA

Data:

PESQUISA DE OPINIÃO COM OS PARLAMENTARES FEDERAIS, SOBRE DIREITOS DAS MULHERES PREVISTOS
 NA PLATAFORMA DE AÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER
 PEQUIM - 1995.

I. DADOS DO PARLAMENTAR

- 1 Nome do(a) Parlamentar:
- 2 Endereço Gabinete:
- 3 Mandato:
- 4 Partido Político:
- 5 Estado pelo qual foi eleito(a):
- 6 Sexo:
 1 feminino 2 masculino
- 7 Estado de origem:
- 8 Número do mandato atual:
- 9 Data de Nascimento:
- 10 Grau de Instrução:
 1 1º grau incompleto 4 2º grau completo 7 pós-graduado
 2 1º grau completo 5 superior incompleto
 3 2º grau incompleto 6 superior completo
- 11 Profissão/ocupação de maior renda (*exceto a ocupação política*):

- 12 Estado Civil:
 1 solteiro (a) 3 união estável 5 separado (a)
 2 casado(a) 4 viúvo (a) 6 divorciado (a)
- 13 Número de Filhos:

II. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O(A) PARLAMENTAR

14 Como o(a) Sr(a) se auto-identifica com relação a cor / raça? (assinale apenas uma resposta)

1 preta

3 branca

5 indígena

2 parda

4 amarela

15 Como o(a) Sr(a) se auto-define politicamente ? (assinale apenas uma resposta):

1 direita

3 centro

5 esquerda

2 centro-direita

4 centro-esquerda

16 Quais as áreas prioritárias de sua atuação no Legislativo ?

Especifique:

.....
.....
.....

III. CFEMEA

17 O CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria é uma organização não-governamental, que atua no Legislativo Federal em defesa dos direitos das mulheres.

Antes de ser contatado(a) para responder este questionário, o(a)Sr (a):

(assinale mais de uma resposta se for o caso)

1 nunca tinha ouvido falar do CFEMEA

2 já tinha ouvido referências ao trabalho do CFEMEA

3 já conhecia alguma publicação do CFEMEA

4 já tinha participado de algum evento promovido pelo CFEMEA

5 já tinha uma parceria / interlocução regular com o CFEMEA

IV. IV CONFERÊNCIA MUNDIAL DA MULHER

18 Em setembro de 1995 o Governo Brasileiro assinou, sem reservas, a Declaração e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim -China.

O(a) Sr(a) conhece o conteúdo deste documento ?

1 não conhece

2 conhece parcialmente

3 conhece integralmente

V. TRABALHO

19 A Constituição Federal garante no Art. 7º, Inciso XX, a “proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos”.

Qual a sua posição quanto à regulamentação dessa proteção, através de ações afirmativas, tais como: cotas, incentivos administrativos e fiscais ou programas especiais?

1 contrária

2 favorável

3 não tem opinião formada

20 Recentemente o Supremo Tribunal Federal concedeu liminar à medida cautelar contra a Portaria Nº 4.883/98, que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 20/98. Esta liminar exclui o Salário Maternidade do teto de R\$ 1.200,00 estabelecido para os benefícios da Previdência Social. O Supremo Tribunal Federal considerou ser responsabilidade do Estado o pagamento integral desse benefício à gestante, conforme dispõe a Constituição Federal no Art.7º, XVIII que garante “licença à gestante sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias”.

Qual a sua posição em relação ao pagamento do Salário Maternidade pela Previdência Social?

1 deve ser limitado a R\$ 1.200,00, mesmo que este teto resulte em redução de salário

2 deve ser limitado a R\$ 1.200,00, sendo o restante do salário complementado pelo empregador

3 deve ser pago integralmente pela Previdência Social, independentemente do valor do salário

4 não tem opinião formada

5 outra:

21 Em relação à legislação que assegure ou estimule o exercício responsável da paternidade, o(a) Sr(a) é favorável a: (*assinale mais de uma resposta se for o caso*)

1 estabilidade provisória para o trabalhador (homem), quando da gravidez da sua companheira ou esposa

2 regulamentação da licença paternidade

3 licença paternidade por adoção

4 garantia de creche para os filhos/as dos trabalhadores (homens)

5 gratuidade do exame de DNA para investigação de paternidade, à população de baixa renda.

-
- 22 O Código Penal de 1940, vigente até os dias de hoje, não trata do Assédio Sexual. O anteprojeto de Reforma da Parte Especial do Código Penal, elaborado por uma comissão de Notáveis Juristas, no âmbito do Ministério da Justiça, inclui o Assédio Sexual no rol dos crimes, prevendo pena de detenção e multa e definindo-o como: "Assediar alguém, exigindo, direta ou indiretamente, prestação de favor de natureza sexual, como condição para criar ou conservar direito ou para atender à pretensão da vítima, prevalecendo-se do cargo, ministério, profissão ou qualquer outra situação de superioridade".

Na sua opinião o Assédio Sexual. (*assinale apenas uma resposta*)

- 1 deve ser criminalizado, com pena de detenção e multa, conforme a proposta do Executivo.
- 2 deve ser punido apenas no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
- 3 não deve ser objeto de lei
- 4 não tem opinião formada.

VI. DIREITOS CIVIS

- 23 O Artigo 3º, IV, da Constituição Federal prevê : "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Qual a sua posição sobre a inclusão do termo "orientação sexual", entre os citados acima, visando deixar explícita a não discriminação de homossexuais?

- 1 contrária à inclusão
- 2 favorável à inclusão
- 3 não tem opinião formada

- 24 Atualmente, discute-se no Congresso Nacional a adoção de uma legislação que regulamente a parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, assegurando aos parceiros(as) a possibilidade de composição de renda para a aquisição de casa própria, benefícios de planos de saúde e seguro de grupos, inscrição como dependentes para efeitos de legislação tributária e benefícios do regime geral da previdência social.

Qual a sua posição sobre a regulamentação da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo ?

- 1 contrária à regulamentação
- 2 favorável à regulamentação
- 3 não tem opinião formada

VII. SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA

25 Qual a sua posição sobre uma legislação que obrigue a inclusão da educação sexual nos currículos escolares?

- 1 contrária à legislação
- 2 favorável à legislação
- 3 não tem opinião formada

26 Atualmente, o Código Penal Brasileiro não criminaliza a realização do aborto nos casos de risco de vida da gestante e de gravidez resultante de estupro.

Qual a sua posição a respeito de uma legislação sobre o aborto? (assinale apenas uma resposta)

- 1 favorável a uma legislação contrária ao aborto em qualquer caso
- 2 favorável à legislação atual
- 3 favorável a uma legislação que amplie as possibilidades de realização do aborto
- 4 favorável a uma legislação que assegure o direito à realização do aborto em qualquer caso
- 5 não tem opinião formada

27 Em relação a uma legislação que amplie as possibilidades de realização do aborto, qual a sua posição? (marque as respostas com as quais concorda)

- 1 favorável, para o caso de comprometimento da saúde da mulher
- 2 favorável, para o caso de graves e irreversíveis anomalias fetais
- 3 favorável, para o caso de gestante portadora de HIV-AIDS
- 4 favorável, por razões sócio-econômicas
- 5 favorável, para todos os casos, por solicitação da mulher
- 6 contrária à ampliação das possibilidades de realização do aborto além das situações já previstas na lei
- 7 contrária à possibilidade de realização do aborto em qualquer caso
- 8 outra:

28 Atualmente o aborto é considerado crime no Brasil, e as mulheres podem ser presas quando o praticam, exceto nos casos de risco de vida para a gestante e gravidez resultante de estupro.

Qual a sua posição sobre o aborto ser considerado crime?

- 1 o aborto deve ser considerado crime em todos os casos
- 2 o aborto deve ser considerado crime em alguns casos
- 3 o aborto não deve ser considerado crime
- 4 não tem opinião formada

29 A descriminação do aborto retira o mesmo do rol dos crimes. Já a legalização, além da descriminação, implica a regulamentação desse procedimento e a responsabilidade do Estado pela sua realização, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Qual a sua posição sobre a legalização do aborto?

- 1 o aborto não deve ser legalizado em nenhum caso
- 2 o aborto deve ser legalizado em alguns casos e o Sus responsável pela sua realização
- 3 o aborto deve ser legalizado e o Sus responsável pela sua realização em todos os casos
- 4 não tem opinião formada

30 Atualmente, a partir de iniciativas estaduais e municipais, alguns hospitais públicos realizam o procedimento do aborto nos casos já previstos em lei (risco de vida para a gestante e gravidez resultante de estupro).

Qual a sua posição em relação à proposta de uma legislação que obrigue o Sistema Único de Saúde - Sus a realizar o aborto, nos casos já previstos em lei, na rede pública hospitalar de todo o país?

- 1 contrária à legislação
- 2 favorável à legislação
- 3 não tem opinião formada

VIII. VIOLÊNCIA

31 Atualmente, apenas alguns hospitais públicos oferecem serviços de atendimento físico e psicológico às vítimas de violência sexual.

Qual a sua posição em relação a uma legislação que obrigue a Rede Pública de Saúde, através do Sistema Único de Saúde - Sus, a prestar esse atendimento?

- 1 contrária à legislação
- 2 favorável à legislação
- 3 não tem opinião formada

IX. PODER

- 32 A Lei 9.504/97, Art. 10, parágrafo 3º, dispõe que, nas eleições proporcionais, "cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo".

Qual a sua posição em relação à adoção de políticas de cotas por sexo no âmbito do Poder Legislativo?

- 1 contrária à manutenção da cota por sexo no âmbito do Poder Legislativo
- 2 favorável à manutenção da cota por sexo no âmbito do Poder Legislativo
- 3 não tem opinião formada

- 33 Qual a sua posição em relação à adoção de políticas de cotas por sexo no âmbito do Poder Executivo?

- 1 contrária à adoção de cotas por sexo no âmbito do Poder Executivo
- 2 favorável à adoção de cotas por sexo no âmbito do Poder Executivo
- 3 não tem opinião formada

- 34 Qual a sua posição em relação à adoção de políticas de cotas por sexo no âmbito do Poder Judiciário?

- 1 contrária à adoção de cotas por sexo no âmbito do Poder Judiciário
- 2 favorável à adoção de cotas por sexo no âmbito do Poder Judiciário
- 3 não tem opinião formada

BIBLIOGRAFIA

ARRIAGADA, Irma y TORRES, Carmen. Genero y Pobreza: Nuevas dimensiones. Santiago: ISIS Internacional. 1998. 176 p. (Ediciones de las Mujeres, 26)

ARTICULAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS. Balanço Nacional: Políticas públicas para as mulheres no Brasil: 5 anos após Beijing. Brasília: AMB, 2000. 120 p.

ARTICULAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS. Mulheres Negras: Um retrato da discriminação racial no Brasil. Brasília: AMB, 2001. 42 p. (Dados e informações)

ARTICULAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS. Plataforma Feminista: Eleições 2000. Brasília: AMB, 2000. (Folder)

BALTAR, Maria Isabel. A Questão do Aborto no Brasil: o Debate no Congresso, Estudos Feministas, v. 4, n. 2, p. 381-398, 1996.

BARSTED, Leila de A.L. Violência Contra a Mulher e Cidadania: Uma avaliação das políticas públicas. Cadernos CEPIA, Rio de Janeiro. 1994. 61 p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1999

CATÓLICAS PELO DIREITO A DECIDIR. Uma história não contada. Montevideo: CDD. 1992. 52 p.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Direitos da Mulher: O que pensam os Parlamentares. Brasília: CFEMEA, 1993. 687 p.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Guia dos Direitos da Mulher. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1996. 270 p.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Os Direitos das Mulheres e o Legislativo no Brasil. Brasília: CFEMEA, 1999. 16 p

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ESTUDO DAS MEDIDAS LEGISLATIVAS QUE VISEM IMPLEMENTAR, NO BRASIL, AS DECISÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL DA MULHER. Mulher, política e ação. Brasília : [s.n.], 1997, 126 p. (Relatório Final)

COMISSÃO NACIONAL SOBRE A MULHER TRABALHADORA. Mulheres no poder – uma construção coletiva. Women on power – a collective construction. Mujeres en el poder – una construcción colectiva. São Paulo. 1999. 96 p.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, 1994, Cairo. Relatório. Brasília: FNUAP, [199-].199 p.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER, 4, 1995, Beijing. Relatório e Plataforma de Ação. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1996. 352 p.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. Estratégias da igualdade: Plataforma de ação para implementar os compromissos assumidos pelo Brasil na quarta conferência mundial da mulher. Brasília: CNDM, 1997. 35 p.

CORRÊA, Sonia, GOUVEIA, Taciana. As Conferências da ONU – As Mulheres na Política Global: Uma Resenha. Rio de Janeiro: IBASE, 1995.

CGT, CUT, Força Sindical. Mapa das questões de gênero: perspectivas para a ação sindical frente às transformações no mundo do Trabalho. São Paulo: DIEESE. 1999. 90 p.

FÊMEA. Direitos da Mulher: O que pensam os parlamentares. Brasília: CFEMEA, v. 3, n. 34, nov. 1995. 12 p. Edição especial.

FÓRUM DE MULHERES DO DISTRITO FEDERAL. DOSSIÊ: SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA D@S ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL. Brasília: Fórum de Mulheres, 2000, 36 p.

GUIMARÃES, Isaura. Educação Sexual na Escola: mito e realidade. Campinas: Mercado de Letras, 1995. 128 p.

GOLLOP, Thomaz R. O Descompasso entre o Avanço da Ciência e a Lei. Revista USP – Dossiê Genética e Ética, n. 24, p. 54-59, 1995.

JORNAL DA REDESAÚDE. n. 21, set. 2000. 27 p.

LINDGREN ALVES, J. A. A agenda social da ONU contra a desrazão "pós-moderna". Revista Brasileira de Ciências Sociais, n. 30, p. 63-81, fev. 1996.

MARIA, MARIA,. Pequim + 5 : Avaliação da aplicação da plataforma de ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher. Brasília: Unifem, v. 2, n. 2, 2000. 44 p.

MIGUEL, Sônia M. A política de cotas por sexo: Um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro. CFEMEA. Brasília: CFEMEA, 2000. 216 p.

OLIVEIRA, Guacira C. de. Monitorando o poder legislativo: Equidade entre os gêneros e direitos das mulheres. Observatório da Cidadania, Rio de Janeiro, n. 2, p. 138-152, 1998.

OLIVEIRA, Fátima. Oficinas Mulher Negra e Saúde. Belo Horizonte: Mazza, 1998. 160 p.

OLIVEIRA, Guacira C. de. Direitos Sexuais e Reprodutivos: Advocacy no parlamento. Brasília: CFEMEA, 2000. Mimeo.

RODRIGUES, Almira. Legislativo Federal e os Direitos das Mulheres: não falta sensibilidade e sim vontade política. Jornal da RedeSaúde, n. 21, p. 9 – 12, set. 2000.

RODRIGUES, Almira. Cidadania nas relações afetivo-sexuais no Brasil contemporâneo: Uma questão de políticas públicas. 1998. 272 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília.

TEMAS SOCIALES. Pobreza. Buenos Aires, n. 1, out. 1999. 160 p.

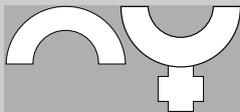
UNIÃO DE MULHERES DE SÃO PAULO. A violência contra a mulher e a impunidade: Uma questão política. São Paulo, 1995. 58 p.

UNIÃO DE MULHERES DE SÃO PAULO. Projeto: Implantação do serviço de atendimento aos casos de violência doméstica: Relato sobre a experiência no Hospital Pérola Byington. São Paulo: União de mulheres de São Paulo, 2000. 58 p.

VARGAS, Virginia. Uma Mirada del Proceso Hacia Beijing, Estudos Feministas, v. 3. n. 1, p. 172-199, 1995.

VARGAS, Virgínia. Cinco años después. Mimeo. 7 p.

Realização



CFEMEA

Apoio

